



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0113

Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.052

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Emani Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Lúiz Panjago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Nelson de Figueiredo Ribeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria e das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Educação, Agricultura e Planejamento e Coordenação Geral

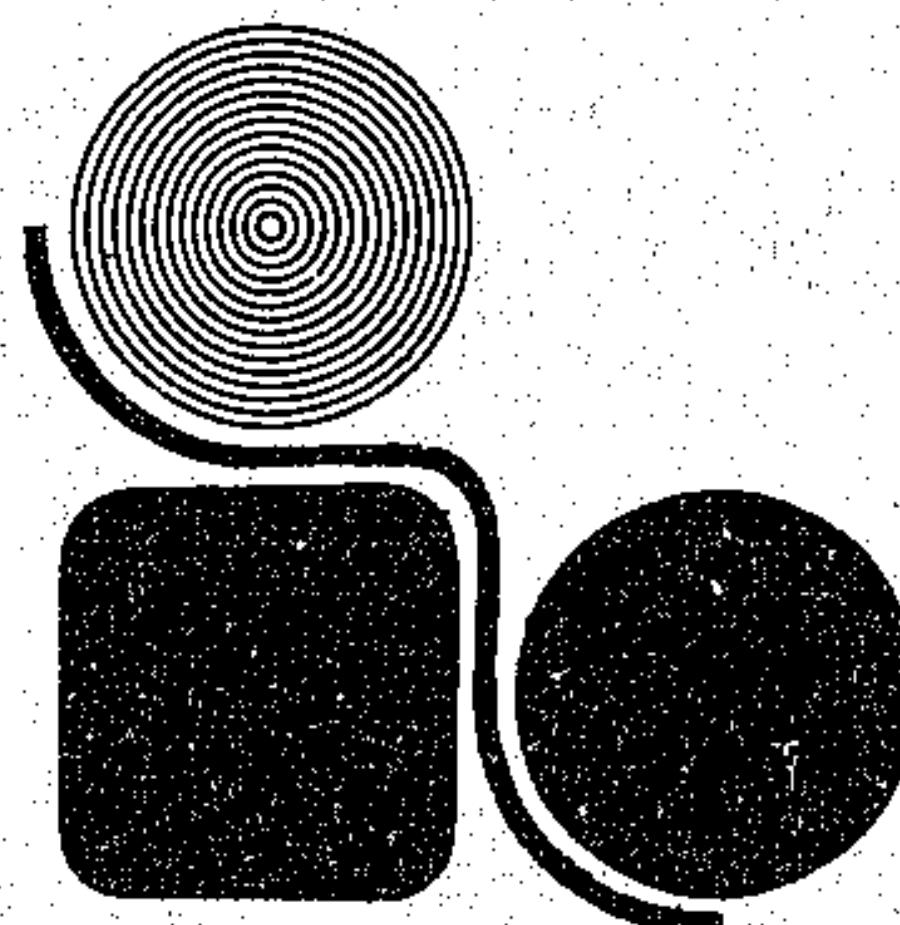
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/91 - AVISO DE EDITAL
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO
Da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/91
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



3 Cadernos
44 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 310 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 020, DE 29.08.91, DO CONSELHO DE POLÍTICA DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, QUE ESTABELECE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CIVIS E MILITARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 12 - Fica homologada a Resolução nº 020, de 29.08.91, do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado do Pará, que aprovou o reajuste da remuneração dos servidores públicos da administração direta, civil e militar e estende os mesmos benefícios e vantagens ao pessoal inativo.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Resolução nº 020, de 29 de agosto de 1991

10/09/91
Homologado
Jader Fontenelle Barbalho

Estabelece o reajuste de vencimentos dos servidores públicos civis e militares do Estado e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Políticas de Cargos e Salários do Estado, usando de suas atribuições; e

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E aprovar a Resolução seguinte:

Art. 1º - Fica aprovado o reajuste da remuneração dos servidores públicos da administração direta, sem distinção de índices entre civis e militares.

Parágrafo Único - As antecipações, a fixação de vencimento base e as definições de política salarial para o magistério, referidas nas Resoluções de números 005, 012, 015 e 018, deste Conselho ficam incorporadas, no que couber, como reajuste da remuneração.

Art. 2º - O vencimento não poderá ser inferior ao salário mínimo e o limite máximo da remuneração em espécie, a qualquer título, no âmbito do Poder Executivo Estadual, não excederá, na administração pública direta, indireta e fundacional, a remuneração de Secretário de Estado.

Parágrafo Único - Aos cargos assemelhados, ou que tenham as prerrogativas de Secretário de Estado, fica assegurado o limite máximo constitucional definido neste artigo.

Art. 3º - Os proventos da aposentadoria ficam revistos na mesma proporção, estendendo-se aos inativos os benefícios e vantagens concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Os vencimentos observarão os valores constantes das tabelas em anexo.

Parágrafo Único - Os servidores, não incluídos nas tabelas em anexo, terão os seus salários correspondentes a referência inicial do quadro permanente correspondente.

Art. 5º - A Assessoria da Governadoria do Estado tem a seguinte composição:

Assessor do Governador I
Assessor do Governador II
Assessor Especial
Assessor Especial I
Assessor Especial II

§ 1º - A remuneração dos componentes da Assessoria do Governador do Estado corresponde, aos DAS - 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

§ 2º - A distribuição dos componentes da Assessoria Especial da Governadoria do Estado será realizada pelo Chefe da Casa Civil.

Art. 6º - Esta Resolução, após homologada pelo Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1991.

Sala de Sessões do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, em 29 de agosto de 1991.

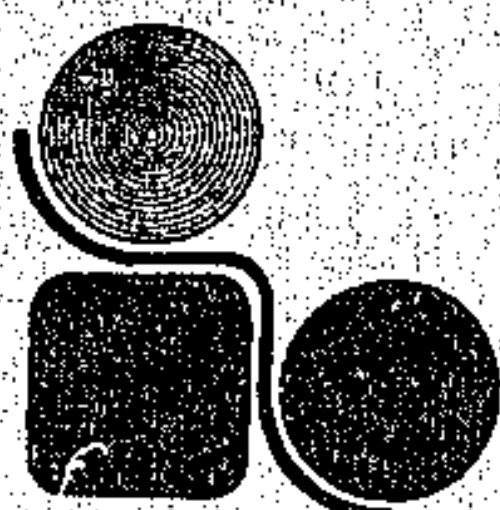
GILENO MULLER CHAVES
Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado

TABELAS SALARIAIS - MÊS SETEMBRO

ANEXO I

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E OPERACIONAL

CARGOS	VENCIMENTOS	
	I	II
AGENTE DE ELETRICIDADE	42.000,00	44.100,00
AGENTE DE CARPINTARIA		
AGENTE DE MECÂNICA		
AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL		
AGENTE DE SOLDAGEM		
AGENTE DE FOTOGRAFIA	42.000,00	44.100,00
AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS		
AGENTE DE ASSUNTOS CULTURAIS		
AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		
AGENTE DE TERAPIA OCUPACIONAL		
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS		
DATILÓGRAFO	42.000,00	44.100,00
AGENTE DE PORTARIA		
VIGIA	42.000,00	44.100,00
AUXILIAR DE SAÚDE		
TÉCNICO EM RADIOTERAPIA	42.000,00	44.100,00
AUXILIAR DE INFORMÁTICA		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	42.000,00	44.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO		
INSPECTOR DE ALUNOS	42.000,00	44.100,00
AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		
AUXILIAR DE ENGENHARIA		
AUXILIAR DE REABILITAÇÃO (EDUCAÇÃO)	50.820,00	53.361,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE		
AUXILIAR DE INFORMÁTICA		
AUXILIAR TÉCNICO	61.492,20	64.566,81
AGENTE ADMINISTRATIVO	46.200,00	48.510,00
TOPÓGRAFO	46.200,00	48.510,00
MOTQRISTA	55.902,20	58.697,31



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBAO**

Tabela de Assinaturas e Publicações Na CAPITAL

Trimestral	CR\$	14.850,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	45.360,00
Publicações: Página co- mum, cada centímetro	CR\$	7.061,00
Preço por página	CR\$	1.440.444,00
Fotolito - centímetro	CR\$	288,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 180,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ANEXO II

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR E OUTROS CARGOS

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	67.641,42	81.170,12	97.404,16

* Acrescido de 80% referente a Representação de Nível Superior.

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I		
PROCURADOR DE ESTADO	282.100,00		

* Acrescido de 80% de Representação de Nível Superior

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I		
PROCURADOR CHEFE	1.200.000,00		

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
CONSULTOR JURÍDICO	108.500,00	130.200,00	

* Acrescido de 200% da Representação de Procurador de Estado

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
DEFENSOR PÚBLICO	138.894,00	166.672,80	

* Acrescido de 80% de Representação de Nível Superior

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I		
DELEGADO DO INTERIOR COMISSÁRIO DO INTERIOR (SEDE) S/S COMISSÁRIO ESPECIAL (SEDE) S/S DELEGADO DISTRITAL S/S ESCRIVÃO DO INTERIOR S/S	42.000,00		
SSP-4 DELEGADO AUXILIAR	42.000,00		

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
ADMINISTRADOR, ARQUITETO, ASSISTENTE JUDICIÁRIO DO SISTEMA PENAL, ASSISTENTE JURÍDICO, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECONOMISTA, BIOLOGO, CONTADOR, ECONOMISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ESTATÍSTICO, FARMACÊUTICO, GEÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, SOCIOLOGO, Téc. EM ASSUNTOS CULTURAIS, Téc. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Téc. EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, TÉCNICO EM REABILITAÇÃO.	67.641,42	81.170,12	97.404,16

* Acrescido de 80% de Representação de Nível Superior

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
ASSISTENTE TÉCNICO	61.492,80		
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCAC. L. CURTA	61.492,80	73.790,64	88.548,77

* Acrescido de 80% de Representação de Nível Superior

CARGOS	VENCIMENTOS
DESCRIÇÃO	
DIRETOR PESSOAL / FINANÇAS CC-3	
ASSESSOR ARTISTICO CC-9	42.000,00
DIRETOR DE DIVISÃO REGIONAL CC-11	
TESOUREIRO CC-13	
EMPREGOS - TABELA SUPLEMENTAR / GEFA	SALÁRIOS
TÉCNICO I	67.641,42
II	81.170,12
III	97.404,16
Acrescido de 80% referente a Representação de Nível Superior.	
ASSISTENTE TÉCNICO I	53.760,00
II	56.448,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	42.000,00
II	44.100,00
MOTORISTA	55.902,00
AGENTE DE PORTARIA	42.000,00

ANEXO III

TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
PROCURADOR FISCAL	108.419,36	129.358,74	155.230,49

+=====+
Acrescido de Prêmio de Produção

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	102.282,12	122.738,54	147.886,84

Acrescido de Prêmio de Produção

CARGOS	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	43.910,54	46.106,06
AGENTE TRIBUTÁRIO		

Acrescido do Prêmio de Produção

A N N E X O I V

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DO NÍVEL MÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

NÍVEL	VALOR CR\$	CATEGORIA FUNCIONAL
01	42.000,00	Braçal
02	42.840,00	Servente e Auxiliar de Artífice
03	43.696,80	Cozinheiro e Auxiliar de Operadr
04	44.570,73	Auxiliar de Portaria, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Campo e Atendente.
05	45.462,15	Capataz, Carpinteiro, Pedreiro e Bombeiro Hidráulico.
06	46.371,39	Marceneiro
07	47.298,82	Telefonista, Operador de Fonia, Vigia, Pintor de Obras, Encadernador e Auxiliar de Operações.
08	48.244,79	Mestre de Obras, Pintor de Equipamento, Lanterneiro e Nivelador.
09	49.209,69	Auxiliar de Administração.
10	50.193,88	Guarda de Saúde
		CLASSES "A", "B" e "C"
11	51.197,76	Agente de Fiscalização de Tráfego, Agente Operacional, Mecânico de Equipamento Leve, Eletricista Instalador, Torneiro, Mecânico, Serralheiro, Ferreiro, Soldador, Operador de Máquinas de Impressão, Auxiliar Técnico e Motorista.
		CLASSE "D"
11	52.221,71	Sub Inspetor de Encarregado de Terraplenagem.
12	53.266,15	Encarregado geral, Auxiliar de Enfermagem, Fotógrafo e Inspetor de Segurança do Trabalho.
13	54.331,47	Oficial de Administração, Mecânico de Equipamento Pesado e Carreteiro
14	55.418,10	Mecanógrafo e Inspetor
15	56.526,46	Assistente de Administração, Caixa, Rádio Técnico, Rádio Operador, Desenhista, Laboratorista de solos, Sondador, Topógrafo e Auxiliar de Engenheiro.
16	57.656,99	Operador de Computador
17	58.810,13	Tesoureiro, Técnico em Estradas, Técnico em Mecânica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Edificações, Técnico em Saneamento, Técnico em Contabilidade
18	59.986,33	Programador

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

N	REGIME	C L A S S E S											
I	SEMANAL												
V	DE												
E	TRABALHO												
L		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	20:00 HS	145.094,28	147.729,94	50.637,94	53.705,02	55.730.60	60.244,30	63.997,11	57.895,14	71.279,40	76.155,96		
2	30:00 HS	67.641,42	71.599,91	78.001,90	80.365,01	85.345,73	90.319,47	95.341,10	101.707,68	107.810,14	114.378,75		
3	40:00 HS	29.763,09	33.860,10	38.001,90	42.187,12	47.511,20	52.971,10	58.561,03	64.281,13	70.131,43	76.109,15	82.304,74	

* ACRESCIDO DE BOX REFERENTE A REPRESENTACAO DE NIVEL SUPERIOR

APR 20 1964

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PESSOAL MILITAR

POSTO OU GRADUAÇÃO	ESCALA VERTICAL (%)	SOLDO	RISCO DE VIDA 5X	ADICIONAIS		REMUNERAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO		REMUNERAÇÃO TOTAL
				VALOR	%	PARCIAL	VALOR	%		
CORONEL	100	163.088,99	81.544,494	383.259,13	235	627.842,61	188.367,79	30	816.260,40	
TENENTE CORONEL	90	146.780,09	73.390,05	337.594,21	230	557.784,35	139.436,39	25	697.200,94	
MAJOR	80	132.102,09	66.051,05	277.414,39	210	475.587,52	95.113,51	20	570.681,04	
CAPITÃO	70	117.424,07	58.712,04	211.323,33	180	387.499,44	58.124,92	15	445.624,36	
1o. TENENTE	65	95.407,06	47.703,53	162.192,01	170	305.302,60	30.530,26	10	335.832,86	
2o. TENENTE	60	88.068,06	44.034,03	149.715,71	170	281.815,80	14.090,89	5	295.908,69	
ASPIRANTE	50	73.390,06	36.695,03	91.737,58	125	201.822,67	10.091,14	5	211.913,81	
ALUNO OFICIAL	35	31.373,03	25.686,52	61.647,64	120	138.707,19	0,00	0	138.707,19	
SUBTENENTE	50	73.390,06	36.695,03	129.432,61	175	238.517,70	39.629,43	25	298.147,13	
1o. SARGENTO	44	64.583,25	32.291,63	113.020,69	175	209.895,37	41.979,12	20	251.874,67	
2o. SARGENTO	40	58.712,04	29.356,02	102.746,07	175	190.814,13	28.622,12	15	219.436,25	
3o. SARGENTO	35	31.373,03	25.686,52	82.196,85	160	159.256,40	15.925,64	10	175.182,04	
CABO	28	41.098,43	20.549,22	65.757,49	160	127.405,14	25.481,03	20	152.886,17	
SD 1a. CLASSE	22	32.291,62	16.145,81	48.337,43	130	96.874,86	14.531,23	15	111.406,09	
SD 2a. CLASSE	20	29.356,03	14.678,02	44.034,05	150	88.068,10	4.403,41	5	92.471,51	
SD 3a. CLASSE	18	26.420,42	13.210,21	36.788,59	140	76.619,22	0,00	0	76.619,22	

TABELA DE SALÁRIOS DE AERONAUTAS E AEROVIÁRIOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIOS
CD-PILOTO (A)	511.926,40
COMANDANTE-VFR (B)	639.158,00
COMANDANTE-IFR (C)	766.989,60

CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIOS
MECÂNICO DE AERONAVE CLASSE A	191.747,40
MECÂNICO DE AERONAVE CLASSE B	205.167,72
MECÂNICO DE AERONAVE CLASSE C	219.529,98
MECÂNICO DE AERONAVE CLASSE D	234.896,96
MECÂNICO DE AERONAVE CLASSE E	251.336,10

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES	VENCIMENTOS
DAS-1	100.800,00
DAS-2	201.600,00
DAS-3	403.200,00
DAS-4	672.000,00
DAS-5	960.000,00
DAS-6	1.200.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
FG-1	9.587,37
FG-2	12.783,16
FG-3	15.980,19
FG-4	19.174,74

ANEXO VII
TABELA SALARIAL - GRUPO POLÍCIA CIVIL
MÊS: SETEMBRO

CARGOS		VENCIMENTOS / CLASSE			
DESCRIÇÃO	A	B	C	D	
DELEGADO DE POLÍCIA DE CARREIRA	298.481,28	331.645,86	364.808,14	397.975,04	

* Acrescido de 50% referente a Gratificação de Risco de Vida e 45% referente a Gratificação de Polícia Judiciária

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	A	B	C	D
MÉDICO LEGISTA	137.232,77	152.480,85	167.727,88	182.977,02
PERITO CRIMINAL				

* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	A	B	C	D
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	68.533,51	74.453,33	89.344,00	99.271,11

* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida

CARGOS		VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	A	B	C	D	
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	68.533,51	74.453,39	89.344,00	99.271,11	

* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida

OBS: Acréscimo de 11,68% sobre agosto (estimativa do INPC para julho)

CARGOS		VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	A	B	C	D	
PERITO POLICIAL	52 365,13	58 183,48	64 001,41	69 820,18	

* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida

CARGOS		VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	A	B	C	D	
PAPILOSCOPISTA	49.499,37	54.999,31	60.498,86	65.999,17	

* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida

CARGOS				VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F
MOTORISTA POLICIAL	46.857,34	52.063,71	57.269,71			

* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida

CARGOS		VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	A	B	C	D	
AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA	44.350,86	49.278,75	54.206,26	59.134,48	

* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida

ANEXO VIII

TABELA SALARIAL - GRUPO MAGISTÉRIO / ATIVIDADES DOCENTES

QUADRO SUPLEMENTAR

MÊS: SETEMBRO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
PROFESSOR	PA-A	42.033,65

ANEXO IX

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE

MÊS: SETEMBRO

GEP-ANS-600 / ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO BNS	REMUNERAÇÃO TOTAL
MÉDICO, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, SOCIÓLOGO, NUTRICIONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO	I	102.355,33	81.884,26	184.239,59
	II	122.826,40	98.261,12	221.087,52
	III	147.391,69	117.913,35	265.305,04

GEP-ANM-800 / ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	VENCIMENTO BASE
REF. I	REF. II
AUX. SAÚDE, AUX. REABILITAÇÃO, AG. VIG. SANITÁRIA, TÉCNICO EM RADIOTERAPIA, AGENTE SAÚDE, TÉCNICO LABORATÓRIO, AGENTE SANEAMENTO	47.464,00

OBS: Acréscimo de 11,68% sobre agosto (previsão INPC de julho)

TABELAS DE REMUNERAÇÃO
PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE
MÊS : SETEMBRO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO GNS	REMUNERAÇÃO TOTAL
BIOMÉDICO, BIOCQUÍMICO, TERAP. OCUPACIONAL, TÊC. SAÚDE PÚBLICA, ENG. SANITÁRIA, FISIOTERAPEUTA, TÊC. EM SANEAMENTO	I	102.355,33	81.884,26	184.239,59

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	VENCIMENTO BASE REF. I
TÊC. HIG. DENTAL, AUX. PRÓTESE, TÊC. ENFERMAGEM, AG. TER. OCUPACIONAL	42.500,00

DECRETO Nº 311 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

Fixa os Índices Percentuais de Distribuição das parcelas correspondentes à participação dos Municípios na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da competência que lhe confere o inciso XXV do artigo 135 da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 263 de 11 de agosto de 1991, foram publicados no Diário Oficial do Estado os índices provisórios de distribuição das parcelas percentuais aos Municípios no produto da arrecadação de ICMS, que vigorarão no exercício de 1992,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no § 8º do artigo 3º da Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os Índices Percentuais de Distribuição das parcelas correspondentes à participação dos Municípios na arrecadação de ICMS, no exercício de 1992, a seguir especificados:

1ª, 15ª e 16ª REGIÕES FISCAIS	43,74
Belém	43,74
2ª REGIÃO FISCAL	5,39
Castanhal	2,39
Curuçá	0,16
Marapanim	0,11
Igarapé-Açu	0,21
Magalhães Barata	0,09
Inhangapi	0,10
Maracanã	0,12
Santa Izabel do Pará	0,85
Santo Antônio do Tauá	0,24
São Francisco do Pará	0,14
Santa Maria do Pará	0,16
Vigia	0,18
Colares	0,09
São Caetano de Odivelas	0,11
São Miguel do Guamá	0,40
3ª REGIÃO FISCAL	5,72
Marabá	2,38
Itupiranga	0,25
Jacundá	0,30
São João do Araguaia	0,14
Tucuruí	1,12
Curionópolis	0,27
Parauapebas	0,42
Brejo Grande do Araguaia	0,12
Bom Jesus do Tocantins	0,13
Pacajá	0,13
Rondon do Pará	0,41
4ª REGIÃO FISCAL	11,74
Santarém	4,02
Alenquer	0,22
Almeirim	3,62
Faro	0,13
Juruti	0,14
Monte Alegre	0,26
Praia Nova	0,23
Óbidos	0,29
Oriximiná	1,45
Aveiro	0,14
Itaituba	1,11
Ruopópolis	0,13
5ª REGIÃO FISCAL	1,89
Breves	0,40
Afua	0,17
Chaves	0,13
Anajás	0,14
Bagre	0,12
Curralinho	0,10
Gurupá	0,14
Oeiras do Pará	0,13
Portel	0,33
Meigaco	0,12
São Sebastião da Boa Vista	0,11
6ª REGIÃO FISCAL	4,79
Abetetuba	0,44
Barcarena	3,16
Cametá	0,28
Igarapé-Miri	0,17
Limoeiro do Ajuru	0,10
Mocajuba	0,15
Baião	0,12
Moju	0,37

7ª REGIÃO FISCAL	6,14
Conceição do Araguaia	0,34
São Félix do Xingu	0,93
Santana do Araguaia	0,37
Redenção	1,37
Rio Maria	0,57
Xinguará	1,23
Tucumã	0,38
Ourilândia do Norte	0,36
São Geraldo do Araguaia	0,29
Santa Maria das Barreiras	0,30
8ª REGIÃO FISCAL	4,69
Paragominas	2,89
Capitão Poço	0,29
São Domingos do Capim	0,34
Irituba	0,27
Mãe do Rio	0,31
Garrafão do Norte	0,20
Dom Elzeu	0,39
9ª REGIÃO FISCAL	8,35
Ananindeua	7,30
Benevides	1,05
10ª REGIÃO FISCAL	1,82
Altamira	1,14
Porto de Moz	0,17
Senador José Porfírio	0,17
Medicilândia	0,19
Uruará	0,15
12ª REGIÃO FISCAL	2,79
Capitão	1,01
Augusto Corrêa	0,13
Bragança	0,45
Nova Timboteua	0,11
Peixe-Boi	0,09
Primavera	0,12
Salinópolis	0,19
Santarém Novo	0,08
São João de Pirabas	0,11
Ourém	0,18
Bonito	0,09
Vizeu	0,23
13ª REGIÃO FISCAL	2,13
Tomé-Açu	0,77
Bujará	0,11
Concórdia do Pará	0,14
Acará	0,31
Tailândia	0,80
14ª REGIÃO FISCAL	0,81
Sourê	0,17
Santa Cruz do Arari	0,09
Salvaterra	0,10
Cachoeira do Arari	0,15
Ponta de Pedras	0,13
Muaná	0,17

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 312 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

Integra a legislação Tributária do Estado, os Convênios ICMS que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 135, Item XXV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a integrar a Legislação Tributária do Estado do Pará, os Convênios a seguir relacionados, celebrados em reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, cujas ementas são publicadas em anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

- ICMS 39/91 - Autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações que especifica.
- ICMS 40/91 - Autoriza a concessão de isenção do ICMS às saídas de veículos para portadores de deficiência física.
- ICMS 41/91 - Autoriza os Estados e ao Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação, pela APAE, dos remédios que especifica.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA AMÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Cargos e Salários, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.08.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MANOEL PINHEIRO DA COSTA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde - Tipo IV de Barcarena, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 02.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DA SILVA PINHEIRO, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assistente da Unidade de Reabilitação Física Doutor "Demétrio Medrado", Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 02.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CELIS REGINA FERREIRA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo II de Icoaraci, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MÁRIO ANTÔNIO MORAES VIEIRA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assistente da Unidade de Referência Psiquiátrica, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.06.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 26.06.91, MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA CAMPOS, de Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ RAIMUNDO LEITE LEÃO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear DILCE MOURA STAKOVIK, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO, de acordo com o art.

12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo II de Icoaraci, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear ANGÉLICA NANCY BARBOSA ARAÚJO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Unidade Psiquiátrica, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.06.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear IERECÊ RODRIGUES DA COSTA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 12.06.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear SUELY MARIA MACHADO PEREIRA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Unidade de Reabilitação Física Dr. "Demétrio Medrado", Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 02.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear ROSÂNGELA ROCHA PIRES, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Cargos e Salários, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.08.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear LÚCIA MARIA DOS REIS SARMENTO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Unidade de Referência Laboratorial, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 25.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear GESTRUDES MOREIRA AVELAR, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde - Tipo IV de Barcarena, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear OSÉAS TEIXEIRA DE ARAÚJO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 08.06.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, WILSON RENATO PANDOLFO RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ MILESI, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 135 item XII da Constituição Estadual, e nos termos da autorização do Decreto Legislativo nº 24, de 05.08.91, o Major QOPM NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS, para exercer a função de Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 135 item XII da Constituição Estadual, e nos termos da autorização do Decreto Legislativo nº 25, de 05.08.91, MARCO VALÉRIO ALBUQUERQUE VINAGRE, para exercer a função de Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 135 item XII da Constituição Estadual, e nos termos da autorização do Decreto Legislativo nº 27, de 05.08.91, FERNANDO NILSON VELASCO, para exercer a função de Presidente do Instituto de Terras do Pará- ITERPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 135 item XII da Constituição Estadual, e nos termos da autorização do Decreto Legislativo nº 26/91, de 05.08.91, ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, para exercer a função de Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo- PARATUR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto nº 2252, de 20.05.82, pelo período de (04) quatro anos, a contar de 26.06.91, o Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA, para Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a viajar para Brasília, no período de 20 a 23 de agosto do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar a Dr. DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA, Superintendente da Fundação "Curro Velho", a viajar para Paris-França, no período de 26.08 a 12.09.91, sem qualquer ônus para o Governo do Estado, devendo responder pelo expediente da Fundação durante o impedimento do titular, a Assessora MARIA DE FÁTIMA BAGANHA DA SILVA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de Setembro de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MÂRCIA VALÉRIA MARTINS REIS, do Cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda a contar de 01.09.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o Art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de Setembro de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MÂRCIA VALÉRIA MARTINS REIS, para o Cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda a contar de 01.09.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Demitir de acordo com os arts. 186 § 2º e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS, do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Código GEP-ANM-812.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando os termos do inquérito administrativo instaurado, através da Port. nº 07, de 25.01.91, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de Setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, os cargos de Técnico em Reabilitação (Fisioterapeuta), Psicólogo, Motorista, Farmacêutico - Bioquímico, Datilógrafo e Odontólogo, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

A N E X O

PÓLO: BELÉM

CARGO: TÉCNICO EM REABILITAÇÃO (FISIOTERAPEUTA), CÓDIGO GEP-ANSTR-622.1,

CLASSE "A".

- MARGARETH VARGAS ROCHA AMARAL SANTOS

CARGO: PSICÓLOGO, CÓDIGO GEP-ANSPis-615.1, CLASSE "A"

- ROSANE MARIA SILVA DE CARVALHO

CARGO: DATILÓGRAFO CÓDIGO GEP-SA-902.1 CLASSE "A"

- FRANCISCO AYRES BRITO

- NEMÉSIO LOPES MONTEIRO JÚNIOR

- MIDAS COELHO

- CLAUDIA EVELIN FERREIRA MIRANDA

- MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA

- ELI CORDEIRO DOS SANTOS

- MARIA DE FÁTIMA PANTOJA

- ROSIMARY BRASIL MUNIZ

- MARIA DE FÁTIMA BORGES TRINDADE

- AFONSO PAULO SOUZA SILVA

PÓLO: MARABÁ/MARABÁ

CARGO: MOTORISTA, CÓDIGO GEP-TP-1.101.1, CLASSE "A"

- ANDRÉ CASSIMIRO LIMA

- JONATAS TAVARES DE SOUZA

PÓLO: REDENÇÃO/REDENÇÃO

CARGO: FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, CÓDIGO GEP-ANSFa-611.1, CLASSE "A"

- MAGDA MARIA ADORNO FERREIRA LIMA

PÓLO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARAGOMINAS

CARGO: DATILÓGRAFO, CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"

- MARIA DARLENE DE OLIVEIRA LIMA

- RISONETE GOUVEIA DOS SANTOS

PÓLO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/SANTA MARIA DO PARÁ

CARGO: ODONTÓLOGO, CÓDIGO GEP-ANSO-614.1, CLASSE "A"

- PAULO CEZAR COSTA DO NASCIMENTO

PÓLO: CASTANHAL/CASTANHAL

CARGO: MOTORISTA, CÓDIGO GEP-TP-1.101.1, CLASSE "A"

- PEDRO PAULO DE FREITAS

- JOSÉ ALBERTO GARCIA PEREIRA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Retificando o Decreto datado de 19.07.90, autorizar de acordo com o art. 37 da Lei nº 749/53, LIA LOBATO BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para França, pelo período de (02) anos, a contar de 02.07.90, a fim de frequentar o Curso de Especialização do Service de Maladies Infectieuses et Tropicales de L' Hopital de La Croix Rousse de Lyon/França, sem perda de sua remuneração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARILÉA FERREIRA SANCHES, do cargo de Assessor de Planejamento, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.09.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de Setembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público o cargo de Médico Legista, Código GEP-PC-702.1, Classe "A", do quadro permanente da SEGUP, observada a lotação definida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

A N E X O

CARGO: MÉDICO LEGISTA - CÓDIGO GEP-PC-702.1, CLASSE "A"

- PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM

- LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

- RUTH COELI DE ALMEIDA MEDEIROS

- MARCUS VINICIUS HENRIQUES BRITO

- HENRIQUE RODRIGUES DIAS

- MIGUEL JUSTINIANO DE VASCONCELOS ALVES

- ROBERTO SOARES HAGE

- MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA

- JOSÉ ROBERTO SOUZA CAVALEIRO DE MACEDO

- RUBENS RUELA DOS ANJOS

- MAURO MARCELO FURTADO REAL

- ALDANERY DA CONCEIÇÃO MACEDO DE SOUZA

- JOSÉ GUILHERME HENRIQUES DOS SANTOS

- JACQUELINE OLIVIA CAMPOS NAVEGANTES

- MARIA DA GLÓRIA SANTIAGO MONTEIRO

- JOSÉ IVANILDO DA COSTA NAVEGANTES

- RENATA BORGES

- CELESTE RODRIGUES Horiguchi

- MILTON FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR

- JUVENAL DE ARAÚJO LIMA

- JUSCELINO ANTONIO SILVA

- HINTON BARROS CARDOSO JÚNIOR

- TEREZINHA LISIEUX PAES RODRIGUES

- MANOEL PEDRO NUNES CARDOSO

- EDNA NERY DE SOUSA PADIM

- EUALT OLIVEIRA

- JOSÉ MARIA ANTUNES LIMA

- JOÃO BATISTA DA SILVA NEGRÃO

- FRANCISCO TAVARES DE ALEXANDRIA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público o cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1, Classe "A", do quadro permanente da SEGUP, observada a lotação definida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA - CÓDIGO GEP-PC-701.1, CLASSE "A"

- LUZIA DA CONCEIÇÃO DIAS ALCANTARA
- ANA DO SOCORRO ARRUDA BASTOS
- GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
- ELCIONE SILVA DOS SANTOS
- FRANCISCO ELI DE SOUSA PEREIRA
- RAIMUNDO SOARES DE FREITAS
- HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
- AMBROSINA FILO-CREÃO LIMA
- LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA
- CARLOS EDUARDO FORTE MORENO
- CARLOS ROBERTO CARDOSO DE MORAES
- HUGO DIAS FRANCÊS JÚNIOR
- MONICA MEDEIROS DE OLIVEIRA
- LIANE MARIA LIMA MARTINS AGUILAR
- ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL
- LUIZ FERNANDES ROCHA
- IONE MARIA COELHO PEREIRA
- HELCIO JÚLIO COSTA DANTAS
- PAULO ROBERTO DA COSTA CHAGAS JUNIOR
- VIRGINIA VALÉRIA REIS DE ARAÚJO
- RAIMUNDO MOISÉS ALVES FLEXA
- MARIA JOSÉ ANDRADE DE ARAÚJO
- NEYVALDO COSTA DA SILVA
- CARMEM SYLVIA CARDOSO DA SILVA
- DEUSA NAZARÉ GONÇALVES DO VALE
- JUSTINIANO ALVES JUNIOR
- CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO
- MARCO ANTONIO DA COSTA FARIAS
- ALBELY MIRANDA LOBATO
- NILMA NAZARÉ DE ALMEIDA ALVES
- ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS
- AURÉLIO WALCYR RODRIGUES DE PAIVA
- ACENILDO BOTELHO PONTES
- LUIZ OTÁVIO TOCANTINS ALVARES
- JANE DE ARAÚJO BRANDÃO BARBOSA
- LILIAN GRAYCE DE ALENCAR SOUZA
- LUIZ PAULO GALRÃO
- JEFFERSON JOSÉ GUALBERTO NEVES
- IRACEMA DA SILVA ARAÚJO
- OSMAR BAHIA DA SILVA FILHO
- ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO
- ELIZABETE MOREIRA DA SILVA
- ANTONIO CARLOS MELO CAVALEIRO DE MACEDO
- SILVIA MARI FERREIRA TAVARES
- MÁRIO SÉRGIO GONZALES DE OLIVEIRA
- LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA
- MARILENA MARQUES WANDERLEY
- EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA
- ROSA MARIA LIMA BELO DA SILVA
- ANA DO SOCORRO GUEDES SILVA DO NASCIMENTO
- LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA
- MAURICIA MELO MONTEIRO
- MARILENE SOUZA PANTOJA
- CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA
- MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO
- AUGUSTO MAGNO MAGALHÃES CARDOSO PEREIRA
- LUCIANO COSTA DA SILVA
- SILVANA SOUZA MENDONÇA
- FERNANDO MENDES SILVA JUNIOR
- MARI CRISTINA DA COSTA SANTOS
- BRAGMAR DIAS DOS SANTOS
- RUY PORTO MEDEIROS
- BENEDITO TEIXEIRA E SILVA FILHO
- WILSON GAIA FARIAS
- RAIMUNDA DA COSTA CALANDRINI
- JOSÉ ODON MUNIZ DE ARAÚJO
- EDMILSON BASTOS FARO
- JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES
- ALÍPIO RODRIGUES SERRA

- MARIA JOAQUINA PEREIRA
- LIBNEY BARRETO DO AMARAL
- RAIMUNDO SALVIO BARROS BATISTA
- MÁRIO TADEU DO COUTO ABREU
- MARCÍLIO LOPES DINIZ
- OLAVO QUADROS JUNIOR
- JOSÉ MARIA DA ROCHA
- LAURISTON JOSÉ LUNA GOÊS
- ATAHUALPA PEREIRA DA SERRA FILHO
- JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO
- WILDENYRA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA
- MERIVALDO PEREIRA LEAL
- MARIA HELENA SOUZA OLIVEIRA
- CESAR CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS
- ARMANDO SOUZA PALHETA
- NILSON RODRIGUES DA SILVA
- GETÓLIO ALVES RAMALHO
- DALCI BATISTA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", do quadro permanente da SEGUP, observada a lotação definida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA - CÓDIGO GEP-PC-705.1, CLASSE "A"

- ROSAMALENA DE OLIVEIRA ABREU
- PAULO ANSELMO SANTOS DO AMARAL
- CLEODIR DA CONCEIÇÃO MORAES
- ROSIANE DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA
- DURVAL FRANÇA DA COSTA
- SALVIANO RUI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
- RAIMUNDO CARLOS PANTOJA PEREIRA
- NATALICE DE JESUS DA SILVEIRA
- EDINALDO AFONSO DE OLIVEIRA SERRÃO
- SEBASTIÃO PANTOJA VAZ
- RONALDO RANGEL DE ANDRADE
- MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MENDES
- WALTER LUIZ PIMENTA DE ARAÚJO
- FERNANDO ANTONIO FIGUEIRA RODRIGUES
- MARIA ELIETE OLIVEIRA
- URIS DA SILVA MACEDO
- ANGELA GUIMARÃES XAVIER
- WILLIAM MORAES DA SILVA
- RAIMUNDA CRISTINA DE OLIVEIRA PRESTES
- MARIA DE FÁTIMA CHAVES DE LEMOS
- ANA MARIA MOURA DE SOUZA
- LUIS CARLOS CONCEIÇÃO SANTOS
- MARCÍLIO BRITO DE SOUZA
- MARICLÉA DE NAZARÉ CARDOSO DOS SANTOS
- JOÃO FARIAS DA TRINDADE
- ANA LUCIA SOUSA FERREIRA
- FLÁVIO GRACIANO DE LIMA SOUZA
- EDILMAR DOS ANJOS CONCEIÇÃO
- CLÁUDIA FONSECA RODRIGUES
- ROSA DE CÁSSIA MOREIRA BEZERRA
- MARIA DA SILVA FARIAS
- RICARDO SÉRGIO SARMAHO DE LIMA
- CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MOURA
- MARIA LUCIMAR NEVES DE SOUZA
- SEBASTIÃO JORGE MELO DE FREITAS
- SANDRA REGINA CHAVES CRUZ
- JOSÉ IRINEU DA SILVA CORDEIRO
- MÁRCIA MENEZES DO ESPÍRITO SANTO
- JOSÉ QUEIROZ DAS NEVES
- FRANCISCO SARAIVA CHAVES NETO

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", do quadro permanente da SEGUP, observada a lotação definida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de setembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

A N E X O

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA -

CÓDIGO GEP-PC-706.1, CLASSE "A"

- JOÃO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
- RAIMUNDO JORGE FONSECA DE ALMEIDA
- NANCY FERREIRA BENIGNO
- WELLINGTON ARAUJO DE MELO
- ROBERTO DE SOUZA BASTOS
- DOUGLAS TOCANTINS MALTEZ NEVES
- REGINALDO AUGUSTO MENDES CHADA
- CARMEM SUELY SOUZA DA SILVA
- FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DOS SANTOS
- MIGUEL ALVES PINHEIRO FILHO
- SAULO LODI PEDREIRA
- REGINALDO TORRES MEDEIROS
- FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA DA SILVA
- ROSIVANE DE SOUZA MENDES
- JOÃO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
- ANTONIO DOS SANTOS BATISTA
- EDILSON DOS SANTOS SILVA
- KLELTON MAMED DE FARIAS
- ELIZEU DE ARAUJO BRASIL
- NEY LAMARÃO JUNIOR
- JESUS CARLOS PEREIRA
- ELIZABETH SIQUEIRA TOSTES
- LUIS CARLOS LOPES NASCIMENTO
- RONI CARLOS FERREIRA SANTA BRIGIDA
- NORMA COELI RIBEIRO DE OLIVEIRA
- CARLOS AUGUSTO PINHEIRO ALVES
- EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS LEITÃO
- LEONARDO JOSINO CARDOSO JUNIOR
- CIRIACO ASSUNÇÃO DOS SANTOS
- JOSÉ MARIA PAIVA FURTADO
- MARIO SERGIO COELHO DE SOUZA
- RUBENS LUIZ MELO GONÇALVES
- MARCELO FERREIRA LEAL
- NELSON ALVES JÚNIOR
- MARCOS ALDRIN SILVA AMORIM
- ALCYR VALÉRIO RODRIGUES DE PAIVA
- ANTONIO CLAUDIO FERRAZ JUNIOR
- JORGE DOS SANTOS FELIX
- JANGO SOUZA NASCIMENTO
- MIGUEL RAIMUNDO SANTOS FERREIRA
- JOSÉ WALDIR RAMOS PACHECO
- JORGE LÚCIO FERREIRA DA SILVA
- BENEDITO MAGNO COELHO COSTA
- HERMES ALVES DA SILVA FILHO
- HAILTON MIRANDA DE AVIZ
- BENEDITO DIOGENES CALANDRINI FERREIRA
- DOMINGOS SÁVIO VIANNA OLIVEIRA
- IDARLINDO LUCIO DA SILVA MEIRELES
- UNIVALDO DOS SANTOS PEREIRA
- SERGIO ENIO BOTELHO CORDOVIL
- ROMULO VINICIUS DA LUZ GARCIA
- INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
- GOLDEMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA
- BENEDITO RODRIGUES DO CARMO
- REGINALDO VIANA FIGUEIREDO FILHO
- JOÃO DA CRUZ DE SOUZA LAMEIRA
- HELANO DE TARSO OLIVEIRA DE SOUZA
- MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
- RONALD RUY SOUZA DA SILVA
- LINDSAY PINHEIRO JUNIOR
- FRANCISCO JOSÉ AMARAL DA SILVA
- JOÃO DOS SANTOS ALVES
- ADELINA DEL PILAR RODRIGUES PINHEIRO
- EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS
- JOSÉ RICARDO MACEDO DOS SANTOS
- RIVELINO BATISTA VALADARES
- GUILHERME DE LIMA MELO
- JARBAS FERREIRA DE OLIVEIRA
- PAULO DE JESUS GARCIA REIS
- JOSÉ ALEXANDRE DE MELO SILVA
- MARCELO NAZEANO DOS REIS MARTINS
- ELZENES ROCHA DOS SANTOS
- SERGIO DIAS ALMEIDA
- CARLOS ABEL LOPES SOARES
- ANTONIO ALAN SANTOS SILVA
- SERGIO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO
- MARINALDO FERREIRA FONSECA
- ELSON BATISTA DOS SANTOS
- AGOSTINHO BARREIROS DE LEÃO
- VANDEMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA

- EDSON BARATA PANTOJA
- DERIVALDO BASTOS DA SILVA
- VICENTE DE PAULO FROTA LIMA
- EMANOEL NAZARENO SANTANA DA SILVA
- LEOCÁDIO DE ALMEIDA CARVALHO NETO
- JOÃO EVANGELISTA MORAES
- JOSÉ ADILSON CARVALHO DE ALMEIDA
- ANGELO RAIMUNDO DIAS MACHADO
- DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO
- ANTONIO RICARDO PESSOA COSTA
- JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA
- ROSENIRA COELHO MOREIRA
- MARIA SANTOS SILVA
- MIGUEL NUNES MIRANDA
- DULCELINA BRASIL NUNES
- JANILSON MARTINS ARAUJO
- IGOR CARLEO OLIVEIRA DA SILVA
- DULCIVALDO BRASIL NUENS
- DEOCLECIANO GUILHERME BARBOSA DA SILVA
- MARCO ANTONIO CATETE PACHECO
- JOÃO SOUZA ALVES
- JOSÉ ALBERTO MOTA LIMA
- ZENI SANCHES PUREZA
- POJUCAN POVOAS FERREIRA JUNIOR
- ZENILDA SANCHES PUREZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 565 DE 09 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos do memº nº 114/91,
Considerando que o servidor é reincidente,
RESOLVE:
Suspender por infringência ao disposto no art. 174, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, por 05 (cinco) dias, no período de 09 a 13 de Setembro de 1991, o servidor ROBERTO CARLOS PEREIRA NUNES, ocupante do Cargo de Motorista - Classe "A", Código GEP-TP-1.101.1, lotado neste Secretaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2164 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e
Considerando os termos do Proc. nº 537/91-SEFA,
RESOLVE:
Revogar, a contar de 02.09.91, a Port. nº 611, de 22.03.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral para a Secretaria de Estado da Fazenda, LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, ocupante do cargo de Técnico "D".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Setembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2179 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e
Considerando os termos do Of. nº 099/91-Governadoria do Estado e Reg. nº 2170/91-SEAD,
RESOLVE:
Revogar, a Port. nº 1350 de 18.06.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral para a Casa Civil da Governadoria do Estado, LUCIA HELENA COSTA VIANA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Setembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0850 DE 30 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, OSMARIA RAIMUNDA RODRIGUES CASTRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.169 de 15/08/91

*** PORTARIA Nº 2108 DE 03 DE SETEMBRO DE 1991**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e
RESOLVE:
Designar MARIA ELIZABETH BARATA MOREIRA, para responder pela Seção de Inativos, até ulterior deliberação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Setembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O nº 27.049 de 05.09.91.

PORTARIA Nº 1079 DE 20 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, itens I e II e 2º do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 3883 - AMILTON GARCIA BARATA, MF 3349446-011, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.183 de 20/08/91

*** PORTARIA Nº 1338 DE 18 DE JULHO DE 1991**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 115/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º itens I e II do Decreto nº 2940/83 art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4911 - RUBENS OLIVEIRA DA COSTA, MF 3371204-015, pertencente à Companhia de Polícia de Guardas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Julho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicada por ter saído com incorreções no D.O nº 27.042, de 27.08.91.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 48.163 de 13/08/91

PORTARIA Nº 553 DE 02 DE SETEMBRO DE 1991
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes foram conferidas, através da Port. nº 093/DAL, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1991, conforme discriminação abaixo:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DE GOZO
01 - Maria do Socorro Costa Souza 0001783-014 02.09 a 01.10.91
02 - Rita de Cássia Leal 5145635-019 02.09 a 01.10.91
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 561 DE 04 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e
Considerando o Memº nº 113/91 - TO de 26.08.91,
RESOLVE:
Dispensar o servidor FRANCISCO DE ASSIS FONSECA DA SILVA, matrícula nº 0000647-018, ocupante do cargo de Agente de Operações gráficas - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 21.08.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de setembro de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 560 DE 04 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e
Considerando o Memº nº 113/91 - CTO de 26.08.91,
RESOLVE:
Dispensar a servidora SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA, matrícula nº 0003611-019, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotado nesta Secretaria, do cargo em Comissão de Coordenador de Controle de Veículos, Código GEP-DAS-011.1, a contar de 21.08.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de setembro de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 563 DE 04 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o memº nº 113/91 - CTO de 26.08.91
RESOLVE:
Designar o servidor ODIVAN SALDANHA ASSUNÇÃO, matrícula nº 0002011-011, ocupante do Cargo de Agente de Artes Práticas - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-1 de Coordenador a contar de 21.08.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 562 DE 04 DE SETEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o memº nº 113/91 - CTO de 26.08.91
RESOLVE:
Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS FONSECA DA SILVA, matrícula nº 0000647-018, ocupante do Cargo de Agente de Operações Gráficas Classe "A", lotada nesta Secretaria, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Controle de Veículos, Código GEP-DAS-011.1, a contar de 21.08.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 551 DE 30 DE AGOSTO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o memº nº 038 de 27.08.91, da Coordenação de Finanças/Encargos.

RESOLVE:

Designar a servidora SÔNIA HELENA SANTOS MATTOS DA CUNHA, matrícula nº 0003905-018, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 0001759-019, na Função Gratificada FG-2 de Coordenador, durante suas férias, no período de 26.07 a 24.08.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 552 DE 30 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o item nº 038 de 27.08.91 da Coordenadora de Finanças/Encargos,

RESOLVE:

Designar o servidor RAIMUNDO NONATO SARAIVA DIAS, matrícula nº 5076129-011, ocupante do Cargo de Datilógrafo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a servidora SÔNIA HELENA SANTOS MATTOS DA CUNHA, matrícula nº 0003905-018, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, durante seu impedimento, no período de 26.07 a 24.08.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 556 DE 03 DE SETEMBRO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas, através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53, a servidora MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA, matrícula nº 0001767-010, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, no período de 07.08 a 26.08.91. Laudo nº 4013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 555 DE 03 DE SETEMBRO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas, através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53, a servidora MARIA SARAH GOES NEGRÃO, matrícula nº 0001740-017, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, na Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, 10 (dez) dias de Licença Saúde, no período de 22.07 a 31.07.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 554 DE 03 DE SETEMBRO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas, através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53, a servidora MARIA SARAH GOES NEGRÃO, matrícula nº 0001740-017, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, na Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, 12 (doze) dias de Licença Saúde, no período de 01.07 a 12.07.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 559 DE 03 DE SETEMBRO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas, através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, a servidora SIMONE SANTANA FERNANDEZ DE BASTOS, matrícula nº 5112354-013, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 20 (vinte) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 10.08 a 29.08.91. Laudo nº 4007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 558 DE 03 DE SETEMBRO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas, através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 107 da Lei nº 749 de 24.12.53, a servidora MARIA GALILEA VILHENA FERREIRA, matrícula nº 0003808-014, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso, no período de 22.08 a 19.12.91. Laudo nº 3779.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 557 DE 03 DE SETEMBRO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas, através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, a servidora MARILENE PANTOJA BOGÉA, matrícula nº 0001252-010, ocupante do Cargo de Professora, lotada nesta secretaria, ora à disposição do IPASEP, com ônus para o Órgão de origem, 60 (sessenta) dias de Licença Saúde, no período de 01.08 a 29.09.91. Laudo nº 3794.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 106 DE 27 DE AGOSTO DE 1991****RESOLVE:**

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Saúde, conf. o Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53, a funcionária HELIETE QUARESMA DE LIMA, matr. nº

0006815/012, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Departamento de Administração, no período de 19.08.91 a 07.09.91.

Dê-se ciência, cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Eng.º PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP
(Ext. nº 10003938, Reg. nº 10003938; Dia: 11/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 27050 DATADO EM 9.09.91

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, CGC Nº 05054937/0001-63, neste ato representada por JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS, Subsecretário de Estado de Educação, resolve tornar sem efeito a dispensa de Licitação de nº 03/91, publicado no Diário Oficial Nº 27050 datado em 9.09.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 10 de Setembro de 1991

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/91-SEDUC

Dispensa a Licitação com Fundamento no Art. 15 inciso IV, da Lei 5.416/87 e determino ao setor competente desta Secretaria de Estado de Educação para fazer a compra de material de consumo e permanente, para atender os eventos da Semana da Pátria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Belém, 30 de Agosto de 1991

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

(Fat. nº 10.003935, Reg. nº 10.003935, Dia 11/09/91)

DIVERSOS ASSUNTOS

-Port. nº 9633 de 19.8.91. Designar Maria Odete de Sousa Brito, Prof.ª/p/exercer a função de Diretor da EE. Pe. José Delgado, no mun. de Barcarena, até ulterior deliberação.

-Port. nº 1339 de 15.8.91. Designar Caridade Ribeiro da Silva, Prof.ª/p/exercer a função de Diretor da EE. José Maria de Moraes, no mun. de Barcarena, até ulterior deliberação.

-Port. nº 1337 de 15.8.91. Designar Maria da Nazara Gomes Nery, Prof.ª/p/exercer a função de Vice-Diretor da EE. José Maria de Moraes, no mun. de Barcarena, até ulterior deliberação.

-Port. nº 1158 de 25.6.91. Designar Rosângela Monteirol Padilha, Prof.ª/p/exercer a função de Secretária FG-3, na EE. André Alves da Vila da Nova Linda, no mun. de Augusto Corrêa, até ulterior deliberação.

-Port. nº 9508 de 16.8.91. Designar Maria Elzete Monteiro de Aguiar, Ag. Adm.ª/p/exercer a função de Secretária FG-3, na EE. D. Clemente Geiger, no mun. de Altamira.

-Port. nº 9507 de 16.8.91. Designar Marli Cardoso dos Santos, Prof.ª/p/exercer a função de Diretor da EE. Antônio Gondim Lins, no mun. de Altamira, até ulterior deliberação.

-Port. nº 9506 de 16.8.91. Designar Iereza Bezerra de Oliveira, Prof.ª/p/exercer a função de Vice-Diretor da EE. Esther de Figueiredo Ferraz, no mun. de Altamira, até ulterior deliberação.

-Port. nº 9509 de 16.8.91. Designar Ilma Soares Queiroz, Ag. Adm.ª/p/exercer a função de Vice-Diretor da EE. D. Clemente Geiger, no mun. de Altamira, até ulterior deliberação.

-Port. nº 9380 de 15.8.91. Designar Maria de Fatima dos Santos El Kantar, Prof.ª/p/exercer a função de Secretária FG-3, na EE. Rui Barbosa, no mun. de Altamira, até ulterior deliberação.

-Port. nº 9381 de 15.8.91. Designar Maria Edite de Mesquita, Prof.ª/p/exercer a função de Vice-Diretor da EE. Pacífico Leão da Costa, no mun. de Garrafão do Norte, até ulterior deliberação.

-Port. nº 9610 de 19.8.91. Designar Anacilda Cavalcante Alves, Prof.ª/p/exercer a função de Coordenadora da EE. Olavo Bilac, no mun. de Garrafão do Norte, até ulterior deliberação.

-Port. nº 9127 de 9.8.91. Designar Raimundo Elog das Neves Ferreira, Esc. Datil.ª/p/exercer a função de Diretor da EE. Macário Felipe, no mun. de Igaraçu, durante o impedimento da Titular, no per. de 1.7.91 a 14.8.91.

-Port. nº 9800 de 26.8.91. Designar Simone das Neves Prof.ª/p/exercer a função de Vice-Diretor da EE. Antônio Cândido Machado, em Terra Santa, mun. de Fátima, até ulterior deliberação.

-Port. nº 9638 de 20.8.91. Designar Joana da Fonseca Pinheiro, Prof.ª/p/exercer a função de Diretor da EE. Francisco da S. Nunes, no mun. de São João de Pirabas, até ulterior deliberação.

-Port. nº 9502 de 16.8.91. Conc. 120 dias de lic. repouso a Ilma Ramos de Azevedo, Prof.ª no per. de 19.7.91 a 15.11.91, lot. na EE. Ana Telles, no mun. de Benevides.

-Port. nº 51 de 16.8.91. Conc. 30 dias de lic. saúde a Maria de Nazare Rodrigues dos Santos, no per. de 5.8.91 a 3.9.91, lot. na EE. Caraparu, no mun. de Capitão Poço.

-Port. nº 54 de 23.8.91. Conc. 10 dias de lic. saúde a Tereza Lucia das Neves Trindade, Servente, no per. de 19.8.91 a 28.8.91, lot. na EE. Pa. Vitaliano Nº Vari, no mun. de Capitão Poço.

-Port. nº 53 de 22.8.91. Conc. 35 dias de lic. saúde a Alida de Lima Cordeiro Soares, Prof.ª no per. de 13.8.91 a 17.9.91, lot. na EE. São Sebastião, no mun. do Capitão Poço.

-Port. nº 9559 de 19.8.91. Conc. 45 dias de lic. saúde a Maria Angela Carneiro Rocha, Prof.ª no per. de 24.7.91 a 6.9.91, lot. na EE. Palme Muniz, no mun. de Rondonópolis.

-Port. nº 9561 de 19.8.91. Conc. 39 dias de lic. saúde a Juscelina Cordeiro Figueiredo, Prof.ª AD1, no per. de 24.7.91 a 25.3.91, lot. na EE. 14 de abril de Conceição do Araguaia.

-Port. nº 9560 de 19.8.91. Conc. 10 dias de lic. saúde a Maria Leocília Nascimento Lima, Prof.ª AD3 no per. de 4.4.91 a 13.4.91, lot. na EE. Dom Alonsó, no mun. de Soure.

-Port. nº 9562 de 19.8.91. Conc. 28 dias de lic. saúde a Lomar Laureiro Garuzzi, Prof.ª AD4 no per. de 26.2.91 a 25.3.91, lot. na EE. Pte. Castelo Branco, no mun. de Paragominas.

-Port. nº 74 de 19.8.91. Conc. 15 dias de lic. saúde a Maria Celi Nascimento Queiroz, Prof.ª AD1 no per. de 17.6.91 a 1.7.91, lot. na EE. 28 de janeiro, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 73 de 19.8.91. Conc. 5 dias de lic. saúde a Raimunda Neves Silveira Natividade, Servente, no per. de 27.5.91 a 31.5.91, lot. na EE. Antônio Marçal no mun. de Inhangapi.

-Port. nº 75 de 19.8.91. Conc. 15 dias de lic. saúde a José Evandro da Silva Dantas, Vigia, no per. de 15.6.91 a 30.6.91, lot. na EE. Rotary Club, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 76 de 19.8.91. Conc. 15 dias de lic. saúde a Amélia das Graças de Oliveira Conor, Prof.ª AD3, no per. de 5.8.91 a 19.8.91, lot. na EE. Lameira Bitten court, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 78 de 19.8.91. Conc. 30 dias de lic. saúde a Natalia Soares da Lima Paiva, Ag. Portaria, no per. de 20.6.91 a 19.7.91, lot. na EE. Maria Pia Amaral, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 77 de 19.8.91. Conc. 15 dias de lic. saúde a Rita Maria do Socorro Oliveira da Silva, Prof.ª AD1 no per. de 6.8.91 a 20.8.91, lot. na EE. Maria Pia do Amaral, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 80 de 20.8.91. Conc. 10 dias de lic. saúde a Maria Elisete de Oliveira Almeida, Servente, no per. de 1.8.91 a 19.8.91, lot. na EE. 28 de janeiro no mun. de Castanhal.

-Port. nº 28 de 20.8.91. Conc. 120 dias de lic. repouso a Valdíza de Sousa Ferreira, Prof.ª PA/A, no per. de 14.5.91 a 10.9.91, lot. na EE. Marauá, no mun. de Curuçá.

-Port. nº 9494 de 16.8.91. Aut. Francisca Zilmar Sena da Silva, Prof.ª AD1, lot. na EE. Fernando Guilhon, no mun. de Santarém, a part. do Curso de Lic. em Ciências Sociais, no Campus Universitário de Santarém, no per. de 8.7.91 a 15.8.91.

-Port. nº 1391-B/91 de 28.8.91. T/S/Efeito a Port. nº 6214 de 5.6.91, que designou Irene Maria Negrão Modesto, Prof.ª AD1, p/exercer a função de Diretor da EE. Luiz Geolias de Moura Carvalho, no mun. de Tomé-Açu.

-Port. nº 1390 de 28.8.91. T/S/Efeito a Port. 6339 de 6.6.91, que dispensou Silvia Helena B. Rebelo, Prof.ª AD4, da função de Diretor da EE. Luiz Geolias de Moura Carvalho, no mun. de Tomé-Açu.

-Port. nº 18 de 16.8.91. Deter. que Edira Gomes Oliveira, Prof.ª AD1, lot. na EE. Paula Fransinetti, no mun. de Muana, goze a lic. especial, conc. pela Port. nº 3486 de 4.4.91, corresp. ao QT de 16.6.78 a 15.6.83 no per. de 1.8.91 a 29.10.91.

-Port. nº 9801 de 27.8.91. Deter. que Maria de Lourdes Cunha Aquino, Ag. Portaria, lot. na EE. Satellite Frei Gil de Vila Nova, no mun. de Conceição do Araguaia, goze a lic. especial conc. pela Port. 2937 de 15.8.84 corresp. aos QT de 2.3.70 a 2.3.75 e 2.3.75 a 2.3.80, no per. de 1.8.91 a 27.1.92.

-Port. nº 389 de 26.8.91. Conc. 120 dias de lic. repouso a Vandira Miranda Lopes, Prof.ª lot. na EE. Ezequiel Mônico de Matos, no mun. de Santarém, no per. de 30.7.91 a 26.11.91.

-Port. nº 151 de 12.8.91. Conc. 120 dias de lic. repouso a Maria Rosaíba da Silva Lima, Prof.ª lot. na EE. Ezilda Aragão Brasil, no mun. de Prainha, no per. de 1.8.91 a 28.11.91.

-Port. nº 1378 de 21.8.91. Revogar a Port. nº 4477 de 30.4.91, que disp. Maria Raimunda Silva de Oliveira, Prof.ª da função de Diretor da EE. Raimundo da Silva Correia, no mun. de Vizeu, a partir de 30.4.91.

-Port. nº 1377 de 21.8.91. Revogar a Port. nº 4470 de 30.4.91, que designou Maria Madalena Leal Martins Prof.ª/p/exercer até ulterior deliberação a função de Diretor da EE. Raimundo da Silva Correia, no mun. de Vizeu, a partir de 30.4.91.

-Port. nº 1379 de 21.8.91. Revogar a Port. nº 5187 de 16.5.91, que designou Maria Eli dos Santos Ribeiro, Prof.ª da função de Diretor da EE. Fernandes Belo, no mun. de Vizeu, a partir de 9.4.91.

-Port. nº 386 de 16.8.91. Conc. 15 dias de lic. saúde a Eudoxia Anjos dos Santos, Ag. Portaria, lot. na 5ª URE, no mun. de Santarém, no per. de 29.7.91 a 12.8.91.

-Port. nº 388 de 26.8.91. Conc. 30 dias de lic. saúde a Marina Edilza Parente Ribeiro, Servente, lot. na EE. Ezequiel Mônico de Matos, no mun. de Santarém, no per. de 1.8.91 a 30.8.91.

-Port. nº 391 de 27.8.91. Conc. 15 dias de lic. saúde a Francisco Xavier Rocha Matos, Prof.ª lot. na EE. Frei Ambrósio, no mun. de Santarém, no per. de 5.8.91 a 19.8.91.

-Port. nº 395 de 28.8.91. Conc. 15 dias de lic. saúde a Maria das Dores Maciel Santos, Prof.ª lot. na EE. Antônio Batista Belo de Carvalho, no mun. de Santarém, no per. de 12.8.91 a 26.8.91.

-Port. nº 26 de 20.8.91. Conc. 120 dias de lic. repouso a Maria da Conceição de Sousa Lameira, Prof.ª no per. de 20.6.91 a 17.10.91, lot. na EE. Corina Lameira, no mun. de Inhangapi.

-Port. nº 27 de 20.8.91. Conc. 120 dias de lic. repouso a Lucicléia Barata Pinto, Servente, no per. de 6.6.91 a 3.10.91, lot. na EE. Taurumazinho, no mun. de Curuçá.

-Port. nº 34 de 20.8.91.Conc. 120 dias de lic.reposu-
so a Maria José Farias Silva, Servente, no per. de
23.7.91 a 19.11.91, lot. na EE, General Gurjão, no mun.
de Curuçá.

-Port. nº 33 de 20.8.91.Conc. 120 dias de lic.reposu-
so a Regina Salma da Silva Santos, Prof. no per. de
6.8.91 a 3.12.91, lot. na EE, Maria Pia do Amiral, no
mun. de Castanhal.

-Port. nº 30 de 20.8.91.Conc. 120 dias de lic.reposu-
so a Maria do Carmo da Cunha Pinto, ref. no per. de
3.6.91 a 30.9.91, lot. na EE, A. R. Pinheiro, no mun.
de Curuçá.

-Port. nº 29 de 20.8.91.Conc. 120 dias de lic.reposu-
so a Suelly Carvalho Rodrigues, Prof. no per. de 10.
6.91 a 7.10.91, lot. na EE, Francisco Teixeira, no
mun. de Curuçá.

-Port. nº 21 de 20.8.91.Conc. 120 dias de lic.reposu-
so a Maria Leny Rodrigues da Rosa, Prof. no per. de
10.8.91 a 7.12.91, lot. na EE, Frei Guilhon Bertoles
se, no mun. de Peixe Sol.

-Port. nº 20 de 20.8.91.Conc. 120 dias de lic.reposu-
so a Odemaria Maria Brasil, Prof. no per. de 7.8.91
a 4.12.91, lot. na EE, Castelo Branco, no mun. de
Peixe Sol.

-Port. nº 50 de 15.8.91.Conc. 120 dias de lic.reposu-
so Maria Esperança da Silva Oliveira, Prof. no per.
de 2.7.91 a 29.10.91, lot. na EE, Pacuí Mirim, no mun.
de Capitão Poço.

-Port. nº 10 de 26.6.91.Deter. que Maria das Graças
do Rosário Braga, Prof. lot. na EE, Remigio Fernandez
no mun. de Marapanim, goze a lic. especial conc. pela
Port. nº 13249 de 24.9.90, corresp. aos Q/Qs de
14.5.71 a 13.5.76 e de 14.5.76 a 13.5.81, no per.
de 1.4.91 a 27.9.91.

-Port. nº 9 de 26.6.91.Deter. que Pierre Jorge de Cas-
tro Palheta, Prof. lot. na EE, Remigio Fernandez, no
mun. de Marapanim, goze a lic. especial conc. pela
Port. nº 9180 de 18.6.90, corresp. ao Q/Q de 28.9.84
a 27.9.89, no per. de 1.4.91 a 29.6.91.

-Port. nº 22 de 20.8.91.Deter. que Maria Das Graças
de Souza Rosário, Prof. lot. na EE, 20 de Janeiro,
no mun. de Castanhal, goze a lic. especial conc. pela
Port. nº 14175 de 11.10.90, corresp. ao Q/Q de 1.3.83 a
28.2.88, no per. de 15.8.91 a 12.11.91.

-Port. nº 18 de 11.6.91.Deter. que Josefa Santos Pe-
drosa, lot. na EE, MEC/SEDUC, km-100, no mun. de Ru-
rópolis, goze a lic. especial conc. pela Port. 13244
de 24.9.90, corresp. aos Q/Qs de 1.4.78 a 31.3.83
e de 1.4.83 a 31.3.88, no per. de 25.9.91 a 24.3.
92.

-Port. nº 9873 de 27.8.91.Disp. Maria Estelita da
Silva Gomes, Prof. AD3, da função de Diretora da EE,
Mario Queiroz do Rosário, no mun. de Bragança.

-Port. nº 9799 de 26.8.91.Demitir Tito Froes Olivei-
ra, do emprego de Prof. Colaborador, lot. na EE, Acy-
de Jesus N de B Pereira, no mun. de Conceição Ara-
guaiá.

-Port. nº 9759 de 22.8.91.Disp. Natalina Valente,
Esc. Datil. da função de Secretária FG-3 da EE, Pla-
cido de Castro, no mun. de Tucuruí.

-Port. nº 33 de 21.8.91.Conc. 15 dias de lic. Saúde
a Luzia Alexandra do Vale, Prof. AD1, lot. na EE, João
Batista de Moura Carvalho, no mun. de Igarapé-Açu.

-Port. nº 32 de 21.8.91.Conc. 15 dias de lic. saúde
a Marinete do Socorro Nascimento de Sousa, Prof.
lot. na EE, João Batista de Moura, no mun. de Igarapé-
Açu, no per. de 5.8.91 a 19.8.91.

-Port. nº 11 de 16.8.91.Conc. 120 dias de lic. repou-
so a Isabel Ribeiro Ferreira, Prof. lot. na EE, Ma-
noel Sabino da Silva, no mun. de Magalhães Barata,
no per. de 20.6.91 a 17.10.91.

-Port. nº 1 de 14.8.91.Conc. 120 dias de lic. repouso
a Aparecida Maria Barbosa, Esc. Datil. lot. na EE,
Melvin Jones, no mun. de Uruará, no per. de 4.8.91 a
3.12.91.

-Port. nº 34 de 21.8.91.Conc. 120 dias de lic. repou-
so a Socorro Elizabeth Santana de Moura, Prof. lot.
na EE, Macario Felipe Antonio, no mun. de Igarapé-
Açu, no per. de 19.7.91 a 15.11.91.

-Port. nº 8 de 26.8.91.Aprovar a escala de férias
de 91 de Adélia Dias Fontes, no per. de 1 a 30.7.91
lot. na EE, Mª Amélia de Vasconcelos, no mun. de Ca-
panema.

-Port. nº 217 de 26.6.91.Aprovar a escala de férias
de 91 de Luiz da Costa Cordeiro, Vigia, no per. de
1 a 30.9.91, lot. na EE, Nilza Nascimento, no mun.
de Castanhal.

-Port. nº 218 de 26.6.91.Aprovar a escala de 91 a
Wilson Antunes Nepomuceno, Vigia, no per. de 1 a 30
9.91, lot. na EE, Rotary Club, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 219 de 26.6.91.Aprovar a escala de férias
de 91 de Gerclina Maria Soares Porpina, Esc. Datil. no
per. de 1 a 30.9.91, lot. na EE, Ernestina Thedy, no
mun. de Castanhal.

-Port. nº 220 de 26.6.91.Aprovar a escala de férias
de 91 de José Gomes de Sousa, Servente, no per. de
1 a 30.7.91, lot. na EE, Cónego Leitão, no mun. de Cas-
tanhal.

-Port. nº 271 de 10.6.91.Conc. 30 dias de férias a
Maria Natal Souza Pereira, Servente, no per. de 1
a 30.7.91, lot. na EE, Lício Solheiro, no mun. de Bre-
jo Grande do Araguaia.

-Port. nº 19 de 19.6.91.Aprovar a escala de férias
de 91 de Rosa Lea Souza Oliveira, no per. de 1 a 30
11.91, lot. na EE, Maria Queiroz de Souza, no mun. de
Oriximiná.

-Port. nº 16 de 19.6.91.Aprovar a escala de férias
de Raimundo Penha da Costa, no per. de 1 a 30.10.91
lot. na EE, Lúmeira Bittencourt, no mun. de Oriximi-
ná.

-Port. nº 394 de 28.8.91.Conc. 15 dias de lic. saúde
a João Alves Lira, Vigia, lot. na EE, Richard Hening-
ton, no mun. de Santarém, no per. de 18.8.91 a 1.9
91.

-Port. nº 393 de 28.8.91.Conc. 15 dias de lic. saúde
a Senhorinha Farias Guimarães, Prof. lot. na EE, São
Francisco, no mun. de Santarém, no per. de 12.8.91
a 26.8.91.

-Port. nº 396 de 28.8.91.Conc. 15 dias de lic. saúde
a Antonia de Jesus Piwtorsk, Servente, lot. na EE,
Alvaro da Silveira, no mun. de 13.8.91 a 27.8.91.

-Port. nº 9906 de 20.8.91.Conc. 45 dias de lic. saú-
de a Orlando Sousa Mota, Ag. Portaria, lot. na EE, Ri-
chard Huntington, no mun. de Santarém, no per. de 13.
6.91 a 27.7.91.

-Port. nº 1409-B de 30.8.91.Designar Estela Nemy
Borges, Prof. p/exercer até ulterior deliberação a
função de Diretor da EE, João Nelson Prazeres Mon-
rique, no mun. de Marabá.

-Port. nº 9776 de 23.8.91.Designar Celestina Baldez
de Sousa, Prof. AD3, p/exercer até ulterior delibe-
ração a função de Vice-Diretor da EE, Bolívar da
Silva, no mun. de Bragança.

-Port. nº 9778 de 23.8.91.Designar Maria das Neves
Lopes de Souza Silva, Prof. p/exercer até ulterior deli-
beração a função de Diretor da EE, Luiz Pauli
no Martires, no mun. de Bragança.

-Port. nº 1387 de 26.8.91.Designar Cirane Batista
de Souza, p/exercer até ulterior deliberação a fun-
ção de Secretária FG-3 da EE, Alice Silveira Lima,
no mun. de São Geraldo do Araguaia.

-Port. nº 1386-B de 26.8.91.Designar João Gonçalves
da Silva, p/exercer até ulterior deliberação a fun-
ção de Vice-Diretor da EE, Alice Silveira Lima, no
mun. de São Geraldo do Araguaia.

-Port. nº 9522 de 16.8.91.Designar Maria Edilza Ta-
vares de Araújo, Ag. Adm. p/exercer a função de Di-
retor da EE, Mª Madalena Printes, no mun. de Obidos
durante o impedimento da Titular, no per. de 2.4.
91 a 1.5.91.

-Port. nº 1388-B de 22.8.91.Designar Ionete de Al-
meida Ferreira, p/exercer até ulterior deliberação
a função de Secretária FG-3 da EE, Plácido de Cas-
tro, no mun. de Tucuruí.

-Port. nº 9796 de 26.8.91.Designar Ademival Perei-
ra de Carvalho, Prof. p/exercer até ulterior deli-
beração a função de Diretor da EE, Alice Silveira
Lima, no mun. de São Geraldo do Araguaia.

-Port. nº 9797 de 26.8.91.Designar Maria Nunes de
Sousa Guimarães, Esc. Datil. p/exercer até ulterior
deliberação a função de Secretária FG-3 na EE, Maca-
rio Dantas, no mun. de São Geraldo do Araguaia.

-Port. nº 9798 de 26.8.91.Designar Vandevalde Viei-
ra de Sousa, Prof. p/exercer até ulterior delibera-
ção a função de Vice-Diretor da EE, Macario Dantas,
no mun. de São Geraldo do Araguaia.

-Port. nº 1389-B de 27.8.91.Disp. Juvenal da Silva
Braga, Prof. AD4 da função de Diretor da EE, Leandro
Lobão, no mun. de Bragança.

-Port. nº 9877 de 27.8.91.Disp. Ina Maria Marques da
Silva, Prof. da função de Vice-Diretor da EE, Mario
Queiroz do Rosário, no mun. de Bragança.

-Port. nº 22 de 19.3.91.Autorizar Tereza Maria da
Oliveira Lopes, ref. a participar do Curso de Capa-
citação e Habilitação p/Professor de 1º Grau, a Ní-
vel de 2º Grau Magisterio no Exercício de 1ª a 4ª
série, lot. na EE, Abraham Lincoln, no mun. de Medi-
cilândia, no per. de 13.2.91 a 18.4.91.

-Port. nº 23 de 19.2.91.Aut. Eremita Silva dos San-
tos, Prof. a participar do Curso de Capacitação e
Habilitação p/Professor de 1º Grau a Nível de 2º
Grau Magisterio no exercício de 1ª a 4ª Série, no
per. de 13.2.91 a 18.4.91, lot. na EE, Abraham Lin-
coln, no mun. de Medicilândia.

-Port. nº 21 de 19.3.91.Aut. Maria do Livramento
Soares da Silva, Prof. a part. do Curso de Capaci-
tação e Habilitação p/Professor de 1º Grau, a ní-
vel de 2º Grau Magisterio, no exercício de 1ª a 4ª
série, no per. de 13.2.91 a 18.4.91, lot. na EE,
Abraham Lincoln, no mun. de Medicilândia.

-Port. nº 20 de 19.3.91.Aut. Maria Nilza Maura de
Souza, Prof. a part. do Curso de Capacitação e Habi-
litação p/Professores de 1º Grau, a nível de 2º
Grau Magisterio no exercício de 1ª a 4ª série, no
per. de 13.2.91 a 18.4.91, lot. na EE, Abraham Linco-
ln, no mun. de Medicilândia.

-Port. nº 9637 de 20.8.91.Retificar na Port. 2999
de 21.3.91, o per. de férias de 28.9.91 a 11.11.91
p/ 29.10.91 a 12.12.91, ref. a escala de 1991, de
Maria do Socorro Cavalcante da Costa, Prof. AD1, lot.
na EE, Padua Costa, no mun. de Benevides.

-Port. nº 9749 de 22.8.91.Ret. na Port. 11828 de 7.
8.90, o per. de 1.8.90 a 7.1.91, p/ 1.10.90 a 29.3
91, corresp. aos Q/Q de 1.4.79 a 31.3.84 e de 1.4.
84 a 31.3.89, de Maria Gorete Carvalho da Silva,
Prof. AD1, lot. na 12ª URE, no mun. de Altamira.

-Port. nº 16 de 26.6.91.Deter. que Maria do Nazare
Rodrigues Araújo, Servente, lot. na EE, Benício Lo-
pes, no mun. de Castanhal, goze a lic. especial conc.
pela Port. 12448 de 28.8.90, corresp. aos Q/Q de 16.
6.80 a 15.6.85 e de 16.6.85 a 15.6.90, no per. de
1.5.91 a 27.10.91.

-Port. nº 15 de 26.6.91.Deter. que Cecília Barbo-
sa da Silva Santos, Ag. Portaria, lot. na EE, Maria
Pia dos Santos Amaral, no mun. de Castanhal, goze a
lic. especial conc. pela Port. nº 219 de 9.1.91, cor-
resp. ao Q/Q de 13.3.78 a 12.3.83, no per. de 8.4.
91 a 6.7.91.

-Port. nº 14 de 26.6.91.Deter. que Gonçala Silva
Costa, Ag. Portaria, lot. na EE, Mª Pia dos Santos
Amaral, no mun. de Castanhal, goze a lic. especial
corresp. ao Q/Q de 1.3.84 a 23.2.89, no per. de 1.4
91 a 29.6.91, conc. pela Port. nº 7083 de 17.5.90.

-Port. nº 13 de 25.6.91.Deter. que Maria Auxiliada
da Lima Carvalho, Servente, lot. na EE, Salvador Tra-
ccagli, no mun. de Castanhal, goze a lic. especial
conc. pela Port. nº 14167 de 10.10.90, corresp. ao
Q/Q de 16.6.80 a 15.6.85, no per. de 1.4.91 a 29.6
91.

-Port. nº 79 de 20.8.91.Conc. 7 dias de lic. saúde a Be-
nedita de Sousa Gomes, Prof. lot. na EE, Nilza Nas-
cimento, no mun. de Castanhal, no per. de 13.8.91 a 19
8.91.

DESIGNAR

-Port. nº 9817 de 27.08.91 Designar Fíoraci de Aze-
vedo Fereh, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deli-
beração a função de vice-diretor na EE Mario Que-
roz do Rosário, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9814 de 27.08.91 Designar Maria Selma Li-
ma e Lima, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deli-
beração a função de Secretária FG-4, na 10ª URE, no M.
de Bragança.

-Port. nº 9821 de 27.08.91 Designar João Batista
Brito Rodrigues, Prof. AD-4, para exercer até ulterio-
deliberação a função de diretor na EE Mario Queiroz
do Rosário, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9816 de 27.08.91 Designar Benedita Queiroz
Mancio da Silveira, Prof. AD-1, para exercer até ulte-
rior deliberação a função de diretor na EE Leandro
Lobão da Silveira, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9777 de 23.08.91 Designar Maria Eulina Ra-
velo de Sousa Farnandes, Prof. AD-1, para exercer até
ulterior deliberação a função de vice-diretor, na
EE Luis Paulino Martires, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9818 de 27.08.91 Designar Eulina Barbosa
dos Santos Cordeiro, Prof. Assistente PA-A, para exer-
cer até ulterior deliberação a função de Diretor, na
EE São Benedito, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9811 de 27.08.91 Designar Edna Nazare Cos-
ta Silva, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deli-
beração a função de diretor na EE Monsenhor Mancio
Ribeiro, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9812 de 27.08.91 Designar Maria do Socor-
ro Luz Santos, Prof. AD-1, para exercer até ulterior
deliberação a função de vice-diretor na EE Augusto
Correa, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9813 de 27.08.91 Designar Benedita Glacy
Rodrigues Maia, Prof. AD-1, para exercer até ulterior
deliberação a função de vice-diretor na EE Yolande
Chaves, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9815 de 27.08.91 Designar Edna Maria da
Cunha Brito, Prof. AD-1, para exercer até ulterior de-
liberação a função de diretor na EE Pe. Luiz Gonza-
ga, no Mun. de Bragança.

DISPENSAR

-Port. nº 9871 de 27.08.91 Dispensar Maria Ines Ri-
beiro de Silveira, Prof. AD-1, da função de diretora
na EE Pa. Luiz Gonzaga, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9876 de 27.08.91 Dispensar Francisca Za-
lia de Quadros Mafra, Prof. AD-3, da função de vice-
diretora, na EE Augusto Correa, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9875 de 27.08.91 Dispensar Amajacy Santa
Frigida Soares, Prof. AD-1, da função de diretora na
EE Monsenhor Mancio, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9874 de 27.08.91 Dispensar Raimunda de
Oliveira Santos, Prof. AD-1, da função de Secretária
FG-4, da 1ª URE, no Mun. de Bragança.

-Port. nº 9872 de 27.08.91 Dispensar Maria Selma Li-
ma e Lima, Prof. AD-1, da função de Secretária FG-3,
na EE Luiz P. Martires, no Mun. de Bragança.

RESUMO DE PORTARIAS FÉRIAS

-Port. nº 305 de 24.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Neliá Lopes Riker, na EE Gonçalves Di-
as, no Mun. de Santarém, no período de 15.09 a 29.10.
de 91.

-Port. nº 304 de 24.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Sonia Maria Tavares Pinto, na EE Barão
do Tapajós, no Mun. de Santarém, no período de 02.09.
a 15.10.91.

-Port. nº 303 de 24.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de Maria Conceição dos Santos Vieira, Diretor, na
EE Antonio Batista Belo do Carvalho, no Mun. de San-
tarém, no período de 15.09 a 29.10.91.

-Port. nº 302 de 24.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Alvaro Adolfo da Silveira, no Mun. de
Santarém, no período de 02.09 a 15.10.91.

-Port. nº 326 de 24.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Carlos Moreno da Silva, Ag. de portaria,
na EE Sagrado Coração de Jesus, no Mun. de Aveiro, no
período de 01.09 a 30.09.91.

-Port. nº 327 de 24.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Maria José Andreatta, Professor, na EE,
Tancredo de Almeida Neves, no Mun. de Uruópolis, no
período de 02.09 a 15.10.91.

-Port. nº 308 de 20.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Francisca Cândida de Sousa Silva, na EE
D. Júlia Passarinho, no Mun. de Viseu, no período de
01.07 a 30.07.91.

-Port. nº 307 de 20.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Raimunda Silva Oliveira, na EE Pedro
Carneiro, no Mun. de Viseu, no período de 01.07.91 a
14.08.91.

-Port. nº 309 de 20.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Jonas Cunha de Oliveira, na EE D. Júlia
Passarinho, no Mun. de Viseu, no período de 01.07.91 a
14.08.91.

-Port. nº 316 de 24.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Jacira Trindade da Silva, na EE Filomena
Raiol, no Mun. de Viseu, no período de 01.07.91 a
14.08.91.

-Port. nº 315 de 24.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Maria Eli dos Santos Ribeiro, na EE Al-
ceu Cavalcante, no Mun. de Viseu, no período de 01.07
a 14.08.91.

-Port. nº 313 de 24.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Luiz Fernando da Silva Monteiro, na EE,
Alceu Cavalcante, no Mun. de Viseu, no período de 1.7
a 30.7.91.

-Port. nº 7 de 10.07.91 Conceder (45) dias de férias
a Marlene Ruff Gonçalves, na EE Donato de Andrade,
no Mun. de Tucumã, no período de 20.12 a 02.02.92, re-
ferente a escala de 91.

-Port. nº 6 de 10.07.91 Conceder (45) dias de férias
a Lourdes Ribeiro da Silva, na EE Donato de Andrade, n
no Mun. de Tucumã, no período de 07.12 a 20.01.92, re-
ferente a escala de 91.

-Port. nº 15 de 19.06.91 Aprovar a escala de férias
de 91 de Heleodora de Azevedo Gonçalves, na EE Santa
Maria Goretti, no Mun. de Oriximiná, no período de
01.10 a 30.10.91.

-Port. nº 26 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias
de 91 Ana dos Santos Freitas, na EE Prof. Maria Quai-
roz de Souza, no Mun. de Oriximiná, no período de
14.09 a 13.10.91.

-Port. nº 20 de 19.06.91 Aprovar a escala de férias
de 91 de Suelly da Cruz Souza, na EE Pa. José Nicolini
da Souza, no Mun. de Oriximiná, no período de 1.11
a 30.11.91.

-Port. nº 14 de 19.06.91 Aprovar a escala de férias
de 91 de Henrique dos Santos Araújo, na EE Pa. Jos-
é Nicolino de Souza, no Mun. de Oriximiná, no período
de 01.09 a 30.09.91.

-Port. nº 18 de 19.06.91 Aprovar a escala de férias
de 91 de Tônia Lúcia da Silva Figueiredo, na EE de
Prof. Assunção, no Mun. de Oriximiná, no período de
01.11 a 30.11.91.

-Port. nº 223 de 10.06.91 Aprovar a escala de féri-
as de 91 de Telma do Socorro Castro do Rosário, na
EE Marilda Nunes, no Mun. de Bragança, no período de
01.07 a 14.08.91.

- Port.nº226 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Hilda Mascotto Pereira, na ERC José de Anchieta, no Mun. de Bragança, no período de 01.7 a 30.07.91.

- Port.nº227 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Omerina dos Santos Figueiredo, na EE, CEL Pinheiro Júnior, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº201 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Cidelcina C Franco, na EE Remigio Fernandes, no Mun. de Marapanim, no período de 01.09 a 15.10.91.

- Port.nº202 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91, a Marileide da Silva Chagas, na EE Bibiana Monteiro, no Mun. de Marapanim, no período de 1.09 a 30.09.91.

- Port.nº203 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Zanaide Coelho de M Vieira, na EE Bibiana Monteiro, no Mun. de Marapanim, no período de 1.9 a 30.09.91.

- Port.nº204 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Zeferino Soares da Silva, na EE Raposo Tavares, no Mun. de São Francisco do Pará, no período de 01.09 a 30.09.91.

- Port.nº206 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª de Nazaré F da Silva, na EE Magalhães Barata, no Mun. de Santa Maria do Pará, no período de 01.09 a 30.09.91.

- Port.nº207 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª Leonir de S Nascimento, na EE Marcos Nunes, no Mun. de Santa Maria do Pará, no período de 01.09 a 30.09.91.

- Port.nº212 de 26.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Antonio F de Oliveira, Maria de Sousa Barros, na EE Clotilde Pereira, no Mun. de Castanhal, no período de 01.09 a 30.09.91.

- Port.nº312 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Creusa da Silveira Mendes, na EE Cal. Newton Barreira, no Mun. de Viseu, no período de 1.7 a 30.07.91.

- Port.nº320 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Silvia Muniz dos Santos, na EE Anésia Chaves, no Mun. de Viseu, no período de 01.07 a 30.7.91.

- Port.nº319 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Alair Rodrigues Barros, na EE Anésia Chaves, no Mun. de Viseu, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº317 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Odalia dos Santos Siqueira, na EE Raimundo Tavares, no Mun. de Viseu, no período de 1.7 a 14.08.91.

- Port.nº299 de 19.06.91 Conceder (45) dias de férias de Maria de Lourdes Pereira, Prof. AD-1, na EE Getúlio Vargas, no Mun. de Tupiranga, no período de 01.09 a 15.10.91, referente a escala de 91.

- Port.nº281 de 14.06.91 Conceder (45) dias de férias a Maria Lúcia de Souza Ferreira, Prof. AD-3, na EE Acy Barros, no Mun. de Marabá, no período de 01.08 a 14.09.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº287 de 18.06.91 Conceder (30) dias de férias a José Siqueira de Moura, Vigia Ref. I, na EE de 21 de Abril, no Mun. de Brejo Grande do Araguaia, no período de 01.08 a 30.08.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº285 de 18.06.91 Conceder (30) dias de férias a Maria de Fátima Sousa, Servente Ref. I, na EE de Prof. Isabel Maracápe, no Mun. de Itupitanga, no período de 01.08 a 30.08.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº289 de 18.06.91 Conceder (30) dias de férias de Brazillina Maria de Jesus, Ag. de portaria, na EE Cel. João Pinheiro, no Mun. de Jacundá, no período de 01.09 a 30.09.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº290 de 18.06.91 Conceder (30) dias de férias a Mario Marchetti Bonfim, Escri. Datilógrafo, na EE Cel. João Pinheiro, no Mun. de Jacundá, no período de 01.09 a 30.09.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº246 de 04.06.91 Conceder (45) dias de férias a Francisca Juscilene A Mendes, na EE Heloisa de S Castro, no Mun. de Marabá, no período de 01.07.91 a 14.08.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº245 de 04.06.91 Conceder (30) dias de férias a Manoel Floriano Gomes, Vigia, na EE Francisco O Lima, no Mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.7.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº308 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de Graciete Cota Willott, Prof., na EE São Raimundo do Nonato, no Mun. de Santarém, no período de 02.09 a 15.10.91.

- Port.nº307 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Antonia das Mercês Pereira Paixão, Professor, na EE São Francisco, no Mun. de Santarém, no período de 02.09 a 15.10.91.

- Port.nº306 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Francisca Pinto dos Santos, na EE N. Senhora Aparecida, no Mun. de Santarém, no período de 02.09 a 15.10.91.

- Port.nº19 de 10.07.91 Conceder (30) dias de férias a Helia Gonçalves de Araújo, na EE Donato de Andrade, no Mun. de Tucumã, no período de 20.12 a 18.01.92, referente a escala de 91.

- Port.nº16 de 10.07.91 Conceder (30) dias de férias a Maria Inácio da Conceição Lara, Servente, na EE Donato de Andrade, no Mun. de Tucumã, no período de 09.12 a 07.01.92, referente ao exercício de 91.

- Port.nº25 de 05.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Lucia Gomes dos Santos, na ERC N. Senhora da Saúde, no Mun. de Juruti, no período de 01.10.91 a 30.10.91.

- Port.nº22 de 05.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Agripina Ribeiro Albuquerque, na EE Abdias de Arruda, no Mun. de Juruti, no período de 01.09.91 a 30.09.91.

- Port.nº31 de 06.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª Madalena do Nascimento, na EE Emanuel Salgado Vieira, no Mun. de Juruti, no período de 01. a 30.12.91.

- Port.nº17 de 04.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Odineia dos Santos Lima, na EE Dep. Americo Pereira Lima, no Mun. de Juruti, no período de 01.06. a 30.06.91.

- Port.nº27 de 05.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª do Nazaré Silva da Cruz, na EE Deputado Americo Pereira Lima, no Mun. de Juruti, no período de 01.10 a 14.11.91.

- Port.nº324 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria de Nazaré Lourado Alves, Ag. Administrativa, na EE São Raimundo Nonato, no Mun. de Santarém, no período de 01.09 a 30.09.91.

- Port.nº322 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Nestor Eloy Rodrigues, na EE Santo Antonio, no Mun. de Santarém, no período de 01.09 a 30.9.91.

- Port.nº321 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ilalide Marques Rodha, Ag. de portaria, na EE Rodrigues dos Santos, no Mun. de Santarém, no período de 01.09 a 30.09.91.

- Port.nº320 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Orlando Sousa Mota, na EE Richard Hennington, no Mun. de Santarém, no período de 01.09.91 a 30.09.91.

- Port.nº316 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimundo Regis Batista, na EE Maria de Uchê Martins, no Mun. de Santarém, no período de 01.09 a 30.09.91.

- Port.nº315 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de José Pereira Araújo, na EE Gov. Fernando Collor, no Mun. de Santarém, no período de 01.09. a 30.09.91.

- Port.nº313 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria do Socorro Pinto Marinho, na EE, Frei Ambrosio, no Mun. de Santarém, no período de 1.9 a 30.09.91.

- Port.nº311 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Dídimo Guimarães da Costa, na EE Alvaro A. da Silveira, no Mun. de Santarém, no período de 01.09 a 30.09.91.

- Port.nº39 de 21.08.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Almeida Moutinho de O Cristo, na EE de Leandro Pinheiro, no Mun. de São Miguel do Guamá, no período de 15.11 a 30.12.91.

- Port.nº96 de 07.08.91 Conceder férias a Benedito Ramos de Oliveira, na EE Joana de Lima Cabral, no M. de Soure, a Benedito Ramos de Oliveira, no período de 17.11 a 31.12.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº95 de 07.08.91 Conceder férias, a Regina Lúcia N do Nascimento, na EE Raimundo da Silva Ramos, no Mun. de Soure, no período de 01.11 a 30.11.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº93 de 03.06.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Raimunda dos Anjos de O N. nes, na EE Pres. Castelo Branco, no Mun. de Paragominas, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº100 de 05.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Valdeaz Salgado Ferreira, na EE Inglês de Souza, no Mun. de Uidós, no período de 01.10.91 a 14.11.91.

- Port.nº4 de 20.06.91 Conceder (30) dias de férias, a Edivaldo da Silva Costa, na EE de Itabocal, no Mun. de Irituba, no período de 01.09 a 30.09.91, corresp. ao exercício de 91.

- Port.nº27 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ivana Viana Mota, na EE Helvécio Guerreiro no Mun. de Oriximiná, no período de 14.09 a 13.10.91.

- Port.nº7 de 06.06.91 Aprovar a escala de férias, de Lourdes de Nazaré M Castilho, na EE Prof. Delgado Leão, no Mun. de Cachoeira do Arari, no período de 01.08 a 15.09.91.

- Port.nº7270 de 25.06.91 Conceder (90) dias de férias a Raimunda Célia Freitas Rodrigues, Prof. AD-1, na EE Osvaldo Cruz, no Mun. de Capitão Poço, no período de 27.03 a 24.06.91, referente a escala de 91.

- Port.nº66 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de José Rodrigues da Silva, na EE Giovanni Emmi, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.07 a 30.07.91.

- Port.nº327 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Silvana do Socorro Cunha da Silva, na EE Monsenhor Márcio, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 30.07.91.

- Port.nº232 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Deusa Silva Cunha, na EE Prof. Argentina Pereira, no Mun. de Bragança, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

- Port.nº231 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria José Castelo Branco Magalhães, na EE Prof. Argentina Pereira, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº230 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Erolida Cecim Turbê, na EE Leandro Lobão, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.8.91.

- Port.nº234 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Manoel Elias Pereira, na EE São Benedito, no Mun. de Bragança, no período de 01.7 a 30.7.91.

- Port.nº37 de 24.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Marcio Barbosa Tavares, no período de 01. a 30.09.91, na EE PE. Guido Spolador, Mun. S. Sebastião da Boa Vista.

- Port.nº242 de 03.06.91 Conceder (45) dias de férias de 91, na EE Santa Terezinha, no Mun. de Marabá, a Francisca Carolina de Souza Neto, Prof. PA-A, no período de 01.07 a 14.08.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº184 de 03.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria de Lourdes Lima Ihamas, no Mun. de Bragança, a Maria de Lourdes, no período de 01.07. a 14.08.91, na 1ª URE.

- Port.nº113 de 18.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Rosilene Silva de Carvalho, na EE Francisco Nobre de Almeida, no Mun. de Monte Alegre, no período de 09.09 a 08.10.91.

- Port.nº114 de 21.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Leticia Silva de Carvalho, na EE. Prefeito Carim Melém, no M. n. de Monte Alegre, no período de 02.09 a 16.10.91.

- Port.nº111 de 18.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Fátima da Silva a Silva, na EE de Imaculada Conceição, no Mun. de Monte Alegre, no período de 01.09 a 30.09.91.

- Port.nº112 de 13.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Adil Maria da Conceição Silva, na 1ª URE, no Mun. de Monte Alegre, no período de 16.09 a 15.10.91.

- Port.nº91 de 28.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ilce Sumiko Takata Seki, na EE Ipitanga, no Mun. de Tomé, no período de 16.08 a 29.09.91.

- Port.nº86 de 12.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Djaniro Mendonça de Barros, na EE Presidente Vargas, no Mun. de Tomé, no período de 01.07. a 30.07.91.

- Port.nº82 de 11.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Crauza Mideri Kasmatsu, no período de 18.3 a 01.05.91, na EE Ipitanga, no Mun. de Tomé, na EE.

- Port.nº99 de 05.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Elina Mª Jesus da Silva, na EE Inglês de Sousa, no Mun. de Uidós, no período de 01 a 30.10.91.

- Port.nº280 de 12.06.91 Conceder (30) dias de férias a Maria de Nazaré Sabino da Conceição, Servente Ref. I, na 4ª URE, no Mun. de Marabá, no período de 1.8. a 30.08.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº39 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª Lindanoura Lopes Rodrigues, na EE Magalhães Barata, no Mun. de S. S. da B. Vista, no período de 01 a 30.09.91.

- Port.nº185 de 03.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Mercês de Amorim Ferreira, na 1ª URE, no Mun. de Bragança, no período de 01 a 30.07.91.

- Port.nº197 de 04.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Inês de Fátima Ferreira Braun, na 1ª URE, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº201 de 04.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Lúcia de Fátima Coelho Passap, na EE Or Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº192 de 04.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria de Nazaré Serros de Melo, na EE. Elias Feres, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº189 de 04.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Otávia Soares de Sousa, na EE Luis Paulino Mártires, no Mun. de Bragança, no período de 01.7 a 14.8.

- Port.nº181 de 03.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Arlinda Ramos Costa, na Mun. de Bragança no período de 01.07 a 30.07.91.

- Port.nº212 de 06.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Walmira Ribeiro Reis, na EE Prof. Soliman Bordo da Silva, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº215 de 07.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Venina Almeida Gomes, na EE Prof. Soliman Bordo da Silva, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº217 de 07.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Inês Ribeiro de Oliveira, na EE pe. Luis Gonzaga, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº193 de 04.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Helena Maria da Silva Leite, na ERC Santo Antonio, no Mun. de Bragança, no período de 01.07. a 30.07.91.

- Port.nº194 de 04.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Cesarina Ribeiro de Lima, na ERC Santos Antonio, no Mun. de Bragança, no período de 01.07.91 a 14.08.91.

- Port.nº196 de 04.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Rosália Brito Pereira, na 1ª URE, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 30.07.91.

- Port.nº220 de 07.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria do Rosário Pinheiro de Brito, na EE Cel. Aluizio Ferreira, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº8 de 06.06.91 Aprovar a escala de férias, de Raquel Judi da Gusmão Feio, na EE Prof. Delgado Leão, no Mun. de Cachoeira do Arari, no período de 01 a 31.08.91.

- Port.nº235 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Sônia do Socorro Ferreira da Silva, na ERC São Benedito, no Mun. de Bragança, no período de 01.7 a 30.07.91.

- Port.nº236 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Lucidalva da Penha de Assis, na EE Aug. Corrêa, no Mun. de Bragança, no período de 01.07.91 a 14.08.91.

- Port.nº241 de 11.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Terezinha de Fátima Costa, na EE Mário Quelroz, no Mun. de Bragança, no período de 01.07.91 a 14.08.91.

- Port.nº240 de 11.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Helena Medeiros Ferreira, na EE. Mario Queiroz do Rosário, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº213 de 26.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª Eliete de O Almeida, na EE 28 de janeiro, no Mun. de Castanhal, no período de 01.09.91 a 30.09.91.

- Port.nº215 de 26.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimundo Souza Filho, na EE Conego Leitão, no Mun. de Castanhal, no período de 01.09.91 a 30.09.91.

- Port.nº216 de 26.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Aldindo Saraiva da Costa, na EE Maria Pia do Amral, no Mun. de Castanhal, no período de 01.09 a 30.09.91.

LIC. ESPECIAL

- Port.nº5986 de 05.06.91 Conceder (90) dias de Lic. Especial a FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, Prof. Assistente PA-A, na EE. Padre José de Anchieta, no Mun. de Itaituba no quinquênio de 13.3.85 a 12.3.90 no período de 01.8.91 a 29.10.91.

- Port.nº5980 de 05.06.91 Conceder (90) dias de Lic. Especial a JUNILA LEMOS DE OLIVEIRA, Prof. AD.1, na EE B. Levindo Rocha, no Mun. de Baião no quinquênio de 18.5.83 a 17.5.88 no período de 02.9.91 a 30.11.91.

- Port.nº06960 de 18.06.91 Conceder (90) dias de Lic. Especial a IVANILDA GONÇALVES SENA, Prof. AD.1, na EE Prof. Leonardo Negrão de Sousa, no Mun. de Abaetetuba no quinquênio de 22.3.85 a 21.3.90 no período de 03.06.91 a 31.08.91.

- Port.nº06950 de 18.06.91 Conceder (90) dias de Lic. Especial a DJALMA GOMES GOES, Prof. Colaborador, na EE E. Pedro Teixeira, no Mun. de Abaetetuba no quinquênio de 01.2.86 a 31.0.91 no período de 01.8.91 a 29.10.91.

- Port.nº06977 de 18.06.91 Conceder (90) dias de Lic. Especial a Lucenilda Aderalda Sena da Costa, Prof. AD.1, na EE. Prof. AD.1, na EE. Prof. Maximiano Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba no quinquênio de 06.3.85 a 05.3.90 no período de 01.9.91 a 29.11.91.

- Port.nº06974 de 18.06.91 Conceder (90) dias de Lic. Especial a IRACEMA COSTA DA SILVA, servente Ref. I, na EE. Prof. Maximiano Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba no quinquênio de 22.3.85 a 21.3.90 no período de 01.9.91 a 29.11.91.

- Port.nº06975 de 18.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a MARIA DE FATIMA SILVA MACIEL, servente Ref.I, na EE, Dr. Vicente Maus, no Mun. de Abaetetuba, no quinquênio de 22.3.85a21.3.90 no período de 02.09.91a30.11.91.

- Port.nº06962 de 18.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a MARIA TELMA CORREA DE OLIVEIRA, servente Ref.I, na EE, Lauro Sabba, no Mun. de Mocajuba no quinquênio de 01.10.84a30.9.89 no período de 08.8.91 a 05.11.91.

- Port.nº06961 de 18.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Edmar Lopes Barros, Prof. Colaborador, na EE, Alm. Barroso, no Mun. de Mocajuba no quinquênio de 14.5.86a13.5.91 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº06963 de 18.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Alzerina Lopes da Silva, Servente Ref.I, na EE, Fonte do Saber, no Mun. de Mocajuba no quinquênio de 24.4.86a23.4.91 no período de 01.8.91 a 29.10.91.

- Port.nº05819 de 03.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria da Guia Silva Costa Barbosa, Prof. AD.1, na EE, Ida Valmont, no Mun. de Marabá no quinquênio de 01.4.83a31.03.88 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº05849 de 04.06.91 Conceder(270)dias de Lic Especial a Dalva Maria Monteiro Abbate, Prof. AD.1, na EE, São José do Custódio, no Mun. de Limoeiro do Ajuru nos quinquênios de 02.8.71a01.8.76e02.8.76 a 01.8.81e02.8.81a01.8.86 nos períodos de 18.4.91 a 16.7.91e17.7a14.10.91a15.10.91a12.1.92.

- Port.nº05893 de 04.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Mª.Emília Emilia Campos Sousa, servente Ref.I, na EE, Prof. Ester Nunes Bibas, no Mun. de Vigia nos quinquênios de 21.5.80a20.5.85e21.5.85a20.5.90 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.1.92.

- Port.nº05863 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Venceslau Silva dos Santos, Servente Ref.I, na EE, Amabilio Alves Pereira, no Mun. de Condição do Pará no quinquênio de 28.7.84a27.7.89 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº05862 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Marly Nogueira da Silva, Prof. Assistente PA-A, na EE, Clara Burlamaqui Moraes, no Mun. de Xinguara no quinquênio de 13.3.85a12.3.90 no período, 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº05861 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Sílvia de Oliveira Florentino, Esc. Dat. Ref. III, na EE, Ag. de Barros Pereira, no Mun. de Xinguara no quinquênio de 07.4.86a06.4.91 no período, 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº05860 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Marcia Maria Neres de Silva, Prof. Assistente PA-A, na EE, Olavo Bilac, no Mun. de Mãe do Rio, no quinquênio de 19.4.85a18.4.90 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº06358 de 07.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Dinorah do Espírito Santo, Prof. Colaborador, na EE, Anexo José Henrique, no Mun. de Castanhal, no quinquênio de 14.5.86a13.5.91 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº06365 de 07.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Vaneide dos Santos Pinheiro, Prof. AD.1, na EE, Pretexato da Costa Alvarenga, no Mun. de Prainha no quinquênio de 14.9.82a13.9.87 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº06119 de 05.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Maria José Rodrigues de Souza, Ag. de Portaria, na EE, Prefeito Capim Melem, no Mun. de Monte Alegre nos quinquênios de 07.3.80a06.3.85e07.3.85a06.03.90 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.

- Port.nº06120 de 05.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria de Lourdes Lima Santana, Ag. de Portaria, na EE, Prefeito Carim Melem, no Mun. de Monte Alegre no quinquênio de 04.6.84a03.6.89 no período de 01.09.91a29.11.91.

- Port.nº06115 de 05.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria Telma Marinho dos Santos, Prof. AD.2, na EE, Felipe Patroni, no Mun. de Óbidos no quinquênio de 04.8.83a03.8.88 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº06114 de 05.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria Nilza Farias de Aquino, Ag. Administrativa, na EE, José Veríssimo, no Mun. de Óbidos no quinquênio de 09.6.83a03.6.88 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº05868 de 04.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Raimundo Moreira de Castro, Prof. AD.1, na EE, Inácio Moura, no Mun. de Stº. Antonio do Taua nos 16.3.81a15.3.86e16.3.86a15.3.91 nos períodos de 01.8a29.10.91e30.10.91a27.1.92.

- Port.nº179 de 17.07.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Eugênia Alves de Araújo, na EE, Onéide de Sousa Tavares, no período de 17.09 a 17.10.91, Mun. de Altamira.

- Port.nº9501 de 16.08.91 Conceder(45)dias de Férias a José Solon Martins, Prof. Colaborador, na EE, Prof. America Leão Conduru, no Mun. de Capenema, no período de 02.10.91 a 15.11.91, referente a escala de 91.

- Port.nº192 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª. Odênize R Costa, na EE, Camilo Ataíde, no Mun. de Curuçá, no período de 01.09 a 30.09.91.

- Port.nº193 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Francisco Pereira Neto, na EE, Glinda Veras Alves, no Mun. de Curuçá, no período de 01.09.91a30.09.91.

- Port.nº194 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª. de Nazaré de P. Pereira, na EE, Inácio Passarinho, no Mun. de Curuçá, no período de 01.09.91 a 30.09.91.

- Port.nº196 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª. das Graças M. de Campos, na EE, José Maria Hesth Conduru, no Mun. de Curuçá, no período de 01.09 a 15.10.91.

- Port.nº197 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Odineia Mª. Campos de Oliveira, na EE, Candorina Campos, no Mun. de Curuçá, no período de 01.09 a 15.10.91.

- Port.nº198 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Mª. José Brito do E. Santo, na EE, Candorina Campos, no Mun. de Curuçá, no período de 01.09.91 a 30.09.91.

- Port.nº199 de 25.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de André Saraiwa da Silva, na EE, Gonzalo Verreireira, no Mun. de Curuçá, no período de 01.09.91 a 30.09.91.

- Port.nº257 de 05.06.91 Conceder(45)dias de férias a Reinaldo Lopes de Almeida, Prof. AD.1, na EE, de Prof. Paulo Faria, no Mun. de Marabá, no período de 01.07 a 14.08.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº261 de 05.06.91 Conceder(45)dias de férias a Nancy Chaves Correa Lima, Prof. PA-A, na EE, Prof. O'Isabal Maracaipa, no Mun. de Itupiranga, no período de 01.07 a 14.08.91, referente ao exercício de 91.

- Port.nº253 de 04.06.91 Conceder(30)dias de férias a Rosicleide Maurício Maia, Escr. Datilografista, na EE, Pequeno Paesgar, no Mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.91, referente ao exercício de 90.

- Port.nº225 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Raimunda Maia, na EE, José de Anchieta, no Mun. de Bragança, no período de 01.07.91 a 14.08.91.

- Port.nº229 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Juvenal da Silva Bragança, na EE, Leandro Lobão da Silveira, no Mun. de Bragança, no período de 15.06 a 30.07.91.

- Port.nº222 de 10.06.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Osvaldina da Silva, na EE, Marilda Nunes, no Mun. de Bragança, no período de 01.07 a 14.08.91.

- Port.nº05830 de 03.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Ana Neire Araújo Rocha, Esc. Dat. Ref. III, na EE, Severiano Benedito de Souza, no Mun. de Stº. Mª. do Farpa no quinquênio de 12.5.81a11.5.86 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº05820 de 03.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Mª. Vaudacy Teixeira da Silva, Prof. AD.1, na EE, Liberdade no Mun. de Marabá no quinquênio de 24.4.85a23.4.90 no período de 01.6.91a29.8.91.

- Port.nº05859 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Mª. de Fátima da Silva Pinto, Prof. Assistente PA-B, na EE, Olavo Bilac, no Mun. de Mãe do Rio, no quinquênio de 01.3.84a28.4.89 no período de 02.4.91a30.06.91.

- Port.nº05869 de 04.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Florionita dos Reis Barreto, Prof. AD.1, na EE, Major Cornelio Peixoto, no Mun. de Stº. Antonio do Taua nos quinquênios de 02.4.80a01.4.85e02.4.85a01.4.90 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91 a 27.01.92.

- Port.nº05857 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Heronildes Figueiredo dos Santos, Esc. Dat. Ref. III, na EE, Major Cornelio Peixoto, no Mun. de Stº. Antonio do Taua no quinquênio de 19.9.84a18.9.89 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº010018 de 30.08.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Mª. Santana Farias de Almeida, Prof. Assistente PA-B, na EE, Marcellio Dias, no Mun. de Gurupá no quinquênio de 01.3.83a28.2.88 no período de 09.9.91a07.12.91.

- Port.nº05856 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Eva Aires da Luz, Prof. Assistente PA-A, na EE, Marechal Rondon, no Mun. de S. Felix do Xingu no quinquênio de 01.3.86a28.2.91 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº05855 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Ilma Nunes Pereira, Prof. Assistente PA-A, na EE, São Raimundo Nonato, no Mun. de Alenquer no quinquênio de 26.8.83a25.8.88 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº05854 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a José Clovis Bastos, Ag. de Portaria na EE, Fulgencio Simões no Mun. de Alenquer no quinquênio de 06.5.85a05.5.90 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº05853 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Mª. do Socorro Pinto da Silva, servente Ref. I, na EE, Prof. Aniceto Carlos Laranjeira, no Mun. de Rio Maria no quinquênio de 15.4.81a14.4.86 no período de 18.7.91a15.10.91.

- Port.nº05865 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Nilza Maria Barbosa do Nascimento, Ag. Administrativa, na EE, Bertoldo Nunes, no Mun. de Vigia no quinquênio de 01.3.81a28.2.86 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº05864 de 04.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Dilza Palheta Ribeiro Cardoso, servente Ref. I, na EE, Presid. Kennedy, no Mun. de Vigia no quinquênio de 30.6.85a29.6.90 no período 02.9.91a30.11.91.

- Port.nº05893 de 04.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Mª.Emília Campos Sousa, servente Ref. I, na EE, Prof. Ester Nunes Bibas, no Mun. de Vigia nos quinquênios de 21.5.80a20.5.85e21.5.85a20.5.90 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.

- Port.nº05848 de 04.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Eunice Santana Ribeiro, Prof. Assistente PA-A, na EE, Abel Figueiredo, no Mun. de S. João do Araguaia nos quinquênios de 16.6.80a15.6.85e16.6.85a15.6.90 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.

- Port.nº05825 de 03.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria Dolores Gracia Martins, Prof. AD.1, na EE, Prof. Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança no quinquênio de 15.06.82a14.6.87 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº06969 de 18.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a José Batista dos Reis, Prof. Colaborador, na EE, Congo Batista Campos, no Mun. de Barcarena nos quinquênios de 13.5.81a12.5.86a13.5.86a12.5.91 nos períodos de 01.9.91a29.11.91e30.11.91a27.2.92.

- Port.nº06976 de 18.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Maria Luiza Batista Silva, Prof. AD.1, na EE, Esmerina Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, nos quinquênios de 29.4.80a28.4.85e29.4.85a28.4.90 nos períodos de 01.9.91a29.11.91e30.11.91a27.2.92.

- Port.nº05833 de 03.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria Mirtas da Silva Lobo, Prof. AD.1, na EE, Rotary Club de Castanhal, no Mun. de Castanhal no quinquênio de 04.6.81a03.6.86 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº05835 de 03.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Valta Mendes Almeida, servente Ref. I, na EE, Gabriel Lage da Silva, no Mun. de Tailândia no quinquênio de 07.5.86a06.5.91 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº5834 de 03.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Marlene Pereira da Silva, Servente Ref. I, na EE, Rotary Club de Castanhal, no Mun. de Castanhal no quinquênio de 21.5.80a20.5.85 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº5832 de 03.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria Luiza Silva de Moura, Prof. AD.1, na EE, Nossa Senhora Aparecida, no Mun. de Santarém no quinquênio de 10.6.85a09.6.90 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº5831 de 03.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Francisca Celia Florencia da Costa, na servente Ref. I, na EE, anexo prof. Marcos Nunes, no quinquênio de 15.5.81a14.5.86 no período 01.8.91 a 29.10.91.

- Port.nº06546 de 10.06.91 Conceder(180) dias de Lic Especial a Maria das Dores M. Nascimento, Prof. Assistente PA-A, na EE, Dom Pedro I, no Mun. de Itupiranga nos quinquênios de 21.8.80a20.8.85e21.8.85 a 20.8.90 nos períodos de 20.6.91a17.9.91e18.9.91 a 16.12.91.

- Port.nº06545 de 10.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Rocilda Rodrigues Barbosa, servente Ref. I, na EE, Prof. Paulo Freire no Mun. de Marabá no quinquênio de 24.4.85a23.4.90 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº06231 de 06.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Jandira Campeão da Silva, Prof. Assistente PA-B, na EE, Cel. Aluizio Ferreira, no Mun. de Bragança no quinquênio de 04.6.81a03.6.86 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº06364 de 07.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria das Graças Bezerra Gama Prof. AD.1, na EE, Dr. Gama Malcher, no Mun. de Monte Alegre no quinquênio de 11.4.85a10.4.90 no período 01.8.91 a 29.10.91.

- Port.nº06363 de 07.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Alexandrina da Silva Pereira, Prof. Assistente PA-A, na EE, Km. 85 D. no Mun. de Rurópolis no quinquênio de 13.4.84a12.4.89 no período de 01.08.91 a 29.10.91.

- Port.nº06362 de 07.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Carlos Roberto de Matos, Prof. Assistente PA-A, na EE, Américo de Oliveira, no Mun. de Curralinho no quinquênio de 09.8.83a08.8.88 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº05839 de 04.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Francita dos Santos Silva, Prof. Assistente PA-B, na EE, Waldemar Maus, no Mun. de Santarém nos quinquênios de 2.4.79a01.4.84e02.4.84a01.4.89 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.1.92.

- Port.nº05837 de 03.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Maria Izane Nobre Pastana, Ag. de Portaria, na EE, Madre Imaculada, no Mun. de Santarém nos quinquênios de 14.4.78a13.4.83e14.4.83a13.4.88 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.1.92.

Departamento de Pessoal, 04.09.91

Ana Maria Alenoso de Souza
SEDUC.

(Fat. nº 10.003921, Reg. nº 10.003921, Dia 11/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ERRATA

Portaria nº293/91 de 02.09.91 da servidora NAZARÉ DE FATIMA MARQUES QUEIROZ, para responder pela Seção de Cadastro e Movimentação Funcional.
ONDE SE LÊ: Portaria nº293/91
LEIA SE: Portaria nº297/91

ERRATA

Portaria nº293/91 de 22.08.91 referente a Comissão encarregada da elaboração que criara o serviço de Inspeção de produtos de origem Animal no Estado do Pará.
ONDE SE LÊ: MARÇAL JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA
LEIA SE: MARÇAL JOSÉ CAVALCANTI DE SOUZA BARROS

(Fat. nº 10.003919, Reg. nº 10.003919, Dia 11/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0264/91-SEPLAN, ultimada a INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CITA aos INDICIADOS THEREZINHA MORAES GUEIROS e HELIO NOTA GUEIROS, para, no prazo de VINTE (20) dias, consoante o artigo 199, § 1º da Lei nº 749/53, apresentarem DEFESA ESCRITA com referência às acusações que lhes pesam, tendo, para tão

to, acesso aos respectivos autos na sede de trabalhos da Comissão. Processo, na Av. Nazaré, nº 871, local onde funciona o IDESP, nesta Cidade.

Para ciência dos INDICIADOS, conforme expressão de lei, é expedido o presente EDITAL, a ser publicado por três (3) dias consecutivos.

Belém, 09 de Setembro de 1991.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Presidente

Maria José Carvalho de Magalhães
Mário Rodrigues Dias
2º Vogal

PORTARIA Nº 461, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto nº 258, de 05 de julho de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/3º Trimestre - 91;

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre do Poder Judiciário;

II- Com a alteração acima, a quota do Poder Judiciário passará para Cr\$ 3.722.830.852,00 (TRÊS BILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS);

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 462, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto nº 258, de 05 de julho de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/3º Trimestre - 91;

RESOLVEM:

I- Alterar no montante de Cr\$ 231.000.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º trimestre do Poder Legislativo - Tribunal de Contas do Estado;

II- Com a alteração acima, a quota do Poder Legislativo passará para Cr\$ 3.453.830.852,00 (TRÊS BILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS);

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAQUAIA E TOCANTINS

OBJETIVO: APOIO E COOPERAÇÃO POR PARTE DA SEICOM AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA 1ª FEIRA DE INDÚSTRIA DA MICRORREGIÃO DO ARAQUAIA, SEDIADA EM CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA, NO PERÍODO DE 19 A 26 DE OUTUBRO DE 1991

PRAZO: 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
VALOR: Cr\$3.370.000,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS), A SER REPASSADO PE LA SEICOM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAQUAIA E TOCANTINS, EM UMA ÚNICA PARCELA NO ATO DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 1991

(Fat. nº 10.003922, Reg. nº 10.003922, Dia 11/09/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, Comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº 052/91, com o objetivo de Contratar Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Recuperação Estrutural da PONTE SEBASTIÃO R. DE OLIVEIRA, sobre o RIO TAURIÉ. A Sessão de abertura será realizada no dia 26 de setembro às 10:00h. O EDITAL poderá ser adquirido mediante o recolhimento da Taxa de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), na Tesouraria desta SETRAN.

Em, 09 de Setembro de 1991.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.003924, Reg. nº 10.003924, Dias 11, 12 e 13/09/91)

Extrato do Contrato 067/91. Partes: SETRAN/NORCON ENG. IND. E COM. LTDA. Proc: 3796/91. T.P.-048/91. Conservação, Terraplenagem, Pavimentação, Revestimento Primário e Serviço p/ Administração da Rodovia PA-370 (Santarém-Curua Una) 35 Km. Prazo: 90 dias. Valor: Cr\$-204.895.840,00. Dotação: 291011688539-1172-4110.0000-11201. NOE: 101613/91. Em, 06.9.91. a)Engºs: - ANTONIO C.P.BRASIL-SETRAN e JOÃO A. N. CAETANO - EMPREITEIRA.

(Fat. nº 10.003916, Reg. nº 10.003916, Dia 11/09/91)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E JUAREZ PORTAL FRANCO.

Contratante: Imprensa Oficial do Estado.

Contratado: Juarez Portal Franco

Objeto: Prestação de serviços de conserto e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Período: 01 de setembro a 31 de dezembro de 1991. Valor: Cr\$-90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros) mensais.

Dotação Orçamentária: 13201-Imprensa Oficial do Estado; 03-Administração e Planejamento; 07-Administração; 021-Administração Geral; 4005-Atividades Gerais de Apoio; 3132 - Outros Serviços e Encargos. Data da Assinatura: 01 de setembro de 1991.

Belém, 01 de setembro de 1991

JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Presidente da I.O.E.

Contratante

JUAREZ PORTAL FRANCO

Contratado

(G.Reg. 38.018)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E A FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA.

Locadora - Imprensa Oficial do Estado.

Locatária - Fundação de Telecomunicações do Pará

Objeto - Locação do Salão superior do imóvel onde funcionava o refeitório da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Período - de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1991.

Valor - Cr\$-350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Cruzeiros) mensais.

Dotação Orçamentária - 15.201.0522137.4008-3132.00

Outros Serviços e Encargos.

Data da Assinatura do Contrato-01-09-91

JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Presidente da I.O.E.

Locadora

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA

Diretor Presidente da FUNTELPA

Locatária

(G.Reg. 38.019)

BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL

CGC/MF Nº 04146809/0001-87

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20.05.91 - RESUMO DA ARCA, realizada em 20.05.91, examinam e deliberam ordem do dia que segue: Reunião 9:45h, dia 20.05.91, Renúncia do mandato do Diretor Sr. JOÃO EMÍLIO NOBRE DE MACEDO, proposta foi aprovada por unanimidade, Ata lavrada em resumo de acordo Art. 130 § 1º da Lei 6404/76, seu texto total encontra-se arquivado JUCEPA Nº 488 dia 06.06.91. em) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.003933, Reg. nº 10.003933, Dia 11/09/91)

BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL

CGC/MF Nº 04146809/0001-87

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINSTR. REALIZADA EM 15.04.91. RESUMO ARCA, realizada em 15.04.91, examinam e deliberam na ordem do dia, que segue: Reunião 8:30h, dia 15.04.91. Eleição de Diretor Sr. JOÃO EMÍLIO NOBRE DE MACEDO, Proposição foi aprovada por unanimidade, Ata lavrada em resumo de acordo Art. 130 § 1º da Lei 6404/76, seu texto total encontra-se arquivado JUCEPA Nº 307 dia 06.05.91, em) Alfredo F. Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.003934, Reg. nº 10.003934, Dia 11/09/91)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 694/91

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de agosto de 1991, o senhor ALBERTO SALOMÃO JUNIOR do Cargo de Provedor efetivo de "AUXILIAR LEGISLATIVO" PLAL-041 do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa nos termos do Artigo 75, item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Belém, 06 de setembro de 1991

Deputado RONALDO PASSARINHO

Deputado a) Ilegível

1º Secretário

Deputado a) Ilegível

2º Secretário

PORTARIA Nº 619/91

A MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nas formas do Art. 196, § 2º da Lei nº 749/53.

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária MARTA VINAGRE BEMBOM, Procuradora, para responder pela PROCURADORIA GERAL da Assembleia Legislativa, a partir desta data, e enquanto durar o impedimento do titular José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, afastado das funções para presidir Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 613/91.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ em 10/09/91.

Deputado RONALDO PASSARINHO

Presidente

Deputado a) Ilegível

1º Secretário

Deputado a) Ilegível

2º Secretário

(Ext. nº 10003939, Reg. nº 10003939, Dia: 11/09/91)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

CGC 04.815.734/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 1991, na sede social, para deliberarem sobre a proposta de aumento do capital social, com emissão de ações, no valor de Cr\$ 23.427.000.000,00.

Monte Dourado, 09 de setembro de 1991.

Samuel Fineberg

Presidente

Conselho de Administração

(Fat. nº 10.003923, Reg. nº 10.003923, Dias 11, 12 e 13/09/91)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:

Contratante - FUNTELPA
Contratado - LÚCIO FLÁVIO DE FARIA PINTO
OBJETO: Prestação de serviço técnico profissional especializado para formação e manutenção de banco de dados sobre a Amazônia.
VALOR : Cr\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros).
PRESTAÇÃO MENSAL: Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros).
REAJUSTE: Mensal pela TR.
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 1991 a 31 de agosto de 1992.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.201.0522137.4011 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.
FORO: Comarca de Belém.
ASSINATURAS: Mauro César Klautau Bonna
Presidente-Funtelpa
Lúcio Flávio de Faria Pinto
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:

Contratante - FUNTELPA
Contratada - D CAMPOS PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço técnico profissional especializado para criação, produção e edição de programa jornalístico em forma de tele-revisão.
VALOR: Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).
PRESTAÇÃO MENSAL: Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).
REAJUSTE: Mensal pela TR, sendo o primeiro a partir de 1º de novembro de 1991.
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 1991 a 31 de agosto de 1992.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.201.0522137.4011 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.
FORO: Comarca de Belém.
ASSINATURAS: Mauro César Klautau Bonna
Presidente-Funtelpa
José Luiz de Campos Ribeiro
Presidente-Contratada

(Fat. nº 10.003918, Reg. nº 10.003918, Dia 11/09/91)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa que fará realizar em sua sede à Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta Cidade às 09:00 horas do dia 30.09.91, a TOMADA DE PREÇOS 19/91-COSANPA, para fornecimento de 150 toneladas de hipoclorito de cálcio destinada aos diversos Sistemas de Abastecimento de Água da COSANPA, no Estado do Pará. O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.
Belém, 11 de setembro de 1991
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.003929, Reg. nº 10.003929, Dia 11/09/91)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/91

PARTES: COSANPA X ELETROTÉCNICA WILSON; OBJETO: Serviço de reboinação de motor elétrico e filtragem de óleo isolante; VALOR: Cr\$1.736.800,00; VIGÊNCIA: 05 dias; F. LEGAL: CC 96/91; F. RECURSO: Proprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/91

PARTES: COSANPA X HIDROSERV- CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS LTDA; OBJETO: Execução de serviços de engenharia em poços tubulares profundos; VALOR: Cr\$10.096.420,00; VIGÊNCIA: 25 dias; F. LEGAL: CC 95/91; F. RECURSO: Proprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/91

PARTES: COSANPA X ELETROTÉCNICA WILSON; OBJETO: Execução de serviços de enrolamento e substituição de buchas retentoras; VALOR: Cr\$2.872.500,00; VIGÊNCIA: 15 dias; F. LEGAL: CC 98/91; F. RECURSO: Proprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/91

PARTES: COSANPA X CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA; OBJETO: Execução de obra para implantação de ramais Prediais no conjunto FAAR (Ananindeua-PA); VALOR: Cr\$24.000.000,00; VIGÊNCIA: 20 dias; F. LEGAL: CC 126/91; F. RECURSO: Proprios da COSANPA (Aumento de Capital).
Belém, 10 de setembro de 1991
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. nº 10.003928, Reg. nº 10.003928, Dia 11/09/91)

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores "O Movimento da Vileta"

Fundação: 03 de setembro de 1990
Sede: Tv. da Vileta nº 2740
Objetivo: Promover a união e organização dos moradores, defendendo seus direitos.
Órgãos que compõem: Assembleia Geral, Conselho de representantes, e Diretoria.
Exercício da Diretoria: Dois anos
Composição da Diretoria: Presidente: Pedro de Miranda Castilho; Vice: Maria R.G. de Melo; 1º Sec.: Joana M.G. de Melo; 2º Sec.: Valdecir C. Borges; 1º Tes.: Waldomiro F. Furtado; 2º Tes.: Zacarias de A. Santos; Coord. Imprensa: Maria J.C. da Costa; Coord. Planejamento: Maria de F. da Silva Carneiro.

(G. Reg. nº 38006)

PETROCOQUE NORTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. Nº 04.760.310/0001-65

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, DATA, HORA E LOCAL: Realizadas cumulativamente, dia 19 de abril de 1991, às 16:00 horas, na sede social em Belém-PA, na Rua Senador Manoel Barata nº 718 - 7º andar - Conj. 703. PRESENTES: Presen- tes procuradores dos acionistas representando o total do capital social com direito a voto e os diretores da companhia. MESA: Escolhidos Presi- dentes e Secretário, Dr. Marcelo Castilho da Silva e Sr. Christopher Zung Sing Yung respectivamente. CONVOCAÇÃO: De acordo com a licença geral, a convocação foi feita através de carta datada de 13 de março de 1991. DELIBERAÇÕES: A unanimidade decidiu, depois de ser discutido pela Assembleia Geral: 1) Lavrar a ata na forma de sumário; 2) Aprovar o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras relativas ao exer- cício social encerrado em 31/12/90; 3) Aprovar a correção monetária do capital social realizado no valor de Cr\$ 4.764.657,67; 4) Reeleger para a diretoria os Srs. Marcelo Castilho da Silva, brasileiro, casado, engenheiro químico, domiciliado e residente à Estrada da Gávea, 681 - bloco 3 - aptº 104 - Rio de Janeiro-RJ, portador da Cédula de Identidade nº 02187217-1 - IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 269.810.847-91, para o cargo de Diretor-Presidente; Jamil Ciríhal, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Ministro Rocha Azevedo nº 523 aptº 222 - São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade nº 3.633.018-SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 255.093.147-53; Nelson Teixeira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Rua Arthur de Almeida, 154 - São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade nº 2.387.213, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.821.608-49 e João Bosco Silva, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, domici- liado e residente à Rua Brigadeiro Haroldo Vellozo nº 325 - 5º andar - São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade nº 3.254.601-SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 044.001.436-00, para cargos de Diretores sem denominação especial, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária; 5) Fixar a remuneração anual de cada membro da diretoria em um salário mínimo vigente no País, ao final do exercício social; 6) Não instalar o Conselho Fiscal, de acordo com previsão legal admitida pelo artigo 18º do estatuto social; 7) Elevar o capital social de Cr\$ 688.000,00 para Cr\$ 5.486.000,00 mediante incorporação das seguintes cifras: A) Cr\$ 4.764.657,67 relativa a corre- ção monetária do capital; B) Cr\$ 35.342,33, relativa a subscrição em moeda corrente no País, a serem integralizadas dentro de no máximo 24 meses; 8) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 5.486.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cruzeiros) totalmente integralizado, dividido agora em 5.486.000 (cinco milhões, quatrocen- tos e oitenta e seis mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Parágrafo 1º - As ações ordinárias terão obrigato- riamente a forma nominativa. Parágrafo 2º - A Companhia poderá emi- tir títulos múltiplos de ações e provisoriamente, cautelares que as repre- sentem. Parágrafo 3º - As cautelares, as ações e os títulos múltiplos, serão assinados por dois diretores ou autenticados mecanicamente, de acordo com as prescrições legais. Parágrafo 4º - As ações nominativas serão registradas no livro registro de ações nominativas, as suas trans- ferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no livro de trans- ferência de ações nominativas, assinados e datados pelo cedente e cessionário, ou os seus procuradores. Parágrafo 5º - As ações endos- sáveis serão registradas no livro de registro de ações endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e de direitos sobre ela constituídos. DOCUMENTOS: Os documentos submeti- dos à Assembleia Geral foram numerados sequencialmente e ficam arquivados na companhia. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os dire- tores ora eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos cri- mes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercan- tilis. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão e mandou lavrar a presente ata, que após lida e conferida val assinada por todos os presentes. Marcelo Castilho da Silva, Dillon Godinho Rodrigues p.p. Petrocoque S/A Indústria e Comer- cio, Benone José Lara p.p. Alcan Alumínio do Brasil S/A; Christopher Zung Sing Yung p.p. Universal S/A. Comércio e Empreendimentos, Delmo Niccoli p.p. Cia. Brasileira de Alumínio. Declaramos para todos os fins legais que a presente ata é cópia fiel da original, consignada em livro competente e que são autênticas as assinaturas lançadas no mesmo. Belém, 19 de abril de 1991; assinam Marcelo Castilho da Silva - Presidente, Christopher Zung Sing Yung - Secretário.

Marcelo Castilho da Silva -
Diretor-Presidente,
Christopher Zung Sing Yung -
Secretário.

Arquivado na Jucepa sob o nº 79,8 de 29 de agosto de 1991.
Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.003917, Reg. nº 10.003917, Dia 11/09/91)

Hogoteral Agropecuária S/A, C.C. 05.044.359/0002-65-Sumário da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 03/07/91. Local: Rua Dr. Assis, nº 215, Cidade Velha-Belém-PA. Convocação realizada na forma legal e estatutária. Presen- tes: Paulo Afonso Lima da Costa-Presidente- Júlio Leite da Costa Junior-Secreta- rio e César Augusto Lima da Costa. Sumário das ocorrências e deliberações: 1) O acionista César Augusto Lima da Costa retirou-se da companhia societária, cedendo a totalidade de suas ações aos Srs. Paulo Afonso Lima da Costa, Júlio Leite da Costa Junior e Regina Lucia Souza da Costa, fato este ocorrido no dia 24 de junho ppº, renunciando o mesmo ao cargo de membro do Conselho de Administração. Após manifestações dos Conselheiros presentes foi eleita a acionista Regina Lucia Souza da Costa para integrar o Conselho de Administra- ção da Empresa, em obediência ao § 4º do artigo 14 dos Estatutos Sociais. O mandato da Conselheira eleita ira até a data de realização da primeira assom- bleia geral, nos termos do Artigo 15º da Lei nº 6.404/76. Renunciaram aos cargos de diretoria os senhores Renato Cesar Andrade Coelho e Maria das Gra- ças Fernandes da Costa, renúncia aceita pelo Conselho de Administração, tendo sido decidido que a Diretoria Técnica permanecerá vaga até ulterior delibera- ção, passando o acionista Júlio Leite da Costa Junior a exercer o cargo de Diretor Comercial. 2) Aprovou-se a emissão de 9.400 (nove mil e quatrocentos) lotes de 1.000 ações nominativas cada, dentro dos limites do capital autorizado, emissão essa a ser subscrita com recursos próprios dos acionistas Hogoteral Ltda. e Hogotepes Ltda., excluindo-se os demais acionis- tas por vontade própria. A subscrição dará curso ao cronograma estabelecido pela SUMV-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia S/A. 3) Hicença de ordem de empresa a partir desta data, ou seja, Praça do Carmo, nº 60, altos, bairro da Cidade Velha, nesta cidade. Referida ata foi encerrada em 4 de ju- lho de 1991, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arqui- vado na JUCEPA sob nº 73,4 ass. Júlio Leite da Costa Junior-Secretário.

(Fat. nº 10.003926, Reg. nº 10.003926, Dia 11/09/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/91 AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação designada pelas Portarias nºs 1473 de 03.07.91 e 1746 de 09.08.91, da Sra. Presidente do IPASEP, comunica as firmas interessadas que se encontram à disposição das mesmas, no prédio do Edifício sede da Auta- quia, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, 10º andar, sa- la da Procuradoria, no horário das 10.00 às 12.00 horas, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 003/91 - IPASEP, destinada a con- tratação de serviços de Vigilância para imóveis de proprieda- de do IPASEP.

Belém, 02 de setembro de 1991

JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO
Presidente da Comissão

MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH
Presidente do IPASEP

(Fat. nº 10.003931, Reg. nº 10.003931, Dias 11, 12 e 13/09/91)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVI-
DÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONTROLE DO
ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO REGIONAL DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL

A Coordenadoria de Cooperação Técnica e Contro-
le do Instituto Nacional de Assistência Médica da
Previdência Social, através da Divisão Regional
de Material e Serviços Gerais, torna público para
conhecimento dos interessados, que se encontra a
berta a licitação sob a modalidade de Tomada
de Preços, para a contratação dos serviços de lim-
peza do prédio onde funciona a sede do INAMP/CCTP
PA, bem como, que a Comissão Permanente de Tomada
de Preços, designada para habilitação e julgamen-
to da mesma, em Sessão a ser realizada às 10:00hs
do dia 03 (três) de outubro de 1991, na Rua Sen.
Manoel Barata, nº 869, sala 307, 3º andar, dará
curso ao seu encerramento, com recebimento e apre-
ciação dos documentos de habilitação de todas que
atenderem a esta convocação e, na mesma Sessão,
receberá as respectivas propostas, a serem apre-
sentadas em envelopes distintos, fechados e sepa-
rados.

Maiores informações no Serviço de Material e
Serviços Gerais, sito à Rua Sen. Manoel Barata nº
869, 3º andar, sala 301, no horário das 8:00 às
17:00 hs.

(Fat. nº 10.003920, Reg. nº 10.003920, Dia 11/09/91)

SUIMPAR INDUSTRIAL E COMÉRCIO S/A CGC-MF Nº 05323183/0001-08 CAPITAL
AUTORIZADO Cr\$-2.988.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$-803.034.155,41, CA-
PITAL INTEGRALIZADO Cr\$-703.034.155,00, EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO de 29.08.91. As 14:00 horas em sua sede social, à
Rua BR-316, Km 22, s/n, município de Benevides, Pará, reuniram-se os membros do
Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de 8.500.000 Ações Or-
dinárias Nominativas de valor nominal de Cr\$-0,83 cada uma, no montante de
Cr\$-7.055.000,00, subscritas pelos possuidores deste tipo de ação. Os acionistas abdi-
caram de seus direitos de preferência de subscrição em favor da acionista Macabi -
Participações e Empreendimentos Ltda. Aprovada por unanimidade a emissão e sub-
scrição das ações. A Ata foi encerrada em 29.08.91, sendo o texto integral da mesma,
lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei, arquivado na JUCEPA Nº 82,8,
em 04.09.91, Alfredo Coelho - Secretário Geral.
SUIMPAR INDUSTRIAL E COMÉRCIO S/A CGC-MF Nº 05323183/0001-08 - CAPITAL
AUTORIZADO Cr\$-2.988.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$-
653.026.656,00, EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRA-
ÇÃO DE 31.07.91. As 08:00 horas, em sua sede social, à Rua BR-316, Km 22, s/n, muni-
cípio de Benevides-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para
deliberar sobre a emissão e subscrição de 60.250.000 Ações Ordinárias Nominativas
e 120.481.927 de Ações Preferenciais Nominativas classe "A", de valor nominal de
Cr\$-0,83 cada uma, nos totais respectivamente de Cr\$-50.007.500,00 e
Cr\$-99.999.999,41 pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao
ano de 91, conforme ofício GS 02341/91 de 29.07.91 e ratificado pelo ofício GS
02398/91 de 30.07.91. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e
os Boletins de 26.08.91, foram assinados pelos Srs. Gonzalo Ferreira de Souza e João
Carlos Malinski e os das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. Ceres Yara NS
Sampaio e Luiz E.P. Lobão, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em 27.08.91,
sendo o texto integral da mesma, lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei
e arquivada na JUCEPA sob o nº 81,3 em 02.09.91, Alfredo Ferreira Coelho, Secretário
Geral.

(Fat. nº 10.003932, Reg. nº 10.003932, Dia 11/09/91)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE : INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL
DO PARÁ - IDESP
CONTRATADA : CEPRODAM NORTE CONSULTORIA S/C LTDA.
OBJETO : CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE
UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO.
PRAZO : 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS 10.09 A 24.10.91
VALOR : Cr\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 19206.03.09.021.4.038 - COORDE-
NAÇÃO GERAL E FINANCIAMENTO DO INSTITUTO DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ.
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Belém, 10 de setembro de 1991

ALUIZIO TADEU MARQUES DA SILVA
Diretor Geral do IDESP

(Fat. nº 10.003937, Reg. nº 10.003937, Dia 11/09/91)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, torna público que fará realizar em suas instalações, na sala 126 da PRODEPA, situada no prédio sede à Rod. Augusto Montenegro Km 10, Centro Administrativo do Estado, nesta cidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/91

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA.
- DATA DA ABERTURA : 27.09.91
- HORÁRIO : 10:00 Hs.

Informações e cópia do Edital, acham-se a disposição dos interessados no prédio sede da PRODEPA, no Grupo Permanente de Licitação

Os Editais serão vendidos ao Preço de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

A COMISSÃO.

(Fat. nº 10.003930, Reg. nº 10.003930, Dias 11, 12 e 13/09/91)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DE SÃO DIOGO - ACASD -

Denominação: Associação Comunitária de Agricultores de São Diogo - ACASD -

Data de Fundação: 08 de agosto de 1990 Sede e Foro: Município de Monte Alegre, Estado do Pará. Prazo de Duração: Indeterminado.

Objetivos: Estimular o desenvolvimento e a inserção entre os seus membros; b) Atrair novos sócios desde que estes concorde com o presente Estatuto; c) Exercer a agricultura coletiva e a administração da exploração que vise a gerar rendimentos que permitam a seus associados a auto-sustentação e melhoria de seu padrão de vida; d) Na fase de implantação, a Associação poderá recorrer a pessoas idôneas que possam desempenhar funções no Conselho Administrativo por um período de dois anos, desde que elas tenham seus nomes aprovados em Assembleia Geral; e) Atuar junto às Instituições oficiais e particulares pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades econômicas, etc.

Composição da Diretoria: Presidente: Vice-Presidente: 1º Secretário: 2º Secretário: Tesoureiro: Diretor de Patrimônio: Diretor Social

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos

Administração e Representação: A Diretoria

Patrimônio da Associação: O acervo encontrado na data de aprovação do estatuto, constitui o patrimônio que poderá ser acrescido com: a) Doativos, doações ou legados de qualquer natureza a ela feitos; b) Rendimentos de compras e vendas; c) Auxílios e subvenções recebidas

Dissolução: No caso de dissolução da Associação, se assim decidir a maioria absoluta dos sócios, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, os bens móveis (dinheiro, máquinas, utensílios móveis e outros), serão partilhados em partes iguais entre os sócios e os bens imóveis tais como instalações permanentes, terão os destinos definidos pela Assembleia Geral Extraordinária.

MANOEL LUCIO NUNES DE CRISTO
Presidente

(G.Reg. 38.007)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSOS Nºs 901290-00 e 910007-00
- INTERESSADO: FERNANDO JOSÉ BAHIA
- ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
- ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO A DECISÃO DO TCM, PROLATADA NAS CONTAS DE 1989
- RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 1991.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

(G.Reg. 38.013)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 910552-00
- INTERESSADO: RAIMUNDO FABIANO BORGES DE PINHO
- ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUA
- ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
- RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 1991.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

(G.Reg. 38.012)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ NOTIFICA O SR. JOSÉ SOARES DA SILVA, (ADVOGADOS CLOVIS FERRO COSTA, ORLANDO DE MELLO E SILVA E EVALDO PINTO), PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, DE QUE NO DIA 17 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, O PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ O PROCESSO Nº 913835-00, QUE TRATA DO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROLATADA NA INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NAS CONTAS DAQUELA PREFEITURA, EXERCÍCIOS DE 1989 E 1990 (PROCESSO Nº 902850-00), BELEM, 09 DE SETEMBRO DE 1991

ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ NOTIFICA O SR. JOSÉ SOARES DA SILVA, (ADVOGADOS CLOVIS FERRO COSTA, ORLANDO DE MELLO E SILVA E EVALDO PINTO), PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, DE QUE NO DIA 19 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, O PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ O PROCESSO Nº 902178, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELA PREFEITURA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989.

BELEM, 09 DE SETEMBRO DE 1991

ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETÁRIO GERAL

(G.Reg. 38.013)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 1ª Vara

REGINALDO DE CASTRO MAIA: Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO/91

CLASSES	SENTENÇA I	SENTENÇA II	EMBARGOS INFR. DECL.	DESPA CHOS	DECISÃO INTERL.
I	1	2	-	30	-
II	1	4	-	25	9
III	32	-	-	577	-
IV	-	-	-	25	-
V	8	1	-	69	2
VI	1	2	-	12	-
VII	10	1	-	412	-
VIII	-	-	-	1	-
IX	-	-	-	62	-
X	-	-	-	9	-
XI	-	-	-	15	-
XII	4	-	-	8	7
XIII	-	-	-	-	-
TOTAIS:	57	10	-	1245	18

CLASSES III e IV	SENT. I	SENT. II	EMBARGOS INFRINGENTES	DESPACHOS
UNIÃO FEDERAL	10	-	-	149
IAPAS	10	-	-	126
C E F	-	-	-	11
OUTRAS	12	-	-	316

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS

CRIMINAIS	RÉUS IN TERROG.	TESTEM. INQUIR.	CÍVEIS	DEPOIMENTOS
				AUTOR RÉU TESTEM.
8	4	5	4	- 1 1

REGINALDO DE CASTRO MAIA
DIRETOR DE SECRETARIA
DA 1ª VARA

Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara
no exerc. cum. da 1ª Vara

(G.Reg. 38.016)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

JUIZ FEDERAL: DR. HAMILTON DE SA DANIAS
DIR. DE SECRETARIA: DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO - 1991

CLASSES	SENTENÇAS Tipo I Tipo II	EMBARGOS INFR. DECL.	DESPA- CHOS	DECISÕES INTERLOC.
I	4	-	-	83
II	18	-	-	70
III	12	6	-	545
IV	2	-	-	16
V	3	2	-	27
VI	-	-	-	9
VII	4	13	-	60
VIII	-	-	-	2
IX	1	-	-	24
X	1	1	-	8
XI	-	-	-	2
XII	-	-	-	9
XIII	-	-	-	1
TOTAL	44	24	-	793

CLASSES III e IV	SENTENÇAS Tipo I Tipo II	EMBARGOS INFR. DECL.	DESPA- CHOS	DECISÕES INTERLOC.
UNIÃO FEDERAL	5	1	-	42
INSS	4	5	-	356
C.E.F.	1	-	-	11
OUTRAS	3	2	-	125
TOTAL	13	8	-	534

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

CRIMINAIS	RÉUS IN TERROG.	TESTEM. INQUIR.	CÍVEIS	DEPOIMENTOS
				Autor Réu Test.
17	4	13	1	- 2 -

Dr. Fernando Neves Tocantins
Diretor de Secretaria
- 2ª Vara -
(G.Reg. 38.015)

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001848-1 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : MAURICIO APARECIDO ROMERO MARQUES
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001849-0 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
ADVOGADO : PA01253 - ACY MARCOS DOS SANTOS
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCCAS DO PARA - CDP
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001850-3 PROT: 13/08/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : WANILZA MIRANDA MELLO
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001851-1 PROT: 13/08/91
CLASSE : 05000 - AÇÃO DIVERSA
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ESTADO DO PARÁ E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001852-0 PROT: 13/08/91
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001853-8 PROT: 13/08/91
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL OR REGTE : JUSTIÇA PUBLICA
REQ00 : JOSE ROBERTO BRITO ARONOVITCH E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001854-6 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : CLEMENTINO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001855-4 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : METALFON DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001856-2 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : MURATA AMAZONIA IND E COM LTDA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001857-6 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : MURATA AMAZONIA IND E COM LTDA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001858-4 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : MURATA AMAZONIA IND E COM LTDA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001859-2 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : MURATA AMAZONIA IND E COM LTDA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001860-0 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : MURATA AMAZONIA IND E COM LTDA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001861-8 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : MURATA AMAZONIA IND E COM LTDA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001862-6 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : MURATA AMAZONIA IND E COM LTDA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001863-4 PROT: 13/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : MURATA AMAZONIA IND E COM LTDA
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM-PA
VARA : 004

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001859-7 PROT: 14/08/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FARMACIA PATCHOULI LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001860-0 PROT: 14/08/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : PANIFICADORA OITO DE MAIO LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001861-7 PROT: 14/08/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVA
BANDEIRANTE LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001862-7 PROT: 14/08/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : COMERCIAL BOULEVARD LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001863-5 PROT: 14/08/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : MERCADINHO GRANDYER LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001864-3 PROT: 14/08/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : REGINA COELI PEREIRA DA COSTA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001865-1 PROT: 14/08/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : COMERCIAL BOULEVARD LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001866-0 PROT: 14/08/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FARMACIA E DISTRIBUIDORA AUREA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001867-8 PROT: 14/08/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : VAREJAO PRECO BAIXO LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001868-6 PROT: 14/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : EMANUEL MOREIRA NUNES E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001869-4 PROT: 14/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : MARIA REGINA REIS DE QUEIROZ E OUTRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001870-8 PROT: 14/08/91
CLASSE : 07008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001871-6 PROT: 14/08/91
CLASSE : 07008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FRANCISCO VIANA DA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001872-4 PROT: 14/08/91
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA
AUTOR : DARCI FATIMA FERREIRA E SILVA
ADVOGADO : PAI0161 - JOSE LIVIO DOS SANTOS
BARBALHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001873-2 PROT: 14/08/91
CLASSE : 05018 - CONSIGNATORIA
REQTE : LEVINHO JOSE MARTINS LIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001874-0 PROT: 14/08/91
CLASSE : 07008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : NILSON PINTO DE OLIVEIRA
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0000485-5 PROT: 14/08/91
CLASSE : 07008 - INQUERITO
PRINCIPAL : 91.00004855 CLASSE: 9008
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : INQ POL 011/91-SR/DPF/PA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000490-1 PROT: 14/08/91
CLASSE : 07008 - INQUERITO
PRINCIPAL : 91.00004901 CLASSE: 9008
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : INQ POL 017/91-SR/DPF/PA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000496-0 PROT: 14/08/91
CLASSE : 07008 - INQUERITO
PRINCIPAL : 91.00004960 CLASSE: 9008
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : INQ POL 021/91-SR/DPF/PA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000616-5 PROT: 14/08/91
CLASSE : 07008 - INQUERITO
PRINCIPAL : 91.00006165 CLASSE: 9008
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : INQ POL 042/91-SR/DPF/PA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001875-9 PROT: 14/08/91
CLASSE : 07008 - INQUERITO
PRINCIPAL : 91.00018759 CLASSE: 9008
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : INQ POL 055/88-DPF-2/STM/PA
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00016
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/08/91 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 15/08/91 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00021

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00021

Belem, 15/08/91

(a) M^a da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso

REP. OAB

(a) Paulo Meira

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001877-5 PROT: 15/08/91
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : SEBASTIAO EVANGELISTA DE CARVALHO
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001878-3 PROT: 15/08/91
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : JOANA LEITAO PEREIRA
REQDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001879-1 PROT: 15/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : CARLOS AUGUSTO XAVIER DO NASCIMENTO
IMPDO : DIRETOR DO 5 DISTRITO DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO
MINERAL - DNPM
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001880-5 PROT: 15/08/91
CLASSE : 08000 - HABEAS CORPUS
PACIENT : JOSE MARIA DE DEUS E SILVA
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
SR/DPF/PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001881-3 PROT: 16/08/91
CLASSE : 07006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
DPF-2/MB/PA
REU : FLAVIO JUNIOR DE OLIVEIRA CALDAS E
OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001883-0 PROT: 15/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : OSVALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001884-8 PROT: 15/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ANTONIO MADEIRA NETO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001885-6 PROT: 16/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : DARCY DOS SANTOS MODESTO
IMPDO : COMANDANTE DA 8 REGIAO MILITAR
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001886-4 PROT: 16/08/91
CLASSE : 05018 - CONSIGNATORIA
REQTE : HERIVELTO LUIZ MENDES DE SOUZA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0001874-7 PROT: 19/08/91
CLASSE : 05006 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL : 00.00201049 CLASSE: 3000
EMBQTE : ARIEUD LIND DIAS
ADVOGADO : PAI0107 - SAIDY DIAS
EMBQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001882-1 PROT: 15/08/91
CLASSE : 07000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERS
PRINCIPAL : 90.00019931 CLASSE: 7000
AUTOR : JOSE GALDEANO ALARCON FILHO
REU :
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00007
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/08/91 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 16/08/91 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00011

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00008

Belem, 16/08/91

(a) M^a da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso

REP. OAB

(a) Paulo Meira

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001887-2 PROT: 16/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : SEBASTIAO AMARAL DA SILVA E OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001888-0 PROT: 16/08/91
CLASSE : 07008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ELISALDO LUIZ DE ARAUJO CARLINI
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001889-9 PROT: 16/08/91
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCCOES DE CASAS P/
PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
EXCDO : JOSE MARIA DA SILVA E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001890-2 PROT: 16/08/91
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCCOES DE CASAS P/
PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
EXCDO : MARIA DE JESUS BENTES PINTO E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001893-7 PROT: 19/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : CELSO FERREIRA DE MIRANDA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001894-5 PROT: 19/08/91
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
REQTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO
NORTE S/A
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0001277-5 PROT: 16/08/91
CLASSE : 07008 - INQUERITO
PRINCIPAL : 90.00012775 CLASSE: 9008
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : INQ POL 070/90-SR/DPF/PA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000346-8 PROT: 16/08/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 91.00003468 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MIGUEL DA SILVA MATOS
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001891-0 PROT: 16/08/91
CLASSE : 08000 - HABEAS CORPUS
PRINCIPAL : 91.00018740 CLASSE: 9008
PACIENT : NILSON PINTO DE OLIVEIRA
IMPDO :
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001892-7 PROT: 16/08/91
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 07.00021605 CLASSE: 3000
EMBQTE : UNIAO FEDERAL
EMBQDO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
VARA : 004

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENÇÃO/OUTROS
PROCESSO : 00.0012093-9 PROT: 18/05/77
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : HAMILTON MARIANO
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00004
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 19/08/91 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 19/08/91 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00011

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00009

Belem, 19/08/91

(a) M^a da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
Na Audiência Presidida pelo MM. Juiz Federal Dr. Daniel Paes Ribeiro, os seguintes feitos foram:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO: 91.0001745-0 PROT: 05/08/91
Classe: 09012 - Carta Precatória Criminal (T)
Repte: Ministério Público
Reqdo: Rui Luiz de Jesus e outros
Vara: 002

PROCESSO: 91.0001746-9 PROT: 05/08/91
Classe: 01000 - Ação Ordinária
Autor: Maria Helena da Silva Santos e outro
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Vara: 004

PROCESSO: 91.0001747-7 PROT: 05/08/91
Classe: 06004 - Carta Precatória Gravosa
Autor: Justiça Pública
Repte: Rosineide Neves Barreto de Sousa
Reqdo: Banco Central do Brasil e outro
Vara: 004

PROCESSO: 91.0001748-5 PROT: 05/08/91
Classe: 09008 - Inquerito
Indcdo: José Milton Malaquias de Melo
Vara: 004

PROCESSO: 91.0001749-3 PROT: 05/08/91
Classe: 09008 - Inquerito
Autor: Justiça Pública
Indcdo: Francisco Pedro da Silva e outros
Vara: 003

PROCESSO: 91.0001750-7 PROT: 05/08/91
Classe: 09008 - Inquerito
Autor: Justiça Pública
Indcdo: Rabby Adalton Andrade
Vara: 001

PROCESSO: 91.0001753-1 PROT: 05/08/91
Classe: 05000 - Ação Diversa
Autor: Carlos Guimarães Ferreira e outros
Réu: União Federal
Vara: 002

PROCESSO: 91.0001754-0 PROT: 06/08/91
Classe: 12000 - Ação Cautelar
Repte: Capri Veículos Ltda
Reqdo: União Federal
Vara: 003

PROCESSO: 91.0001755-8 PROT: 06/08/91
Classe: 12000 - Ação Cautelar
Reqdo: Revemar Revendedora de Veículos Marabá Ltda
Reqdo: União Federal
Vara: 001

PROCESSO: 91.0001756-6 PROT: 06/08/91
Classe: 12000 - Ação Cautelar
Repte: Floresta Veículos Ltda
Reqdo: União Federal
Vara: 001

PROCESSO: 91.0001757-4 PROT: 06/08/91
Classe: 12000 - Ação Cautelar
Repte: Xingu Motos Ltda
Reqdo: União Federal
Vara: 002

PROCESSO: 91.0001758-2 PROT: 06/08/91
Classe: 12000 - Ação Cautelar
Repte: Altavei Altamira Veículos Ltda
Reqdo: União Federal
Vara: 003

PROCESSO: 91.0001759-0 PROT: 06/08/91
Classe: 12000 - Ação Cautelar
Repte: Sulpará Caminhões e Máquinas Ltda
Reqdo: União Federal
Vara: 004

PROCESSO: 91.0001760-4 PROT: 06/08/91
Classe: 01000 - Ação Ordinária
Autor: Herivelto Luiz Mendes de Souza
Réu: Caixa Econômica Federal - CEF
Vara: 001

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO: 91.0001751-5 PROT: 26/07/91
Classe: 05004 - Agravo de Instrumento
Principal: 91.00015350 Classe: 12000
Agvte: Presorte Prestadora de Serviços do Norte Ltda
Agvdo: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuário - IN
FRAERO
Vara: 001

PROCESSO: 91.0001752-3 PROT: 05/08/91
Classe: 05004 - Agravo de Instrumento
Principal: 91.00006688 Classe: 5012
Agvte: Fazendas Reunidas 35 Ltda e outros
Advogado: PA03040 - Carlos Platilha e outro
Agvda: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Vara: 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00014
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 07/08/91 : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPEND. URG. EM 07/08/91 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00016
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00016
Belem, 17/08/91
(a) M^a da Graça Freitas
Secretária da Audiência
(a) Daniel Paes Ribeiro
Juiz Distribuidor
(a) Carlos R. L. Affonso
Rep. OAB
(a) Paulo Meira
Rep. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001897-0 PROT: 19/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ALBERTO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001898-8 PROT: 19/08/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINARIA
EXCDO : MOINHO DE TRIGO BELEM
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001899-4 PROT: 19/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : JULIO AUGUSTO DE ALENCAR
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001900-3 PROT: 20/08/91
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T)
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE RIBAMAR ALVES
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001901-1 PROT: 20/08/91
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : ANTONIO TARACIUK E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001902-0 PROT: 20/08/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPT : GERALDO PALHA DE MIRANDA E OUTROS
IMPDO : PRESIDENTE DO CONTRAN - CONSELHO
NACIONAL DO TRANSITO E OUTROS
VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0001942-2 PROT: 19/08/91
CLASSE : 09008 - INQUERITO
PRINCIPAL : 89.00019422 CLASSE: 9008
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : INQ POL 039/89-DPF.2/SNM/PA
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001872-2 PROT: 19/08/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 90.00018722 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JACKSON SANTOS DE ALMEIDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001635-7 PROT: 19/08/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 91.00016357 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : IZAI ALVES SILVA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001896-1 PROT: 19/08/91
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 90.00010934 CLASSE: 3000
EMBGTE : GRANERO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : PA10088 - JOAO ALBERTO PAIVA
EMBGDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 003

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENÇÃO/OUTROS
PROCESSO : 91.0000315-8 PROT: 22/02/91
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : RUY GUILHERME SANTOS PANTOJA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000913-0 PROT: 07/05/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RUY GUILHERME SANTOS PANTOJA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001874-0 PROT: 14/08/91
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : NILSON PINTO DE OLIVEIRA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001891-0 PROT: 16/08/91
CLASSE : 08000 - HABEAS CORPUS
PATIENT : NILSON PINTO DE OLIVEIRA
IMPDO :
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00004
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00004
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 20/08/91 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 20/08/91 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00004

TOTAL DOS FEITOS : 00014

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00011

Belem, 20/08/91

(a) M^a da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001903-8 PROT: 20/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : WITOR BOSSINI E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001904-6 PROT: 20/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : MARIA DAS GRACAS BARROSO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA13062 - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO
MENDES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001905-4 PROT: 20/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ELIAS MARCOS PINTO
ADVOGADO : PA14078 - NELSON PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001907-0 PROT: 21/08/91
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : JOSE JURANDIR BENTES DA SILVA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001908-9 PROT: 21/08/91
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ASSALTO A MAO ARMADA OCORRIDO NAS
DEPENDENCIAS DA DELEGACIA FED DE
AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0001906-2 PROT: 21/08/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL : 91.00011380 CLASSE: 12000
AUTOR : FRANCISCO COELHO DE CASTRO
VASCONCELOS E OUTRO
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00005
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 21/08/91 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 21/08/91 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00006

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00003

Belem, 21/08/91

(a) M^a da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA -

EDITAL Nº 157/91

O Bel. Dr. Paulo Sergio Prota E Silva Juiz
Eleitoral da 1ª Zona Belém ... etc.

Faz saber aos interessados e principalmen-
te aos delegados credenciados de partidos políticos
que requereram as suas SEGUNDA VIAS de seus títulos
os seguintes eleitores:

- 01 - Acacio Lemos Cezario
- 02 - Alaide Oliveira do Nascimento
- 03 - Altamiro Vera Cruz Sousa
- 04 - Antonio Moraes de Castro
- 05 - Camilo do Espirito Santos Soares Rodrigues
- 06 - Deuzarina de Moraes Gouveia
- 07 - Edilazio da Silva Souza
- 08 - Eloiho Melo Lobato
- 09 - Eldanor Lopes Nunes
- 10 - Fatima do Socorro da Silva Ribeiro

- 11 - Franci Lara Queiroz Monteiro
- 12 - Franciney Mota B. Nunes
- 13 - Helder Cesar Cavalcante Leite
- 14 - Ivan Sergio Gonçalves Farias
- 15 - Joana do Socorro Silva Franco
- 16 - João Magalhães da Cruz
- 17 - João Maria de Souza Filho
- 18 - Jorge Luiz Lima da Silva
- 19 - Jose de Ribamar Hipolito de Souza Filho
- 20 - Jose Fontoura Junior
- 21 - Jose Maria Prestes de Brito
- 22 - Jose Ribamar Borges
- 23 - Lauriane Socorro Athaydes Tavares
- 24 - Luiz Alberto Oliveira da Paixão
- 25 - Luiz Carlos Santos de Souza
- 26 - Luis Andrade de Lima Fernandes
- 27 - Luiza Ines das Graças Trindade de Castro
- 28 - Marcelo Jose Martins Medeiros
- 29 - Marco Antonio Fernandes de Figueiredo
- 30 - Maria Costa Miranda
- 31 - Maria de Fatima Santos da Silva
- 32 - Maria Isabel dos Santos
- 33 - Marilda da Silva Cruz Alves
- 34 - Mauro de Jesus Farias Queiroz
- 35 - Mylena Ramos Bonfim
- 36 - Odalea de Belém Batista
- 37 - Paulo Afonso Fernandes Pantoja
- 38 - Raimundo Borges Pinheiro
- 39 - Raimundo Nonato Marques da Cruz
- 40 - Reinaldo Moraes da Silva
- 41 - Rosa Maria Soares Pedreiro
- 42 - Rosângela Matos da Silva
- 43 - Ruth Braga Maia
- 44 - Ruy Claudio dos Santos Anchieta
- 45 - Tereza Cristina Cardoso Meleo
- 46 - Waldir Navegantes Freitas
- 47 - Lolita Teixeira Ramos
- 48 - Luana Maria da Silva Dias
- 49 - Luciana Said Daibes Pereira
- 50 - Luis Marcelo Ferreira Nogueira
- 51 - Manoel dos Reis Torres
- 52 - Manoel João Gonçalves dos Santos
- 53 - Marcia Andrea Gomes da Silva
- 54 - Marcio Henrique Lima Nascimento
- 55 - Maria Aldenora Pereira da Silva
- 56 - Maria da Conceição da Silva Leite
- 57 - Maria do Carmo Cardoso
- 58 - Maria do Socorro Cardoso da Gama
- 59 - Marilda Andreia Cordeiro Paes
- 60 - Michele Silva Sampaio
- 61 - Nazaré do Socorro Oliveira Pinheiro
- 62 - Nazareno dos Santos Malcher
- 63 - Orlimar de Lameida Quaresma
- 64 - Patricia Laura de Moraes
- 65 - Paulo Hesketh Nogueira de Castro
- 66 - Regina Celia Nunes de Oliveira
- 67 - Reginaldo Luiz da Silva Viana
- 68 - Rone de Jesus Vilela Real Gaia
- 69 - Ricardo Tanoue de Almeida
- 70 - Roberto Alves Duarte
- 71 - Rosana Elise Melo Maues
- 72 - Saide Castilho Tavares
- 73 - Sandra Conceição Araujo Marinho
- 74 - Sebastião da Trindade Lobato Filho
- 75 - Silvia Letícia Nunes
- 76 - Silvia Maria do Nascimento Therezo
- 77 - Silvia Robert Leal de Oliveira
- 78 - Solange Macedo Soares
- 79 - Teodora dos Anjos Santos Mendes

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e hum. Eu, *[assinatura]*, escrivão, o subscrevi.

Bel. DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 158/91

O Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram as suas INSCRIÇÕES (DEFERIDAS) de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Ana Aparecida Ribeiro Marques
- 02 - Andre Luiz Lopes Cordeiro
- 03 - Antonio Mesquita Carvalho Filho
- 04 - Aureo Deo de Freitas Junior
- 05 - Claudia Cristine Vianna Nogueira
- 06 - Daniella Franco Rodrigues de Souza
- 07 - Danilo Moraes Lira
- 08 - Ednei Tavares Cardoso
- 09 - Elielze Natividade Kasahara
- 10 - Erick Panini Rocha
- 11 - Deizy Fernandes dos Santos
- 12 - Fabio Maciel Calandrin
- 13 - Helio Roberto Braga Croelhas
- 14 - Jorge Antonio Almada Lima
- 15 - Jose Raimundo das Graças Carvalho Pantoja
- 16 - Lara Lessandra Alves de Oliveira
- 17 - Marcio Monteiro de Souza
- 18 - Marcos Antonio Balente de Jesus
- 19 - Maria Helena Maues Nakano Rangel
- 20 - Maria Onide Teixeira Alves
- 21 - Maria Vanusa Goiz Barros
- 22 - Michele de Souza Chaves
- 23 - Michelly Tatiana Lima da Silva
- 24 - Midelgardo Araujo de Carvalho
- 25 - Milton Diniz Serrão
- 26 - Milvana Ferreira Pinheiro
- 27 - Monick Calandrin Pereira Rodrigues

- 28 - Osvaldo Costa de Souza Filho
- 29 - Raimunda Simone Lopes Correa
- 30 - Raimundo Nonato de Farias Rodrigues
- 31 - Ricardo Bastos de Pinto
- 32 - Ricardo Horleu de Souza Castro
- 33 - Richard Nazareno Santos Nascimento
- 34 - Sandro Wanderley Lima Batista

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e hum. Eu, *[assinatura]*, escrivão, o subscrevi.

Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 159/91

O Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram SEGUNDA VIAS (DEFERIDAS) de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Iracy Gomes da Silva
- 02 - Ival Rabelo Barbosa Junior
- 03 - Jair Trindade
- 04 - João Domingos Vaz Vilhena
- 05 - Jose do Socorro Costa da Silva
- 06 - Jose Maria Saraiva Lobato
- 07 - Jose Reinaldo Pereira Martins
- 08 - Lucidalva Sousa da Gama
- 09 - Maria Jezuita Pereira da Silva
- 10 - Mario Parente Alves
- 11 - Mauro Duarte Faro
- 12 - Pedro Corbacho Junior
- 13 - Rosana Monteiro Leão
- 14 - Samuel Alencar Vieira
- 15 - Silvio Cezar Braz Bezerra
- 16 - Waldemilson Oliveira Cravo

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e hum. Eu, *[assinatura]*, escrivão, o subscrevi.

Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 160/91

O Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÕES (DEFERIDAS) os seguintes eleitores:

- 01 - Adelaide Ferreira de Araujo
- 02 - Aderson Martha Vieira
- 03 - Alcino Trindade Braga
- 04 - Aline Maria Ferreira Dias
- 05 - Altair Ribeiro da Silva
- 06 - Ana Claudia Moreira Pinto
- 07 - Ana Cleide da Silva Andrade
- 08 - Ana Cristina Araujo
- 09 - Ana Rita Moreira Valadegres
- 10 - Anderson Mauro Mesquita Paixão
- 11 - Andrea Cristina Mesquita Paixão
- 12 - Andeide Ribeiro de Carvalho
- 13 - Benedito Ribeiro Cordovil
- 14 - Carlos Alberto Ramos Evaristo
- 15 - Cecilio Maciel Martins
- 16 - Celia Alexandra Almeida Vieira
- 17 - Cristyneide Galdina Soares
- 18 - Danielle Martins Ribeiro
- 19 - Danielle Pereira Rabelo
- 20 - Ernando Rodrigues Oliveira
- 21 - Francisco Borges da Silva Melo
- 22 - Ionete Nevea Garcia
- 23 - Ivane de Nazare Barros do Carmo
- 24 - Jamile Cristina Oeiras Sulaiman
- 25 - Jandresson Wallace Oeiras Sulaiman
- 26 - Joao Siqueira da Silva
- 27 - Jonair Cavalcante Monteiro
- 28 - Jose da Conceição Lima
- 29 - Jose Gildemildo Ferreira Mota
- 30 - Jose Luiz Nazare Costa
- 31 - Jose Raul Mendes Neto
- 32 - Josias Chaves Cordeiro
- 33 - Kelly da Silva Cabral
- 34 - Manoel Nazareno Moraes Rodrigues
- 35 - Maria Regina Pereira dos Santos
- 36 - Marcus Vinicius Pontes Ferreira
- 37 - Maria Amelia Cardoso da Silva
- 38 - Maria da Trindade do Espirito Santos
- 39 - Maria do Carmo Ferreira Monteiro
- 40 - Maria Helena Reis Ribeiro
- 41 - Maria Isabel de Sena Nery
- 42 - Marilene Trindade Braga
- 43 - Mauricio Reis Souza Ribeiro
- 44 - Mauro dos Santos Fukumoka
- 45 - Max Kiyoshi Yamaguchi
- 46 - Michael Carneiro Lopes
- 47 - Miguel Costa Pegas
- 48 - Pedro Rodrigues Rocha
- 49 - Roberto Camarotti Pinto
- 50 - Rosilene Cunha de Oliveira
- 51 - Rosivaldo Ubitata Ramos de Castro

- 52 - Simone do Socorro Leal de Oliveira
- 53 - Socorro Santos Lopes Souza
- 54 - Talita Santana Balieira

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e hum. Eu, *[assinatura]*, escrivão, o subscrevi.

Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 161/91

O Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIAS (DEFERIDAS) de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Nazareno Ferreira Benjamin
- 02 - Angela Maria Abreu Silvestre
- 03 - Jose Valmir Ferrão de Souza
- 04 - Manoel Junior Correa Fiel
- 05 - Benedito do Socorro Sales Mendes
- 06 - Maria da Conceição de Souza Coimbra
- 07 - Newton Gonçalves Dumont
- 08 - Anett Alencar de Souza Vieira
- 09 - Beatriz da Costa Andrade
- 10 - Dulcinea Carvalho e Souza
- 11 - Francisca Romana Gomes da Silva
- 12 - Francisco Aurismar Clementino Bezerra
- 13 - Jose Araujo Fortunado
- 14 - Jose Luiz Guedes de Souza

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e hum. Eu, *[assinatura]*, escrivão, o subscrevi.

Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 162/91

O Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram as suas SEGUNDAS VIAS (DEFERIDAS) de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Ana da Silva e Silva
- 02 - Antonio Carlos Souza Azevedo
- 03 - Antonio Vivaldo de Freitas Calixto
- 04 - Carlos Marcio Campelo e Silva
- 05 - Egidio Souza Trindade da Cruz Araujo
- 06 - Eliana Celia Silva Carneiro
- 07 - Eliane Pereira Lopes
- 08 - Fatima Maria Costa dos Santos
- 09 - Guilherme Tadeu da Silva Gomes
- 10 - Iracilde Lima Favacho
- 11 - Jean Carlo Rodrigues Pereira
- 12 - Jerry Oliveira Meira
- 13 - Maria Adelaide Guedes Coelho
- 14 - Maria Bernadete Sarmanho dos Santos Freire
- 15 - Maria Elizete Reis Guara
- 16 - Maria Laila da Silva Moraes
- 17 - Mylene de Freitas Borges Leal
- 18 - Nilvete Smith Nunes
- 19 - Paulo Cristovão da Silva Santos
- 20 - Paulo de Rabelo Ribeiro
- 21 - Pedro Rubens Cordeiro da Silva
- 22 - Rhobson Christopher Costa dos Santos
- 23 - Rui Claudino de Vasconcelos Romariz
- 24 - Sergio de Nazare Fernandes

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e hum. Eu, *[assinatura]*, escrivão, o subscrevi.

Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Espécie: Tomada de Preços nº 08/91. Objeto: Aquisição de impressos padronizados. Abertura das propostas: dia 11.10.91 às 15 horas. Local: Edifício-sede do TRT da 8ª Região, Trav. D. Pedro I, 746, 3º andar, bloco "C", Serviço de Material e Patrimônio. Edital: O edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 12 às 19 horas, diariamente, de 2ª a 6ª. feia. Disposições: Qualquer informação, procurar a Comissão de Licitação, pelo telefone 225-2691.

Belém-Pará, 10 de setembro de 1991

RAINUNDO BARRETO PICAÑO
Presidente

(Fal. nº 10.003925, Reg. nº 10.003925, Dia 11/09/91)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



CADERNO 2

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.052

BELÉM, QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1991

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 18.184
(Processo nº 79.172)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - Conv. SEPLAN nº 495/88 - 4º Termo Aditivo

Responsável: Sr. SAHID XERFAN, ex-Prefeito Municipal de Belém

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e re-vestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de Contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 18.185
(Processo nº 65.808)

Assunto: Prestação de Contas (exercício financeiro de 1985)

Requerente: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Processo licitatório sem credibilidade, omissão de registro contábil, tratamento contábil inadequado, utilização indevida de recursos, pagamento efetuados sem autorização da Assembleia Geral, são irregularidades que implicam na rejeição das contas. Contas rejeitadas. Devolução dos Valores corrigidos monetariamente".

D E C I S Ã O: negar aprovação à prestação de contas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, referente ao exercício financeiro de 1985, no total de Cr\$ 2.109.158.485,40 (Dois bilhões, cento e nove milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) de responsabilidade dos Ex-Presidentes Drs. EDNA DA SILVEIRA NOBREGA (período de 01.01 a 03.09.85), na importância de Cr\$ - 3.897.395,40 (Três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos) e CARLOS ALBERTO ROQUE (período de 04.09 a 31.12.85) na quantia de Cr\$ 2.105.261.090,00 (Dois bilhões, cento e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, noventa cruzeiros), devendo os mencionados valores serem devolvidos aos cofres estaduais devidamente corrigidos monetariamente a partir de 31.12.85, dia do encerramento do exercício a qual se referem as contas.

ACORDÃO Nº 18.186
(Processo nº 77.575)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. SEPLAN nº 088/86 e seus Termos Aditivos)

Requerente: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - Sr. CARLOS ALBERTO ROQUE - ex-Diretor.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida a conta convênio, quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. CARLOS ALBERTO ROQUE, ex-Diretor-Companhia Paraense de Turismo, pela importância, à época, de Cr\$ 677.375,37 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e sete centavos), ficando concedido o prazo de quinze (15) dias para que o mencionado valor seja devolvido aos cofres estaduais com as devidas atualizações. Multa correspondente a três (03) Maiores Valores de Referência a ser recolhida no mesmo prazo acima estabelecido, por não ter apresentado a esta Corte de Contas a competente prestação de contas em tempo hábil. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 18.187
(Processo nº 90/53399-3)

Assunto: Tomada de Contas - Conv. SEPLAN nº 347/89

Requerente: Prefeitura Municipal de Redenção - Sr. Luiz Vargas Dumont - Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE

EMENTA: "Documentos apresentados no curso da defesa oral por ocasião do julgamento, permitem o retorno dos autos a Auditoria e Procuradoria para novo pronunciamento".

D E C I S Ã O: determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria no prazo de vinte (20) dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

ACORDÃO Nº 18.188
(Processo nº 90/53401-3)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 160/89 - SEPLAN)

Interessado: Sr. LUIZ VARGAS DUMONT - Prefeito Municipal de Redenção

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e reves- tidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 18.189
(Processos nºs 91/51782-5, 91/51784-0, 91/51871-3, 91/52241-0, 91/52245-1, 91/52249-2, 91/52251-4, 91/52252-7, 91/52256-8, 91/52257-0, 91/52409-7, 91/52411-9, 91/52426-6, 91/52431-6, 91/52433-1, 91/52439-8, 91/52400-2, 91/52358-8, 91/52255-5, 91/52254-2, 91/52250-1, 91/52244-9, 91/52243-6, 91/52240-8, 91/52234-5, 91/51983-7, 91/51870-0, 91/51837-5 e 91/51792-9)

Assunto: Aposentadorias

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros solicitados dos processos acima enumerados.

ACORDÃO Nº 18.190
(Processo nº 91/51176-5)

Assunto: Pensão

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará atualizar os cálculos dos proventos de acordo com o parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas, relativo a pensão concedida em favor de LEONOR MONTEIRO BAIA, viúva e LAISE MONTEIRO BAIA, filha maior invalida dependentes do ex-segurado Leonidas Favacho Baia.

ACORDÃO Nº 18.191
(Processo nº 91/52272-4)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado, referente a aposentadoria de MARIA CÉLIA DE FIGUEIREDO no cargo de Oficial do 1º Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos da Comarca da Capital, devendo o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, proceder a lavratura de novo Ato nos Termos da informação do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

ACORDÃO Nº 18.192
(Processo nº 91/51207-7)

Assunto: Pensão

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado, devendo o Instituto de Previdência e Assistência

dos Servidores do Estado do Pará proceder a lavratura de novo Ato de acordo com o parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas, relativo a pensão concedida em favor de NILZA DIAS FAVACHO DE OLIVEIRA (viúva), MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES (companheira) e ELIZABETH RODRIGUES PADILHA (filha menor), dependentes do ex-segurado Dionísio Padilha de Oliveira.

R E S O L U Ç Ã O 12.261

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, constante da Ata nº 3.315, desta data,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a instrução processual relativa às prestações de contas no exercício de 1990; e

CONSIDERANDO que o exame das contas dos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta do Estado, relacionadas ao exercício de 1991, está condicionado ao encerramento da instrução dos de 1990,

R E S O L V E , unanimemente:

Art. 1º - Os processos de prestação de contas trimestrais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, pertinentes ao exercício de 1990, ainda pendentes de exame "in loco", deverão ser autuados, para efeito de inspeção ordinária conjunta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.262
(Processo nº 90/53472-1)

CONSIDERANDO solicitação formulada às fls. 60 vº do processo nº 90/53472-1 pelo Auditor instrutor do feito Dr. ULYSSES CORLHO DE SOUZA;

CONSIDERANDO o disposto do art. 111-I combinado com o art. 112, ambos do Regimento deste Tribunal;

CONSIDERANDO exposição da Presidência, constante da Ata nº 3.315, desta data.

R E S O L V E : unanimemente:

I - AUTORIZAR a instauração de INSPEÇÃO ORDINÁRIA "in-loco", junto à CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A., referente ao exercício financeiro de 1989, objetivando verificar a aplicação de recursos repassados pelo Estado, através de convênio, devendo a Coordenadoria de Apoio à Auditoria reunir todos os processos relativos a estes autos.

II - Fica concedido o prazo de trinta (30) dias para a realização da inspeção.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de setembro de 1991 tomou a seguinte decisão:

ACORDÃO Nº 18.219
(Processo nº 91/51571-0)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: FERNANDO JOSÉ DE BRITO BASTOS

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE

EMENTA: "O servidor enquadrado em cargo público de provimento efetivo, sem a precedência de concurso, desde que o enquadramento tenha fundamento em lei específica, vigente sob a Constituição de 1967 (Emenda Constitucional nº 01/69) - parte final do § 1º do art. 97 - adquire a efetividade no ato do enquadramento e a estabilidade após dois (02) anos de efetivo exercício".

D E C I S Ã O: reconhecer que o servidor desta Corte, FERNANDO JOSÉ DE BRITO BASTOS, é funcionário possuidor de efetividade e de estabilidade e conceder ao mesmo o registro de sua aposentadoria, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9.

PORTARIA Nº 9.758 de 12 de Junho de 1991

RESOLVE: APOSENTAR, de acordo com o art. 33 item III, alínea a da Constituição Estadual de 05.10.89, e de acordo com a Lei nº 4.959, de 13.04.91 - nova redação dada ao artigo 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, FERNANDO JOSÉ DE BRITO BASTOS, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 09 DE DE SETEMBRO DE 1991

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 3.753/85, de 02.04.85, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetiva e gradual lotação do pessoal nomeado para o exercício de cargos de provimento em comissão nesta Casa Civil;

CONSIDERANDO que a lotação de que trata a presente Portaria deva ser feita segundo critérios que permitam, a um só tempo, o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e a melhoria do desempenho desta unidade administrativa, na execução das tarefas que são de sua competência.

RESOLVE:

I - Lotar o pessoal relacionado no Anexo Único da presente Portaria nos diversos setores desta Casa Civil, na forma prevista na Lei nº 749, de 24.12.53 e demais disposições que lhes forem aplicáveis.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em 08 de setembro de 1991

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Chefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO ÚNICO

Gabinete do Chefe da Casa Civil

MANHÃ: Santino Sirotheau Corrêa Júnior
José Nazareno Sanches da Silva

Recepção e Triagem (Andar Térreo)

MANHÃ: Anibal Nazareno Ferreira Bentes
TARDE: Raimundo Tupinambá Alho Filho

Atendimento ao Público (Andar Superior)

MANHÃ: Fernando Puget Mergulhão e Mauro de Oliveira Barbalho
TARDE: Luiziel Guedes - André Luiz Cardoso Carime

Assessoria Especial - (Dr. Camilo M. Duarte)

MANHÃ - Diana Helen Santos D'Oliveira
Hamilton Bentes

Assessoria Comunitária - Dr. Mário Corrêa

- Eduardo José Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990 e para conhecimento dos interessados informa a seguir o VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARAENSES relativo ao ano de 1990, calculado nos termos do seu artigo 3º.

001 - ABAETETUBA	302.138.878,57
002 - ACARÁ	180.819.384,76
003 - AFAÚ	128.524.185,27
004 - ALENQUER	104.325.296,11
005 - ALMEIRIM	6.786.020.488,40
006 - ALTAMIRA	698.063.662,51
007 - ANAJÁS	84.131.301,90
008 - ANANINDEUA	9.336.239.235,05
009 - AUGUSTO CORRÊA	48.795.788,89
010 - AVEIRO	31.452.942,45
011 - BAGRE	29.801.192,13
012 - BAIÃO	2.239.154,08
013 - BARCARENA	3.073.977.020,12
014 - BELÉM	52.386.282.756,54
015 - BENEVIDES	2.194.887.097,30
016 - BOM JESUS DO TOCANTINS	28.510.536,22
017 - BONITO	15.796.029,95
018 - BRAGANÇA	369.477.442,28
019 - BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	7.803.097,56
020 - BREVES	380.469.889,04
021 - BUJARU	30.289.395,89
022 - CACHOEIRA DO ARARI	198.590.078,81
023 - CANETÁ	58.628.528,37
024 - CAPANEMA	1.368.279.828,81
025 - CAPITÃO POÇO	174.811.511,50
026 - CASTANHAL	3.507.409.596,50
027 - CHAVES	89.854.370,68
028 - COLARES	8.600.278,50
029 - CONCEIÇÃO	211.709.702,47
030 - CONCORDIA DO PARÁ	155.669.626,14
031 - CURIONÓPOLIS	56.221.531,48
032 - CURRALINHO	2.057.811,40
033 - CURUÇA	38.764.044,48
034 - DOM ELIZEU	472.465.807,85
035 - FARO	20.126.812,36
036 - GARRAFO DO NORTE	139.589.160,32
037 - GURUPÁ	76.880.278,69
038 - ICARAPÉ-ACU	175.013.915,29
039 - ICARAPÉ-MIRI	22.286.518,10
040 - INHANGAPI	31.124.742,25
041 - IRTUÍUA	155.563.907,90
042 - ITAITUBA	673.331.175,16
043 - ITUPIRANGA	25.105.957,75
044 - JACUNDÁ	330.053.948,44
045 - JUNUTÍ	33.310.514,38
046 - LIMOZEIRO DO AJURU	2.835.312,12
047 - MÃE DO RIO	206.269.049,60
048 - MAGALHÃES BARATA	2.971.005,29
049 - MARABÁ	2.857.196.602,06
050 - MARACANÁ	22.925.480,82
051 - MARAPAMIN	17.012.838,70
052 - MEDICILÂNDIA	214.874.002,82
053 - MELGAÇO	44.545.917,16

054 - MOCAJUBA	17.684.254,62
055 - MOJU	212.153.238,31
056 - MONTE ALEGRE	176.228.333,93
057 - MUANÁ	217.224.843,51
058 - NOVA TIMBOTEUA	28.842.739,48
059 - ÓBIDOS	265.454.706,28
060 - OEIRAS DO PARÁ	55.987.494,19
061 - ORIXIMINÁ	3.843.547.110,92
062 - OURÉM	129.769.553,60
063 - OURILÂNDIA DO NORTE	649.834.223,30
064 - PACAJÁ	19.630.105,73
065 - PARAGOMINÁS	4.728.994.113,51
066 - PARAUAPEBAS	297.122.008,03
067 - PEIXE-BOI	4.856.396,36
068 - PONTA DE PEDRAS	107.360.479,63
069 - PORTEL	220.585.158,84
070 - PORTO DE MÓZ	93.180.529,95
071 - PRAINHA	2.885.573,27
072 - PRIMAVERA	19.845.955,30
073 - REDENÇÃO	1.896.174.498,15
074 - RIO MARIA	405.793.809,59
075 - RONDON DO PARÁ	554.262.264,81
076 - RUROPOLIS	63.805.246,62
077 - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	47.597.248,13
078 - SALINÓPOLIS	101.540.623,81
079 - SALVATERRA	47.637.522,36
080 - SANTA IZABEL DO PARÁ	1.316.091.889,28
081 - SANTA MARIA DO PARÁ	98.918.666,71
082 - SANTANA DO ARAGUAIA	601.913.833,16
083 - SANTARÉM	3.376.810.215,84
084 - SANTARÉM NOVO	2.116.295,18
085 - SANTO ANTONIO DO TAUÁ	243.815.223,49
086 - SÃO CAETANO DE ODIVELAS	10.215.545,40
087 - SÃO DOMINGOS DO CAPIM	216.604.609,88
088 - SÃO FÉLIX DO XINGU	593.663.005,72
089 - SÃO FRANCISCO DO PARÁ	62.330.575,91
090 - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	166.775.844,18
091 - SÃO JOÃO DE PIRABAS	28.788.614,41
092 - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	15.489.275,26
093 - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	227.485.485,44
094 - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	47.192.928,75
095 - SOURE	213.119.189,64
096 - SANTA CRUZ DO ARARI	45.828.575,77
097 - SANTA MARIA DAS BARREIRAS	525.139.991,94
098 - TAILÂNDIA	752.173.019,60
099 - TOMÉ-ACU	806.617.055,39
100 - TUCURUI	661.280.994,34
101 - TUCUMÁ	523.295.243,31
102 - URUARÁ	117.357.444,70
103 - VIGIA	135.729.104,69
104 - VIZEU	66.103.901,99
105 - XINGUARA	1.132.526.222,00

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 820 de 10 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o documento CARTÃO DE AUTÓGRAFOS DE CREDENCIAMENTO, do Programa de Controle de Emissão de Documentário Fiscal.

Art. 2º - A utilização do referido documento, será a partir de 10 de Setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

Disciplina a utilização do Cartão de Autógrafos de Credenciamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - O documento Cartão de Autógrafos de Credenciamento do Programa de Controle de Emissão de Documentário Fiscal, será de uso exclusivo e de controle da Coordenadoria de Fiscalização.

Art. 2º - Somente os Servidores de cargo efetivo do Grupo TAF, em exercício, poderão ser credenciados.

Art. 3º - O documento a que se refere a Portaria nº 820 de 10 de setembro de 1991, só terá validade mediante o atesto do Coordenador de Fiscalização da SEFA.

Art. 4º - As características do Cartão de Autógrafos de Credenciamento, constam do modelo em anexo.

Art. 5º - Os Cartões serão preenchidos em duplicidade, para efeito de controle da Coordenadoria de Fiscalização e da Delegacia da 11ª Região Fiscal.

Art. 6º - Havendo divergência da assinatura constante no Documentário Fiscal com o Cartão de Autógrafos de Credenciamento, ou constatadas outras irregularidades, o citado documento será considerado inidôneo, ficando o ilícito detectado do sujeito às demais apurações e penalidades jurídico-fiscais cabíveis.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO	CARTÃO DE AUTÓGRAFOS DE CREDENCIAMENTO	
	PROGRAMA DE CONTRÓLE DE EMISSÃO DE DOCUMENTÁRIO FISCAL	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME: _____		
CARGO: _____		
MATRÍCULA: _____		
LOTAÇÃO: _____		
Assinatura _____ _____		
ATESTO A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA CONSTANTE NO ANVERSO, CREDENCIANDO O SERVIDOR PARA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR.		
Delegado Regional RF _____		
VISTO: _____ Coordenador de Fiscalização		
Observações: _____		

Portaria nº 1029 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 28/08/91.

R E S O L V E:

I- REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO, Fiscal de Tributos Estaduais.

II- DESIGNAR para a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Castanheira - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-4, DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1030 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 28/08/91.

R E S O L V E:

DISPENSAR da função de Chefe da Seção de Orientação da Divisão Regional de Fiscalização da 9ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ANGELA CARDOSO VILHENA, Administrador.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1031 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

I- REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, PAULO SERGIO RESENDE DE ALMEIDA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

II- DESIGNAR para exercer a função de Chefe da Seção de Orientação da Divisão Regional de Fiscalização da 9ª Região Fiscal, símbolo FG- 2, PAULO SERGIO RESENDE DE ALMEIDA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da fazenda

Portaria nº 1032 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 28/08/91.

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Fiscalização da 9ª Região Fiscal, símbolo FG- 2, ANA CRISTINA VIANA DE ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1033 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 9ª R. F.

R E S O L V E :

I- REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, ANA DO SOCORRO MORAES DA SILVA, Agente Administrativo.

II- DESIGNAR para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Fiscalização, símbolo FG- 2, ANA DO SOCORRO MORAES DA SILVA, Agente Administrativo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1034 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

I- DISPENSAR da função de Chefe da Seção de Programação e Apoio à Fiscalização Volante da Divisão Regional de Fiscalização da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SERRA, Agente Administrativo.

II - REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SERRA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1035 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 9ª R. F.

R E S O L V E :

DESIGNAR para exercer a função de Chefe da Seção de Programação da Divisão Regional de Fiscalização da 9ª Região Fiscal, símbolo FG-2, TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SERRA, Agente Administrativo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1036 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 28/08/91.

R E S O L V E :

I- REMOVER da 1ª Região para a 9ª Região Fiscal, MARIA AMÉLIA TEIXEIRA RODRIGUES, Agente Tributário.

II- DESIGNAR para exercer a função de Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da

9ª Região Fiscal, símbolo FG-3, MARIA AMÉLIA TEIXEIRA RODRIGUES.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1037 de 06 de setembro de 1991

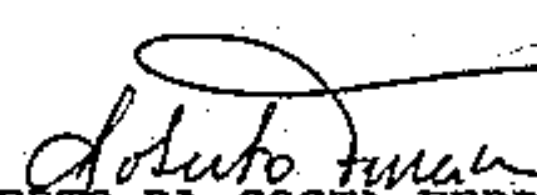
O Secretário de Estado da Fazenda no uso da
competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício
nº 073/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

I- DISPENSAR da função de Chefe
do Núcleo de Treinamento da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, 'NINA MARIA QUEIROZ DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

II- REMOVER da 1ª para a 9ª Região
Fiscal, NINA MARIA QUEIROZ DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1038 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da
competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício
nº 073/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a função
de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Benevides - 9ª Região Fiscal, símbolo FG- 2, NINA MARIA QUEIROZ DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1039 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da

competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício
nº 073/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Chefe da
Agência da Fazenda Estadual de Ananindeua - 9ª Região Fiscal, símbolo FG- 4, HENRIQUE JOSÉ CHAVES, Agente Tributário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1040 de 06 de setembro de 1991

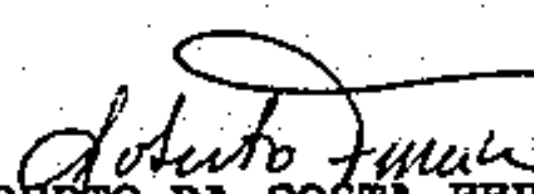
O Secretário de Estado da Fazenda no uso da
competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício
nº 073/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

I- REMOVER da 1ª para a 9ª Região
Fiscal, DJALMA TADEU CORRÊA PANTOJA, Agente Tributário.

II- DESIGNAR para exercer a função
de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Ananindeua - 9ª Região Fiscal, símbolo FG- 4, DJALMA TADEU CORRÊA PANTOJA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1041 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da
competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício
nº 073/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Chefe da
Central de Fiscalização de Benevides - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-4, ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1042 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

- I- REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, EDUARDO DE SOUZA FORTE, Fiscal de Tributos Estaduais.
- II- DESIGNAR para exercer a função de Chefe da Central de Fiscalização de Benevides - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-4, EDUARDO DE SOUZA FORTE, Fiscal de Tributos Estaduais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1043 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-3, PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1044 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 073/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

- I - REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, ALCIREMA MAGALHÃES BARBOSA, Agente Auxiliar de Fiscalização.
- II- DESIGNAR, para exercer a Função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova-9ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ALCIREMA MAGALHÃES BARBOSA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1045 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 073/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Transcoqueiro - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-4, RAIMUNDO FIGUEIREDO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1046 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 073/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

- I- REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, MIÉRCIO CARDOSO ALCANTARA, Agente Auxiliar de Fiscalização.
- II- DESIGNAR para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Transcoqueiro, símbolo FG-4, MIÉRCIO CARDOSO ALCANTARA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1047 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 073/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Marituba - 9ª Região Fiscal, sim

bolo FG-4, EUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES, Agente Tributário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro
de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1048 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da
competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício
nº 073/91 - 9ª Região Fiscal.

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a função
de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Marituba - 9ª Re-
gião Fiscal, símbolo FG-4, RAIMUNDO FIGUEIREDO, Agente Auxili-
ar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro
de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1049 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da
competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício
nº 073/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

I- REMOVER da 1ª para a 9ª Região
Fiscal, ADILSON JOÃO LEDO BARBOSA, Agente Tributário.

II- DESIGNAR para exercer a função
de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Marituba - 9ª Região
Fiscal, símbolo FG-3, ADILSON JOÃO LEDO BARBOSA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro
de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1050 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da

competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício
nº 073/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Chefe do
Posto da Fazenda Estadual de Marituba - 9ª Região Fiscal, sím-
bolo FG-3, JOÃO BAPTISTA NORAT VERGOLINO, Agente Auxiliar de Fis-
calização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro
de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1051 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da
competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício
nº 073/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

I- REMOVER da 1ª para a 9ª Região
Fiscal, FERNANDO AUGUSTO BARATA FILHO, Agente Tributário.

II- DESIGNAR para exercer a função
de Chefe do Setor de Arrecadação da Agência da Cidade Nova- 9ª
Região Fiscal, símbolo FG-2, FERNANDO AUGUSTO BARATA FILHO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro
de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1052 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da
competência que lhe é conferida por Lei e considerando ofício
nº 083/91 - 9ª R-F.

RESOLVE:

REMOVER da 2ª para a 9ª Região
Fiscal, FERNANDO MATOS MUNES, Agente Tributário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro
de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1053 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 083/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER da 2ª para a 9ª Região Fiscal, LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1054 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 084/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER do Órgão Central para a 9ª Região Fiscal, ORLANDO ZACARIAS DA SILVA GOMES, Agente Tributário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1055 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 076/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

MANDAR RETORNAR a 9ª Região Fiscal, JOSÉ MARIA BARROS, Agente Auxiliar de Fiscalização, que se encontrava à disposição da 1ª Região Fiscal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1056 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 076/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

MANDAR RETORNAR a 9ª Região Fiscal, BENEDITA DE OLIVEIRA CARDOSO, Agente Tributário, que se encontrava à disposição da 1ª Região Fiscal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1057 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 076 de 28/08/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

MANDAR RETORNAR a 9ª Região Fiscal, ARMINDO MARQUES LEÃO, Fiscal de Tributos Estaduais, que se encontrava à disposição da 1ª Região Fiscal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1058 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, EDUARDO DIAS PINHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1059 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, MAXIMIANA HELIA CHARONE LOUREIRO, Fiscal de Tributos Estaduais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1060 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO, Fiscal de Tributos Estaduais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1061 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, MARIA DA GRAÇA MARINELLI SAMPAIO, Fiscal de Tributos Estaduais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1062 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, SEBASTIÃO SOLINO DE CARVALHO, Fiscal de Tributos Estaduais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1063 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, CASSIANO JOSÉ RODRIGUES ALVES, Agente Tributário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1064 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO DE MIRANDA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1065 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, MANOEL DO ESPIRITO SANTO QUARESMA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Ver-O-Peso - 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, MANOEL DO ESPIRITO SANTO QUARESMA DA SILVA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1066 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, ORENCIO OLIVEIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1067 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1068 de 06 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, PAULO SERGIO DE FREITAS, Agente Administrativo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 06 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1070 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

R E S O L V E :

I- DISPENSAR da função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, MARCIA HELENA OLIVEIRA CARDOSO, Auxiliar Técnico.

II- REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, MARCIA HELENA OLIVEIRA CARDOSO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1071 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da

competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

I- DISPENSAR da função de Chefe do Serviço de Viaturas da Divisão Regional de Administração Geral da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ANTONIO PEREIRA DE FARIAS, Auxiliar Técnico.

II- REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, ANTONIO PEREIRA DE FARIAS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1072 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER, da 1ª para a 9ª Região Fiscal, os servidores abaixo relacionados:

DILBERTO NAZARENO CORRÊA PANTOJA - Auxiliar Técnico
MARIA DO SOCORRO LOBATO NUNES - Auxiliar Técnico

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1073 de 09 de setembro de 1991

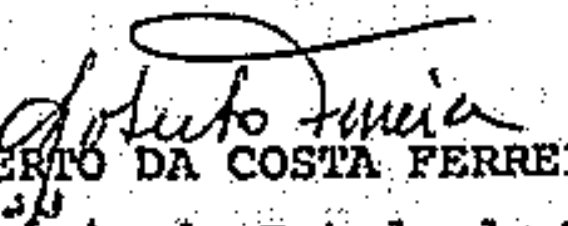
O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, os servidores abaixo relacionados:

PEDRO RIBEIRO DA CRUZ FILHO - Motorista
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MEDEIROS - Motorista

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1074 de 09 de setembro de 1991

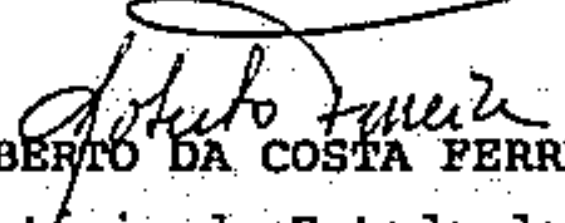
O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 081/91 - 9ª R.F.

RESOLVE:

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, os servidores abaixo relacionados:

CLAUDOMIRO FREIRES FURTADO - Agente de Serviço
HÉLCIO CORRÊA RODRIGUES - Agente de Serviço

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1076 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 056/91 - 3ª R.F.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 730 de 20/06/91, que removeu o funcionário IBERÊ BARATA, Fiscal de Tributos Estaduais, da 3ª para a 9ª Região Fiscal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

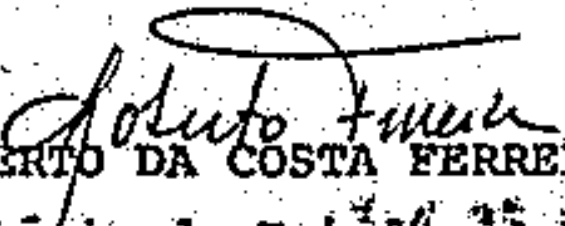
Portaria nº 1077 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 056/91 - 3ª R.F.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 793 de 15/07/91, que removeu a funcionária CATARINA DAS GRACAS MIRANDA GOMES, Fiscal de Tributos Estaduais, da Coordenadoria de Fiscalização/DGAT para a 3ª Região Fiscal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

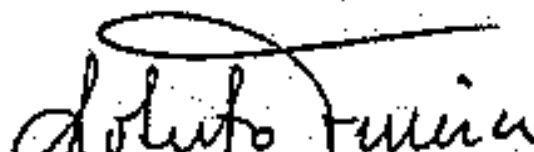
Portaria nº 1078 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício datado de 22/08/91.

R E S O L V E :

REMOVER da 1ª para a 9ª Região Fiscal, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, Agente Tributário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1079 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando RD nº 101 de 08/08/91 - COSANPA.

R E S O L V E :

LOTAR na Secretaria de Estado da Fazenda/DGAT - Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, JORGE GUILHERME COSTA DA SILVA, Técnico em Processamentos de Dados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1080 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando ofício 10/91 - 2ª R.F.

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Igarapé-Açu - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, EDMUNDO CLEMENTE NOGUEIRA, Agente Tributário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

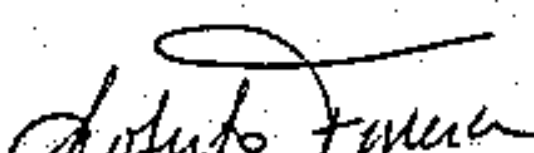
Portaria nº 1081 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o Memº nº 166/91 - DAC.

R E S O L V E :

DESIGNAR, LIDIA NAZARETH DA SILVA FERRAZ, Auxiliar Técnico, para responder pela Secretaria do Departamento de Administração Central, no período de 02/09/91 à 01/10/91, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1082 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o Memº nº 051/91 - DGAF.

R E S O L V E :

DESIGNAR ANA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES, Assistente Técnico, para responder pela Secretaria da Diretoria Geral de Administração Financeira, símbolo FG-3, no período de 13/08 à 06/09/91, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1083 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o Memº nº 97/SF.

R E S O L V E :

DESIGNAR EDNA MARIA SILVA DA SILVEIRA, Técnico, para responder pela Chefia do Serviço de Finanças, símbolo FG-4, no período de 05/09 a 04/10/91 em

substituição a titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1084 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando ofício nº 10/91 - 2ª R.F.

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Vigia - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, VALDEMIR BATISTA DE SENA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1085 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando ofício nº 10/91 - 2ª R.F.

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Maracanã - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, CLAUDIO JORDÃO DE OLIVEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1086 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando ofício nº 10/91 - 2ª R.F.

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Inhangapi - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, LUZIA ELIANA CABRAL DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1087 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando ofício nº 10/91 - 2ª R.F.

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Chefe da Agência Metropolitana de Castanhal - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-4, LUIZ GUILHERME BATISTA COUTO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1088 de 09 de setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando ofício nº 10/91 - 2ª R.F.

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Colares - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-4, REINALDO SANTOS PAIXÃO, Datilógrafo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1089 de 09 de setembro de 1991

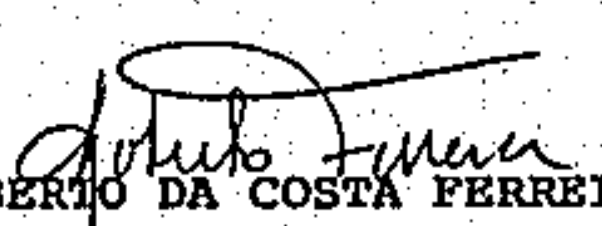
O Secretário de Estado da Fazenda no uso da

competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 10/91 - 2ª R.F.

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Magalhães Barata - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-4, JOÃO CARLOS RAYOL NUNES, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1090 de 09 de setembro de 19 91

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 10/91 - 2ª R.F.

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Curuçá - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ALFREDO LIMA DAS NEVES, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1091 de 09 de setembro de 19 91

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 10/92 - 2ª R.F.

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de São Caetano de Odivelas - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-4, OLDEMIR DO NASCIMENTO PALHA, Agente Tributário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1092 de 09 de setembro de 19 91

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o ofício nº 10/91 - 2ª R.F.

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Terra Alta - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ELENISE DE ANDRADE SIQUEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1093 de 09 de setembro de 19 91

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o Processo nº 01112/91 - 15ª R.F.

RESOLVE:

I- DISPENSAR da função de Chefe da Seção de Informação e Documentação da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 9ª Região Fiscal, símbolo FG-2, DAYSE VIANA DE MURGUEITIO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

II- REMOVER da 9ª Região Fiscal para a DGAT/Coordenadoria de Fiscalização, DAYSE VIANA DE MURGUEITIO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 09 de setembro de 1991.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1095 de 10 de Setembro de 1991.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e,

Considerando atingir maior racionalidade no dispêndio dos recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

I. Determinar que os repasses de Outros Custeios sejam efetuados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

II. Determinar que os recursos sejam repassados no dia imediatamente anterior, caso o dia do repasse recaia em feriados ou fim de semana.


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

Portaria nº 1096 de 10 de Setembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Designar MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA FERREIRA, para responder, até ulterior deliberação, pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de Setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 1097 de 10 de Setembro de 1991.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a execução da despesa do Estado;

CONSIDERANDO que os Suprimentos de Fundos e os Adiantamentos são de inteira responsabilidade administrativa dos Ordinadores de Despesa legalmente constituídos;

RESOLVE:

I. Alterar o caput do Item 72 da Portaria de nº 002 de 02 de Janeiro de 1989, para:

" 72. Poderão ultrapassar os limites estabelecidos no Item anterior, as situações abaixo relacionadas, desde que expressamente autorizadas pelo Secretário do Órgão: "

II. Fazer valer os efeitos desta Portaria a partir de 01 Setembro de 1991.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

(Fat. nº 10.003936, Reg. nº 10.003936, Dia 11/09/91)

RESUMO DE PORT. GAB. DO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO=12 a 16.08.91 (COMPLETO)
MUNICÍPIO CONTA VALOR

1ª REGIÃO		7.991.543,19
BELEM	170.001-4	7.991.543,19
2ª REGIÃO		1.138.937,27
S. MIGUEL DO GUAMA	170.002-2	77.827,38
CASTANHAL	170.003-0	565.672,16
COLARES	170.004-9	17.084,06
CURUÇA	170.005-7	32.269,89
IGARAPE-AÇU	170.006-5	43.659,27
INHANGAPI	170.007-3	20.880,52
MAGALH. BARATA	170.008-1	17.084,06
MARACANA	170.009-0	22.778,75
MARAPANIM	170.010-3	22.778,75
S. IZABEL DO PARÁ	170.011-1	159.451,22
STA MARIA PARÁ	170.012-0	28.473,43
STO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	37.964,58
S. CAETANO ODIVEL	170.014-6	24.676,97
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	36.066,34
VIGIA	170.016-2	32.269,89
3ª REGIÃO		1.137.039,04
CURIONOPOLIS	170.017-0	70.234,46
PACAJAS	170.018-9	22.778,75
PARAUPEBA	170.019-7	66.438,01
ITUPIRANGA	170.020-0	53.150,40
JACUNDA	170.021-9	64.539,78
MARABÁ	170.022-7	427.101,47
RONDON DO PARÁ	170.023-5	87.318,52
S. JOÃO ARAGUAIA	170.024-3	41.761,03
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.025-1	22.778,75
BOM JESUS TOCANTINS	170.026-0	20.880,52
TUCURUI	170.027-8	260.057,35
4ª REGIÃO		1.414.180,45
ALENQUER	170.028-6	41.761,03
ALMERIM	170.029-4	769.782,66
AVEIRO	170.030-8	18.982,28
RUROPOLIS	170.031-6	18.982,28
FARO	170.032-4	26.575,21
ITAITUBA	170.033-2	227.787,45
JURUTÍ	170.034-0	26.575,21
MONTE ALEGRE	170.035-9	47.455,72
OBIDOS	170.036-7	55.048,64
ORIXIMINA	170.037-5	117.690,19
PRAINHA	170.038-3	64.539,78
SANTAREM	170.039-1	0,00
5ª REGIÃO		394.831,59
AFUA	170.040-5	37.964,58
ANAJAS	170.041-3	26.575,21
BAGRE	170.042-1	22.778,75
BREVES	170.043-0	94.911,42
CHAVES	170.044-8	24.676,97
CURRALINHO	170.045-6	22.778,75
GUARUPÁ	170.046-4	28.473,43
MELGACO	170.047-2	26.575,21
DEIAS DO PARÁ	170.048-0	22.778,75
PORTEL	170.049-9	66.438,00
S. SEBASTIÃO B. VISTA		20.880,52
6ª REGIÃO		1.609.698,01
ABATETUBA	170.050-2	79.725,61
BAIRO	170.051-0	26.575,21
BARCARENA	170.052-9	1.332.556,59
CAMETA	170.053-7	68.336,24
IGARAPE-MIRI	170.054-5	34.164,12
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	20.880,52
MOCAJUBA	170.056-1	47.455,72

7ª REGIÃO		956.707,31
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	77.827,38
REDENÇÃO	170.059-6	214.499,87
RIO MARIA	170.060-0	93.013,21
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	45.557,49
STA MARIA BARREIR	170.062-6	47.455,72
S. FELIX XINGU	170.063-4	125.283,10
TUCUMAM	170.064-2	58.845,09
OURILANDIA NORTE	170.065-0	56.946,86
XINGUARA	170.066-9	184.128,19
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	53.150,40
8ª REGIÃO		656.920,70
PARAGOMINAS	170.068-5	423.305,01
CAPITÃO POÇO	170.069-3	51.252,18
IRITUIA	170.070-7	47.455,72
MAR DO RIO	170.071-5	45.557,49
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	26.575,21
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	58.845,09
9ª REGIÃO		1.412.282,22
ANANINDEUA	170.074-0	1.271.813,29
BENEVIDES	170.075-8	140.468,93
10ª REGIÃO		290.429,01
ALTAMIRA	170.076-6	197.415,81
MEDICILANDIA	170.077-4	18.982,28
URUARA	170.078-2	15.185,83
PORTO DE MOZ	170.079-0	28.473,43
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	30.371,66
11ª REGIÃO		58.845,09
D. ELIZEU	170.083-9	58.845,09
12ª REGIÃO		690.955,27
CAPANEMA	170.084-7	328.393,58
AUGUSTO CORREA	170.085-5	24.676,97
BRAGANÇA	170.086-3	89.216,76
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	20.880,52
PEIXE-BOI	170.088-0	17.084,06
PRIMAVERA	170.089-8	17.084,06
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	15.185,83
VIÇEU	170.092-0	49.353,95
SALINOPOLIS	170.091-0	56.946,86
SANTAREM NOVO	170.092-8	17.084,06
OURÉM	170.093-6	36.066,34
BONITO	170.094-4	18.982,28
13ª REGIÃO		368.256,39
IGARAPE-AÇU	170.095-2	134.774,24
GUJARAÍ	170.095-7	22.778,75
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	20.880,52
NOJU	170.097-0	62.641,55
ACARA	170.098-7	66.438,01
TAILANDIA	170.099-5	60.743,32
14ª REGIÃO		144.265,38
SOLME	170.101-0	30.371,66
STA CRUZ ARARI	170.100-2	18.982,28
SALVATERRA	170.102-9	18.982,28
CACHOEIRA ARARI	170.103-7	22.778,75
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	22.778,75
MUANA	170.105-3	30.371,66
TOTAL		18.260.960,92

RESUMO DE PORT. DO GAB. DO SECRETARIO DE EST. FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO=19 a 23.08.91
MUNICÍPIO CONTA VALOR

1ª REGIÃO		120.503.639,25
BELEM	170.001-4	120.503.639,25
2ª REGIÃO		17.173.915,33
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	1.173.550,88

CASTANHAL	170.003-0	8.529.711,28
COLARES	170.004-9	257.608,73
CURUÇA	170.005-7	486.594,27
IGARAPE-AÇU	170.006-5	658.333,42
INHANGAPI	170.007-3	314.855,11
M. BARATA	170.008-1	257.608,73
MARACANA	170.009-0	343.478,31
S. IZABEL PARÁ	170.011-1	2.404.348,15
S. MARIA PARÁ	170.012-0	429.347,88
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	527.463,84
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	372.101,50
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	543.840,65
VIGIA	170.016-2	486.594,27
3ª REGIÃO		17.145.292,14
CURIONOPOLIS	170.017-0	1.059.058,11
PACAJAS	170.018-9	343.478,31
PARAUPEBA	170.019-7	1.001.811,73
ITUPIRANGA	170.020-0	801.449,38
JACUNDA	170.021-9	973.188,54
MARABÁ	170.022-7	6.440.218,25
RONDON PARÁ	170.023-5	1.316.666,84
S. JOÃO ARAGUAIA	170.024-3	629.710,23
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.025-1	343.478,31
BOM JESUS TOCANTINS	170.026-0	314.855,11
TUCURUI	170.027-8	3.921.377,33
4ª REGIÃO		21.324.278,21
ALENQUER	170.028-6	629.710,23
ALMERIM	170.029-4	11.592.392,85
AVEIRO	170.030-8	286.231,92
RUROPOLIS	170.031-6	286.231,92
FARO	170.032-4	400.724,69
ITAITUBA	170.033-2	3.434.783,07
JURUTÍ	170.034-0	400.724,69
MONTE ALEGRE	170.035-9	715.579,81
OBIDOS	170.036-7	830.072,57
ORIXIMINA	170.037-5	1.774.637,92
PRAINHA	170.038-3	973.188,54
SANTAREM	170.039-1	0,00
5ª REGIÃO		5.953.623,98
AFUA	170.040-5	527.463,84
ANAJAS	170.041-3	400.724,69
BAGRE	170.042-1	343.478,31
BREVES	170.043-0	1.431.159,61
CHAVES	170.044-8	372.101,50
CURRALINHO	170.045-6	343.478,31
GUARUPÁ	170.046-4	429.347,88
MELGACO	170.047-2	400.724,69
OEIRAS DO PARÁ	170.048-0	343.478,31
PORTEL	170.049-9	1.001.811,73
S. SEBASTIÃO B. VISTA		314.855,11
6ª REGIÃO		24.272.467,00
ABATETUBA	170.050-2	1.202.174,07
BAIÃO	170.051-0	400.724,69
BARCARENA	170.052-9	20.093.480,94
CAMETA	170.053-7	1.030.434,92
IGARAPE-MIRI	170.054-5	515.217,46
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	314.855,11
MOCAJUBA	170.056-1	715.579,81
7ª REGIÃO		14.426.088,88
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.173.550,88
REDENÇÃO	170.059-6	3.234.420,71

RIO MARIA	170.060-0	1.402.536,42
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	686.956,61
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	715.579,81
S.FELIX XINGU	170.063-4	1.889.130,69
TUCUMAN	170.064-2	887.318,96
OURILANDIA NORTE	170.065-0	858.695,77
XINGUARA	170.066-9	2.776.449,65
S.GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	801.449,38
8ª REGIÃO		9.846.378,12
PARAGOMINAS	170.068-5	6.382.971,86
CAPITÃO POÇO	170.069-3	772.826,19
IRITUIA	170.070-7	715.579,81
MÃE DO RIO	170.071-5	686.956,61
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	400.724,69
S.DOMINGOS CAPIM	170.073-1	887.318,96
9ª REGIÃO		21.295.655,01
ANANINDEUA	170.074-0	19.177.538,79
BENEVIDES	170.075-8	2.118.116,22
10ª REGIÃO		4.379.348,41
ALTAMIRA	170.076-6	2.976.811,99
MEDICILANDIA	170.077-4	286.231,92
URUARA	170.078-2	228.985,54
PORTO DE MOZ	170.079-0	429.347,88
SEN.JOSÉ PORFIRIO	170.080-4	457.971,08
11ª REGIÃO		887.318,96
D.ELIZEU	170.083-9	887.318,96
12ª REGIÃO		10.418.841,97
CAPANEMA	170.084-7	4.951.812,26
AUGUSTO CORREA	170.085-5	372.101,50
BRAGAÇA	170.086-3	1.345.290,03
NOVA TIMBOEUA	170.087-1	314.855,11
PEIXE-BOI	170.088-0	257.608,73
PRIMAVERA	170.089-8	257.608,73
S.JOÃO PIRABAS	170.090-1	228.985,54
VISEU	170.092-0	744.203,00
SALINOPOLIS	170.091-0	858.695,77
SANTAREM NOVO	170.092-8	257.608,73
OUREM	170.093-6	543.840,65
BONITO	170.094-4	286.231,92
13ª REGIÃO		5.552.899,29
TOME-AÇU	170.095-2	2.032.246,65
BUJARU	170.095-7	343.478,31
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	314.855,11
MOJU	170.057-0	944.565,34
ACARA	170.098-7	1.001.811,73
TAILANDIA	170.099-5	915.942,15
14ª REGIÃO		2.175.362,62
SOURE	170.101-0	457.971,08
S.CRUZ ARARI	170.100-2	286.231,92
SALVATERRA	170.102-9	286.231,92
CACHOEI DO ARARI	170.103-7	343.478,31
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	343.478,31
MUANA	170.105-3	457.971,08
TOTAL		275.355.109,17

PORT. Nº 980/91-DISPENSAR, da Função de Chefe da Seção de Orientação da Divisão Regional de Fiscalização-1ª R.F., MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO Fiscal de Tributos, Símbolo FG-2

PORT. Nº 981/91-TORNAR, sem efeito, o item II da Portaria nº 895 de 13.08.91, onde designou JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, JOSÉ ELIAS ALMEIDA e MARIO COUTO RODRIGUES, para constituírem Inquerito administrativo

II-DESIGNAR, JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, JOSÉ ELIAS ALMEIDA e ODONALDO DE OLIVEIRA e SILVA, para em Comissão e sob a Presidência do Primeiro, Constituírem Inquerito Administrativo, a fim de apurar os fatos relacionados no documento citado.

PORT. Nº 982/91- PRORROGAR, por mais 30 (TRINTA) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquerito administrativo, Constituída pela Portaria, nº 734/91, de Conformidade com o artigo 198 da Lei, nº 749/53.

Port. Nº 983/91- DISPENSAR, da Função de Chefe da Divisão Regional de Administração Geral-1ª R.F., MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, Agente Tributário, símbolo FG-4.

PORT. Nº 1017/91-I-REMOVER, da 1ª para a 9ª Região Fiscal, RAIMUNDO PELOSO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais.

II-DESIGNAR, para exercer a Função de Chefe da Divisão Regional de Fiscalização da 9ª Região Fiscal, Símbolo FG-3 RAIMUNDO PELOSO DA SILVA

1018/91-DESIGNAR, para exercer a Função de Chefe da Assistência Técnica da 9ª Região Fiscal, símbolo FG-3, UZELINDA MARTINS MOREIRA.

PORT. Nº 1019-91- I- REMOVER, da 1ª para a 9ª Região Fiscal, FABIANO DE CRISTO CRUZ, Fiscal de Tributos Estaduais.

II-DESIGNAR, para Exercer a Função de Chefe da Divisão Regional de Arrecadação da 9ª Região Fiscal Símbolo FG-3 FABIANO DE CRISTO CRUZ.

PORT. Nº 1020/91-DESIGNAR, para exercer a Função de Chefe da Divisão Regional de Administração da 9ª Região Fiscal Símbolo FG-3, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, Agente Tributário.

PORT. Nº 1021/91-DESIGNAR, para responder nas Falhas e impedimentos do titular da 9ª Região Fiscal, a Funcionária UZELINDA MARTINS MOREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais.

PORT. Nº 1022/91- DESIGNAR, para responder nas Falhas e impedimentos do Titular da 4ª Região Fiscal o Funcionário RUI PEREIRA GOMES, Fiscal de Tributos Estaduais.

PORT. Nº 1023/91-DISPENSAR, da Função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3, AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais.

PORT. Nº 1024/91-REVOGAR, os efeitos da Portaria Nº 128/ de 05/02/90, que designou o Funcionário RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, Fiscal de Tributos Estaduais para responder nas falhas e impedimentos do titular da 4ª Região Fiscal.

PORT. Nº 1025/91-Designar, MARIA DE NAZARE LIRA MORAES, Auxiliar Técnico para secretariar a Comissão de Inquerito constituída pela portaria nº 815 de 22.07.91, em substituição a servidora IVANA SOUZA DE BRITO.

PORT. Nº 1026/91- I-DISPENSAR, da Função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Biquiauíra-12ª Região Fiscal, símbolo FG-3 JAIR GUIMARAES NETO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

II-DESIGNAR, para exercer a Função de Chefe do Serviço Regional e Arrecadação da 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3, JAIR GUIMARAES NETO.

PORT. Nº 1027/91- REMOVER, da 9ª para o Órgão Central/DGA/DAC, ANA CRISTINA ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. GAB. DO DELEGADO DA 6ª REGIÃO FISCAL

PORT. Nº 065/91-GAB/DEL-6ª R.F.

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 6ª REGIÃO FISCAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO QUE, em determinadas situações o Contribuinte ou o responsável Tributário podem estar impossibilitados do cumprimento de suas obrigações em moeda corrente.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recebimento de Cheques relativos às obrigações Tributárias,

RESOLVE:

O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS quando efetuado através de rede própria, será realizado em Moeda Corrente OU Cheque Administrativo No minal a Secretaria de Estado da Fazenda.

O não atendimento aos Procedimentos relativos à aceitação do Cheque Administrativo no Pagamento dos Tributos estabelecidos nesta portaria, implicará na exclusiva responsabilidade do Funcionário que o acolheu.

Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

De-se-lhe Ciência, Cumpra-se e - Publique-se.

GABINETE DO DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-6ª Região Fiscal, ABAETUBA, 03 de Setembro de 1991.

JOSÉ ALBERTO SIDORIN
DEL. REG. DA FAZENDA ESTADUAL 6ª RF
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Primeiro termo Aditivo ao Contrato de Prestação e Conservação de Equipamento de Radiofonia, celebrado entre a Secretaria do Estado da Fazenda e a Empresa Belém Rádio Comunicação LTDA: OBJETO: Altera a Cláusula Quarta do Contrato Original que passará a Vigor com a seguinte redação: "O Preço Mensal será Corrigido Semestralmente pela aplicação da Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE), referente ao período anterior, mediante empenho Complementar".

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Belém Rádio Comunicação LTDA.

RESUMO DE PORT. GAB. DO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA

PORT. Nº 984/91-REMOVER, da 1ª para a 10ª Região Fiscal, JOSINO DOS ANJOS CARDOSO NETO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 891/91-DESIGNAR, MARIA HELENA BOTELHO DE MORAES, para responder pelo expediente da Chefia Setorial da Contabilidade da SEFA junto a SETEPS, no período de 01.08.91 a 30.08.91, em virtude da titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares, símbolo FG-3.

PORT. Nº 896/91-DESIGNAR, ANA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA, para responder pelo expediente da Chefia Setorial da Contabilidade da SEFA junto a Defensoria Pública, no período de 01.08.91 a 30.08.91, em virtude, da titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares, símbolo FG-3.

PORT. Nº 1078/91-REMOVER, da 6ª para a 9ª Região Fiscal, MARIA HELENA FERREIRA PAES, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 1075/91-CONCEDER, a Isenção do Imposto Sobre a propriedade de Veículos - IPVA, ao seguinte Veículo de Propriedade da DIOCESE DE SANTAREM.

MARCA	TIPO	PLACA
LADA	UTILITÁRIOS	DD 7490

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço Público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 24/09/91, para Julgamento do Recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário-em que é recorrente: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA-Filial-Belém Inscrição Estadual nº 15.097.467-1 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-Belém, Relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, 04 de Setembro de 1991.

ODETE DE SOUSA CARDOSO
Secretária da 2ª Câmara Permanente

Acórdão nº 101
Recurso Voluntário nº 729
RECORRIDO: Delegado Reg. da Fazenda Estadual 1ª R.F.
RECORRENTE: Panificadora Imperial LTDA
RELATOR: Conselheiro Antonio Klinger de Souza

EMENTA: I-ICMS-Auto de Infração
II- O Auto de Infração não procede quando o contribuinte prova não ser responsável pela aquisição e venda das mercadorias acobertadas pelas notas fiscais que deram origem ao procedimento fiscal.
III- Recurso Voluntário acolhido e provido, reformando-se, integralmente, a decisão ora recorrida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente PANIFICADORA IMPERIAL LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região Fiscal, acordam os membros da segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e provimento do recurso, reformando-se integralmente, a decisão ora recorrida.

Sala de Reuniões da segunda Câmara Permanente "Conselheiro Mário Dias da Silva", 13 de Agosto de 1991.

ANTONIO KLINGER DE SOUZA
Presidente

ANTONIO KLINGER SOUZA
Relator

GERALDO DE MORAES CORREA DE LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

ACORDÃO Nº 102
RECURSO Nº 735
RECORRENTE: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE-CAIMA
RECORRIDO: CONSELHEIRO DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

EMENTA:- ICMS-Auto de Infração
II- Falta de Apresentação de Livros e documentos fiscais, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação vigente.
III- Recurso Voluntário desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE-CAIMA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-4ª Região Fiscal, acordam os membros da segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, por unanimidade de votos, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente Julgado, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, mantendo integralmente a decisão de 1ª instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro MARIO DIAS DA SILVA" do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 2ª Câmara Permanente, em 20 de agosto de 1991.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Presidente

Dr. GERALDO DE M. CORREA LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

DEOCLECIO GADELHA BARBOSA
Conselheiro Relator

ACORDÃO Nº 103
RECURSO Nº 715-VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: M. NEIVA & CIA. LTDA
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL -7ª Região Fiscal
RELATOR: CEZAR BECHARA NADER MATTAR

EMENTA I- I.C.M.S-Auto de Infração
II- Deve ser acatada a retificação do auto para menor, quando o Fiscal atuante reconhece a procedência das razões apresentadas pela defesa.
III- Não Cabe aos Órgãos julgadores ou Fiscalizadores o Cálculo da correção monetária do auto, mas tão somente ao Órgão arrecadador na data de sua liquidação ou vencimento legal.
IV- Recurso Voluntário provido parcialmente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente M. Neiva & Cia. LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual -7ª Região Fiscal acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na Conformidade da ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente, julgado por UNANIMIDADE, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso, reformando a decisão de Primeira Instância e aplicando à recorrente, baseado nos preceitos legais invocados, o pagamento do Imposto devido no Valor de Cr\$ 3.383,05, multa de 200%, mais os acréscimos legais.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 03 de Setembro de 1991.

ANTONIO KLINGER DE SOUZA
Presidente

CEZAR BECHARA N. MATTAR
Relator

GERALDO DE M. CORREA LIMA
Procurador da Fazenda Estadual



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



CADERNO 3

0149

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.052

BELEM, QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1991

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO Nº 781/91.
EDITAL Nº 143

De ordem da Exmª Srª Desª Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, eleitos em Convenção de 25.08.91, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Alexandre Manoel Torrinha da Silva, Antonio da Justa Feijão, Amiraldo da Silva Favacho, Arnaldo Santos Filho, Arnaldo Luiz de Lima Redig, Edmilson Carvalho Teixeira, Eleonora Quintas Alecpulos, Francisco Canindé Alves, Francisco Silva Custódio, Francisca Ferreira Favacho, Geraldo Vale Ramos, Helena Lúcia Ribeiro, Ivone Miranda Pinheiro, Izabel da Silva Marinho, Jonas Pinheiro Borges, José Maria Oliveira Campelo, José Cleonir Nobre, Josias Nogueira Hagem Cardoso, José Ney Picango e Silva, José Raimundo Miranda de Assis, José Bernardo Carvalho, José Ivan Pinheiro, José Banha Correa, Joaquim Maranhão da Câmara, José Alcolumbre, Luiz Arnaldo Rodrigues dos Santos, Luiz Alberto Azevedo Bezerra, Luiz Carlos Carvalho de Andrade, Luiz de Almeida Montoril, Luiz Ney da Silva Banha, Mário Abel La Roque, Marcos César Torres Ferreira, Maria de Fátima da Cunha Ferreira, Maria de Fátima dos Santos, Maria Izabel Miranda, Nair dos Santos Banha, Neemias Dilermano Ferreira de Oliveira, Odenir Pereira de Farias, Pierre Alcolumbre, Rosenilda Gonçalves de Andrade, Roque João Montes Torres, Regina Maria de Aquino Campos Santos, Uriel Carlos Ferreira de Oliveira, Valtér Marques Castro.

SUPLENTE: Ariosto Silva Favacho, Elaine Jaira Carmo de Melo, Inácio Ferreira Leite, Fernando da Silva Pedrosa, Helena Fonseca Maciel Bezerra, José Valmir Monteiro, Manoel Ferreira de Oliveira, Manoel dos Santos Pereira, Maria do Socorro Melo Pereira, Maria Florisbela de Carvalho e Andrade, Orlandina Banha Bastos, Raimunda de Souza Ney, Raimundo Santana Lobo, Rita de Cássia Souza Teixeira, Rutilda Lima Castelo.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Arnaldo Luiz de Lima Redig, Pierre Alcolumbre.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Antonio da Justa Feijão, Neemias Dilermano Ferreira de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Jonas Pinheiro Borges
Vice-Presidente: Antonio da Justa Feijão
Tesoureiro: Luiz Carlos Carvalho de Andrade
Secretário Geral: Neemias Dilermano Ferreira de Oliveira
1º Secretário: Maria Izabel Miranda
1º Vogal: Mário Abel La Roque
2º Vogal: José Ney Picango e Silva
Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de agosto de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROCESSO Nº 777/91
EDITAL Nº 144

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, eleitos em Convenção de 04.08.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Adamar de Souza Oliveira, Aldony de Fonseca Araújo, Maria Amélia Lopes do Amaral, Milton Lobato Coutinho, José de Arimateia Vernet Cavalcante, Francisco Xavier Martins, Raimundo Ubiratan Picango e Silva, Cosme Juca de Lima, Emmanuel Soares Pereira de Souza, Raimundo Cordeiro Espindola, Elmira Coimbra dos Santos, Francisco de Souza Oliveira, Getulio do Espírito Santo Mota, Graciete Costa Penante, Horácio Ferreira Marinho, Guilherme Jarbas Barbosa de Santana, Heráldo da Fonseca Araújo, Maria Izabel da Silva Alves Coutinho, João Batista do Amaral, Maria Jorci Fonseca da Costa, Jefferson Barbosa Santana, Sérgio Augusto A. Brito, Manoel Antonio Dias, Marco Aurélio Coimbra dos Santos, Katia Celene Silva Santos, Maria Marlene Ferreira Sampaio, Maria Eleni dos Santos Carvalho, Joaquim da Silva Ramos, James de Sousa Guimarães, José de Sena Bastos, Sebastião Ferreira da Rocha.

SUPLENTE: Mario Pessoa Chaves, Hernani Marinho Ferreira, Antonio Carlos Bastos Lima, Zacarias Picango Barreto Filho, Doralice Camarão Mota, Clodoaldo Nascimento Figueiredo, Antonio Silva dos Santos, Liane Cristina Freitas Ferreira, Alfredo Conceição de Guimarães, Elidna Nunes de Souza.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Amilton Lobato Coutinho, Heráldo da Fonseca Araújo.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Raimundo Ubiratan Picango e Silva, Manoel Ferreira dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Amilton Lobato Coutinho
1º Vice-Presidente: Raimundo Ubiratan Picango e Silva

2º Vice-Presidente: José de Arimateia Vernet Cavalcante
Secretário Geral: Manoel Antonio Dias
1º Secretário: Maria Izabel da Silva Alves Coutinho
Tesoureiro: Emmanuel Soares Pereira de Souza
Vogais: Heráldo da Fonseca Araújo e Francisco de Souza Oliveira

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de agosto de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROC. 657/91

EDITAL Nº 145

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de AMAPÁ, eleitos em Convenção de 30.06.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Cajazeira Pantaleão Ferreira, Walkyria Almeida de Barros Ferreira, Ilderley da Silva Moraes, Manoel da Silva Oliveira, Romilson da Costa Blanc, Aurélio do Carmo da Alorço, Ruthson da Costa Blanc, Rilson de Souza Lobato, José Maria Lacerda de Souza, Cleonice Ferreira da Costa, Estelita da Silva Sales e Ataíde da Silva Pantaleão.

SUPLENTE: Cleonice Ferreira da Costa, Estelita da Silva Sales e Ataíde da Silva Pantaleão.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Cajazeira Pantaleão Ferreira.

SUPLENTE: Estelita da Silva Sales

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Cajazeira Pantaleão Ferreira
Vice-Presidente: Walkyria Almeida de Barros Ferreira
Secretário: Ilderley da Silva Moraes
Tesoureiro: Manoel da Silva Oliveira
Suplentes: 1º José Maria Lacerda de Souza
2º Cleonice Ferreira da Costa

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de agosto de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROC. 784/91

EDITAL Nº 146

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MACAPÁ, eleitos em Convenção de 03.03.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Raimundo Zacarias da Silva Trindade, Maria Helena Barbosa Guerra, Raimundo Magalhães dos Santos, Murilo Agostinho Pinheiro, Juvenal Salgado Couto, Eno Tenório Soares, Félix Henrique Pereira, Arey Mira Feitosa, Ubaldino da Silva Mendairos, Maria José Borges Pinheiro, Selma Elizabete de Lacerda Mira, Frederico de Souza Amaro, Enelita Mira dos Santos, Milene Martinha Carvalho de Macedo, Maria Dorcas Batista de Araújo, Odilon Picango Furtado, Sérgio Rodolfo Teixeira, Romilson Serique Gato, Maria Neucila de Oliveira Abântara, Raimundo Esteves da Silva Neto, Antonio Alcântara de Oliveira, Pedro Pereira Cunha, Maria Marula Gato da Silva, Sivaldo da Silva Brito, Luiz Benedito Leal da Mira, Francisco Orleans Lopes Milhomem, Saldete Maria Martins Costa, João Batista Paixão de Araújo, Francisco de Assis Gurgel Medeiros, Vania Leila dos Santos Quadra, Reinaldo da Silva Santos, Maria Aparecida Ramos dos Santos, Amélio da Silva Trindade, Maria Raimunda da Silva Trindade, Elviri Furlin, Samia Houat Ogher, Wilson Pontes da Sena, Fernando Dias de Carvalho, Marceonila Peleas, Raimundo de Paula Lima, Walter Pereira do Carmo, Jofri José Braga Hippolito, Luiz Alberto Freitas Pereira, Minervina Souza Pereira de Barros, Horácio José Moraes Lisboa.

SUPLENTE: Samuel de Amorim Mafra, Sérgio Paulo de Souza Jorge, Paulo Roberto Moreira Pereira, Antonio Carlos Morozowski, Raulo de Souza Gato, José Tupinambá de Almeida, Newton Vanderlei Salomão, Sebastião David Araújo dos Santos, Arneuda

do Socorro dos Santos Lacerda, Vitor José Moreira dos Santos Junior, Guilherme Farias dos Santos, Izidino Lator Bandeira Junior, Gerulda Dantas, Genivaldo Fernandes, Jaime Jansen Chagas Filho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Murilo Agostinho Pinheiro
Vice-Presidente: Maria Helena Barbosa Guerra
Secretário: Ubaldino da Silva Medeiros
Secretário Suplente: Francisco Orleans Lopes Milhomem
Tesoureiro: Maria Marula Gato da Silva
Tesoureiro Suplente: Saldete Maria Martins Costa
Suplentes: Minervina Souza Pereira de Barros
Selma Elizabete de Lacerda Mira
Francisco de Assis Gurgel Medeiros
Líder na Câmara: Ubaldino da Silva Medeiros

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de agosto de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROC. 785/91

EDITAL Nº 147

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTANA, eleitos em Convenção de 03.03.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Tania de Nazaré da Souza Campos Mourão, Idália Fernandes Rodrigues, José do Socorro Oliveira, Fabel Vitorio de Lima, Maria de Nazaré Oliveira, Silva, Marlene da Silva Azevedo, Laurence Joseph Magalhães Almeida, Alberto Nunes da Cruz Neto, Paulo Cesar Bastos Pereira, Edna Maria Cortes Mortel, Angéla Maria dos Santos Nahum.

SUPLENTE: Aurea Bastos da Cruz, Edilmar Barros dos Santos, Silveira Oliveira Silva e Francisco da Silva Santos.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Herman Sales da Cruz e Mauro José de Souza Campos.

SUPLENTE: Alberto Ronald Pereira da Cruz e Herman Sales da Cruz Filho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Tania de Nazaré da Souza Campos Mourão
Vice-Presidente: José do Socorro Oliveira
Secretário: Paulo Cesar Bastos Pereira
Tesoureiro: Idália Fernandes Rodrigues
Suplentes: 1 - Marlene da Silva Azevedo
2 - Fabel Vitorio de Lima
3 - Angéla Maria dos Santos Nahum

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de agosto de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

PROC. 786/91

EDITAL Nº 148

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de DIAPUGUÉ, eleitos em Convenção de 03.03.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Amarello Monte Alverne Cardoso, José Idalmir Moreira, José Luiz do Nascimento, Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro, João Alves da Cunha, Carlos Barbosa da Carvalho Dias, Raimunda Rodrigues da Silva, Luiz Felipe Sobrinho, Meziid Rabe Aly Brarym, Alcimar da Conceição Barbosa, Jandivan Aparecido Pereira.

SUPLENTE: Lúcia Farias Cardoso do Carmo, Abelson Camilo Lopes Manoel Alcício da Silva Sfair e Ana Bernadete dos Santos Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro

SUPLENTE: Amarello Monte Alverne Cardoso

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Amarello Monte Alverne Cardoso
Vice-Presidente: Alcimar da Conceição Barbosa
Secretário: Carlos Barbosa da Carvalho Dias
Tesoureiro: Jandivan Aparecido Pereira

Suplentes: João Alves da Cunha, José Luiz do Nascimento e José Idemir Moreira
 Líder na Câmara: Raimundo Rodrigues da Silva
 Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de agosto de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
 Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

PROC. 787/91

EDITAL nº 149

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de LARANJAL DO JARI, eleitos em Convenção de 03.03.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:
 DIRETÓRIO: Orlando Paes Barreto, Manoel Gomes Souza, Osvaldo Trindade de Figueiredo, Antonio Campos de Freitas, João Tavares Ferreira, Gregório Sanches Yatako, Edinaldo Mendes de Araújo, Sebastião Tavares Ferreira, José Campos de Freitas, Teodoro Sardinha, Vivaldo Nascimento, Maria do Carmo Campos de Freitas, Osvaldo Ferreira da Silva, Marlon Miranda de Almeida, Ezequiel Campos de Freitas, Mario Antonio Toscano.
 SUPLENTE: Gregório Sanches Yatako, Edinaldo Mendes de Araújo, João Tavares Ferreira, Sebastião Tavares Ferreira.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Gregório Sanches Yatako.
 SUPLENTE: Marlon Miranda de Almeida.
 COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente: Orlando Paes Barreto
 Vice-Presidente: Manoel Gomes Souza
 Secretário: Osvaldo Trindade de Figueiredo
 Tesoureiro: Antonio Campos de Freitas
 Suplentes: Edinaldo Mendes de Araújo, Gregório Sanches Yatako, Marlon Miranda de Almeida.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de agosto de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral.

Proc. 788

EDITAL nº 150

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Amapá, requereu o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de FERREIRA GOMES, eleitos em Convenção de 03.03.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:
 DIRETÓRIO: Elinelma Maria Leal Vieira, Marivaldo Leal da Costa, Carmen Lúcia Amoras do Vale, Roberto Ferreira Rodrigues, Maria Conceição da Silva, Eneida Maria Leal Vieira, Jocineia Brazão Ferreira, Lourival Costa, Raul Penha dos Santos, Maria Joana dos Santos Alberto e Manoel de Souza Rodrigues.
 SUPLENTE: Alzira Tavares de Azevedo, Lucirene D. dos Santos, José do Nascimento Lisboa, Lucimar Corrêa Lisboa.
 DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Jeosadaque Ramos dos Reis.
 SUPLENTE: Raimundo Moura do Nascimento.

COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente: Marivaldo Leal da Costa
 Vice-Presidente: Elinelma Maria Leal Vieira
 Secretária: Carmen Lúcia Amoras do Vale
 Tesoureiro: Maria Conceição da Silva
 Suplentes: Lourival Costa, Jocineia Brazão Ferreira e Raul Penha dos Santos.

Líder na Câmara Municipal: Francisco Mendonça dos Anjos.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de agosto de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

PROC. 789/91

EDITAL nº 151

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta

Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CALÇÓEN, eleitos em Convenção de 03.03.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Luiz Ferreira Costa, Jodoval de Almeida Cardoso, Bernardino Ferreira de Souza, João Jorge Goularte Salomão de Santana, Alvaro Pantoja, Maria Elza da Silva, Constantina Gomes dos Santos, Ubiracy da Silva Nunes, Eliete Maciel da Silva, Atevaldo de Sousa Palmorim, José Luiz Nunes Costa.
 SUPLENTE: Joel Vilhena Sarmiento, Mariurdes Costa, José Amorim Ferreira, Manoel Juvenil Ferreira Costa.

DELEGADO: Bernardino Ferreira de Souza
 SUPLENTE: José Luiz Nunes Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Luiz Ferreira Costa
 Vice-Presidente: Alvaro Pantoja
 Secretária: Eliete Maciel da Silva
 Tesoureiro: José Luiz Nunes Costa
 Suplentes: Maria Elza da Silva, Constantina Gomes dos Santos, Ubiracy da Silva Nunes.

Líder na Câmara Municipal: Jodoval de Almeida Cardoso.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos trinta dias do mês de agosto de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
 Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1991.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral.

RESOLUÇÃO Nº 840

PROCESSO Nº 465/91

AUTOS DE: RESULTADO DE PLEBISCITO REALIZADO EM TERRA SANTA, MUNICÍPIO DE FARO

ORIGEM: Ofício JE nº 07, de 29.04.91, da Juiz Eleitoral da 3ª Zona - ORIXIMINÁ

RELATOR: Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO

EMENTA: É de ser homologada consulta plebiscitária realizada na conformidade das exigências contidas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Complementar nº 001/90.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, homologar o resultado do plebiscito realizado em TERRA SANTA, Município de Faro, determinando comunicação à Assembleia Legislativa do Estado Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 06 dias do mês de junho de 1991.

aa) Des. José Alberto Maia-Presidente, em exercício, Juiz Francisco Mileo - Relator, Juizes Daniel Ribeiro, Jaime Roche, Sônia Parente, João Alberto Paiva, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 841

Processo Nº 437/91

AUTOS DE: RESULTADO DE PLEBISCITO REALIZADO EM GOIANÉSIA DO PARÁ, MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

ORIGEM: Ofício S/Nº, de 30.04.91, da Juiz Eleitoral da 5ª Zona - RONDON DO PARÁ

RELATOR: Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO

EMENTA: É de ser homologada consulta plebiscitária realizada na conformidade das exigências contidas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Complementar Estadual Nº 001/90.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, homologar o resultado do plebiscito realizado em GOIANÉSIA DO PARÁ, Município de RONDON DO PARÁ, determinando comunicação à Assembleia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de junho de 1991.

aa) Des. José Alberto Maia-Presidente, em exercício, Juiz Francisco Mileo-Relator, Juizes Daniel Ribeiro, Jaime Roche, Sônia Parente, João Alberto Paiva, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 854

PROCESSO Nº 429/91

AUTOS DE: RESULTADO DE PLEBISCITO REALIZADO NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA, INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES

RELATOR: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Homologa-se o resultado do Plebiscito realizado com observância das exigências legais e no qual, havendo com parecida para votação mais de metade dos eleitores inscritos na localidade, a maioria dos presentes votou "SIM" (art. 7º, § 3º, CE).

Encaminhamento da comunicação à Assembleia Legislativa do Estado, para os devidos fins.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar o resultado do plebiscito realizado em SANTA BÁRBARA, Município de BENEVIDES e seja comunicado à Assembleia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de junho de 1991.

aa) Des. Clímenis Pontes-Presidente, Juiz José Alberto Maia-Relator, Juizes Daniel Ribeiro, Jaime Roche, Sônia Parente, João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 853

PROCESSO Nº 432/91

AUTOS DE: RESULTADO DE PLEBISCITO REALIZADO NO DISTRITO DE TERRA ALTA, INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.

RELATOR: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Homologa-se o resultado do Plebiscito realizado com observância das exigências legais, e no qual, havendo com parecida para votação mais de metade dos eleitores inscritos na localidade, a maioria dos presentes votou "SIM" (art. 7º, § 3º, CE).

Encaminhamento da comunicação à Assembleia Legislativa do Estado, para os fins devidos.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral à unanimidade, homologar a Consulta Plebiscitária realizada na localidade de TERRA ALTA, Município de CURUÇÁ, ordenando comunicação à Assembleia Legislativa, para os fins de direito, que permite a emancipação da citada localidade.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1991.

aa) Des. Clímenis Pontes-Presidente, Juiz José Alberto Maia-Relator, Juizes Daniel Ribeiro, Jaime Roche, Sônia Parente, João Alberto Paiva, José Maria Lourinho, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 864

PROCESSO Nº 434/91

AUTOS DE: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO NO DISTRITO DE EL DORA DE CARAJÁS, INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

RELATOR: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Homologa-se o resultado do Plebiscito realizado com observância das exigências legais, e no qual, havendo com parecida para votação mais de metade dos eleitores inscritos na localidade, a maioria dos presentes votou "SIM" (art. 7º, § 3º, CE).

Encaminhamento da comunicação à Assembleia Legislativa do Estado para os fins devidos.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar o resultado do Plebiscito realizado no Distrito de EL DORA DE CARAJÁS, integrante do Município de Curionópolis, e pela comunicação à Assembleia Legislativa do Estado, para as providências a seu cargo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de agosto de 1991.

aa) Des. Clímenis Pontes-Presidente, Juiz José Alberto Maia-Relator, Juizes Daniel Ribeiro, Jaime Roche, Sônia Parente, João Alberto Paiva, José Lourinho, Dr. Paulo Rubio Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACORDÃO Nº 12.255

PROCESSO Nº 310/91

AUTOS DE: Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

INTERESSADO: Partido Brasileiro de Mulheres-PM, Seção do Amapá.

REFERENCIA: Município de Santana.

RELATOR: Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO.

EMENTA: Indeferir-se registro de Diretório e Anotação da Comissão Executiva Municipal quando não eleitos suplentes para o Órgão partidário municipal. Inteligência do artigo 85, § 2º, da Resolução nº 10.785/TSE.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 1991.

aa) Des. José Alberto Maia-Pres., em exercício, Juiz Francisco Mileo-Relator, Dr. Almerindo Augusto Trindade-Proc. Reg. Eleitoral, em exercício.

ATO Nº 6.876

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 4121/91,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES, ocupante do Cargo de Contador, NS-25, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 03 meses de licença prêmio por assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 01.06.82 a 30.05.87, para serem usufruídas parceladamente, devendo o 1º período ser fixado para o mês de fevereiro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Vice-Presidência, em 28 de agosto de 1991.

(a) Des. José Alberto Soares Maia-Presidente, em exercício.

ATO Nº 6.877

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4023/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RAIMUNDO MELO PAIXÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Ref. NI-35, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria des-

te Tribunal, 03(três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112 de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 01.01.83 a 24.09.88, para serem usufruídas parceladamente, devendo o primeiro período ser fixado para janeiro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Vice-Presidente, em 30 de agosto de 1991
(a) Des. José Alberto Soares Maia-Presidente, em exercício.

ATO Nº 6.878

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4.302/91,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Ref. NS-10 do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 17.10.80 a 15.10.85, para serem usufruídas parceladamente, devendo o 1º período ser fixado para o mês de julho de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 1991
(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 6.879

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da Representação nº 09/91,

R E S O L V E:

Designar as funcionárias abaixo relacionadas para substituírem os respectivos titulares durante o afastamento dos mesmos a partir de 02 de setembro do corrente ano:

01- SOLANGE ROSSY PATRIARCHA, Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, para responder pela Chefia do Serviço de Pessoal, durante o afastamento da titular IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS;
02- MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA, Técnico Judiciário, para responder pela Chefia do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, durante o impedimento da titular SOLANGE ROSSY PATRIARCHA;
03-MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Chefe do Setor de Registros Políticos Partidários e Biblioteca, para responder, cumulativamente pela Chefia do Setor de Fichário Geral, durante o afastamento do titular ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 1991
(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT: DC 1176/91

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
RECORRIDO: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ-FIEPA

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA E A DEMANDADA, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ-FIEPA, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE OBEDECERÃO AS SEGUINTES REGRAS: 1.1. OS EMPREGADOS NÃO NOMINADOS, CUJOS OFÍCIOS NÃO SE ENQUADREM EM QUALQUER DAS SEIS FAIXAS DA TABELA DE PISOS SALARIAIS ABAIXO DISCRIMINADAS, TERÃO SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS, EM 10.05.91, PELA APLICAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO PERCEBIDO EM 30.04.91, EXCLUÍDOS OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 8.178, DE 10.03.91; 1.2. NENHUM INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE PODERÁ SER ADMITIDO OU CONTINUAR TRABALHANDO COM SALÁRIOS INFERIORES AO DA TABELA ABAIXO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 10.05.91: 1.2.1. 1ª FAIXA: Cr\$21.000,00 (VINTE E UM MIL CRUZEIROS) POR MÊS, DEVIDOS PARA SERVENTES, OFFICE-BOY E BRAÇAIS; 1.2.2. 2ª FAIXA: Cr\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) POR MÊS, DEVIDOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 1.2.3. 3ª FAIXA: Cr\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL CRUZEIROS) POR MÊS, DEVIDOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 1.2.4. 4ª FAIXA: Cr\$29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM CRUZEIROS) POR MÊS, DEVIDOS PARA BURNIDOR "B", SERRADOR "C" E ACABADOR "C"; 1.2.5. 5ª FAIXA: Cr\$33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL CRUZEIROS) POR MÊS, DEVIDOS PARA BURNIDOR "A", SERRADOR "B" E ACABADOR "B"; 1.2.6. 6ª FAIXA: Cr\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS) POR MÊS, DEVIDOS PARA SERRADOR "A" E ACABADOR "A"; 1.3. REAJUSTE SALARIAL PARA EMPREGADOS NOMINADOS, FORA DAS FAIXAS. OS EMPREGADOS NOMINADOS QUE JÁ PERCEBAM SALÁRIOS ACIMA DE SUA RESPECTIVA FAIXA SALARIAL TERÃO SEUS SALÁRIOS RECOMPOSTOS NA DATA-BASE, MANTENDO O MESMO PERCENTUAL SOBRE

O VALOR DE SUA NOVA FAIXA QUE O EXISTENTE NO PASSADO. CLÁUSULA II - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE PERCEBERÃO, A SEGUINTE VERBA ADICIONAL: 2.1. AS HORAS EXTRAS EXECUTADAS DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO SERÃO REALIZADAS NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, QUANDO ENTÃO O PAGAMENTO DO ADICIONAL RESPECTIVO SERÁ DE 60% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL DIURNA. AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS ENTRE AS 22 HORAS DE UM DIA E 5 HORAS DO DIA SEGUINTE, DOMINGOS E FÉRIADOS OFICIAIS SERÃO REMUNERADAS COM O ADICIONAL DE 120% (CENTO E VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL DIURNA, PODENDO SER DISPENSADO O PAGAMENTO DESTA ADICIONAL, DESDE QUE AS HORAS EXCEDENTES DE UM DIA SEJAM COMPENSADAS PELA CORRESPONDENTE DIMINUIÇÃO EM OUTRO DIA DESIGNADO PELO EMPREGADOR. CLÁUSULA III - O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, ASSUMINDO AQUELE TODOS OS DEVERES, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DESTA, EXCLUINDO-SE DO CÁLCULO DOS SALÁRIOS AS VANTAGENS PESSOAIS DO SUBSTITUÍDO, FICANDO ASSEGURADA A EFETIVAÇÃO DO SUBSTITUTO NO CARGO QUANDO EXERCER A SUBSTITUIÇÃO POR UM PRAZO SUPERIOR A CINCO E OITENTA DIAS CONSECUTIVOS. O SALÁRIO DO SUBSTITUTO EVENTUAL, PARA OS EFEITOS DESTA CLÁUSULA, SERÁ CALCULADO DIA POR DIA, REGISTRADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, A DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO SERÁ FEITA MEDIANTE DOCUMENTO ESCRITO DA EMPRESA, COM CIÊNCIA PARA O EMPREGADOR. A EFETIVAÇÃO SOMENTE OCORRERÁ SE O AFASTAMENTO DO EMPREGADO SUBSTITUÍDO FOR DEFINITIVO. CLÁUSULA IV - AS EMPRESAS ESTIPULARÃO, AS SUAS EXPENSAS, PARA OS SEUS EMPREGADOS E SEM QUALQUER ÔNUS PARA ESTES, OS SEGUINTES SEGUNTOS: 4.1. SEGURO DE VIDA EM GRUPO - MORTE NATURAL - COM CAPITAL SEGURADO MÍNIMO DE Cr\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), POR EMPREGADO; 4.2. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS: MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL, POR ACIDENTE, COM CAPITAL SEGURADO MÍNIMO DE Cr\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), POR EMPREGADO. CLÁUSULA V - SERÃO ABRIGADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE GOZO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE: 5.1. DURANTE OS CINCO DIAS SUBSEQUENTES AS NÓCIAS; 5.2. FALCIMENTO DE ASCENDENTES, CONJUGE, DESCENDENTES, POR DOIS DIAS CONSECUTIVOS, IMEDIATAMENTE APÓS O ÓBITO, SUJEITO À COMPROVAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO. CLÁUSULA VI - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTES NORMAS: 6.1. NA ADMISSÃO, A CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SERÁ ENTREGUE PELO TRABALHADOR CONTRA-RECIBO ASSINADO PELA EMPRESA; QUE DEVERÁ ANOTÁ-LA NO PRAZO DE 48 HORAS, UTILIZANDO-SE, PARA TANTO, EXCLUSIVAMENTE A DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES CONSTANTES DA TABELA DE PISOS SALARIAIS A QUE SE REFE A CLÁUSULA I OU OS VERBETES EQUIVALENTES DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO-CBO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL; 6.2. SERÁ ENTREGUE AO TRABALHADOR, NO ATO DA ADMISSÃO, CONTRA-RECIBO POR ELE ASSINADO, CÓPIA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E DE TODOS OS DOCUMENTOS POR ELE ASSINADOS NA OCASIÃO, SOB PENA DE NULIDADE DA DOCUMENTAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA REGRA; 6.3. PARA ATENDER AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, A EMPRESA PODERÁ, ALÉM DE MUDAR O HORÁRIO DE TRABALHO, INCLUSIVE COM MUDANÇA NOS DIAS DE TRABALHO, ESTABELECEER TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO OU NÃO, FICANDO, PORÉM, ASSEGURADAS AOS TRABALHADORES TODAS AS VANTAGENS DA UTILIZAÇÃO NECESSÁRIA DO NOVO REGIME DE HORÁRIO DE TRABALHO QUE VIER A SER ESTABELECIDO, INCLUSIVE NO QUE CONCERNE À JORNADA NOTURNA, BEM COMO O INTEGRAL RESPEITO AO DISPOSTO NOS INCISOS XIII E XIV DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 6.4. QUANDO A EMPRESA CONVOCAR SEUS EMPREGADOS PARA TRABALHAREM EM HORAS EXTRAS, OBRIGAR-SE-Á A FORNECER LANCHE GRATUITO ANTES DO INÍCIO DA PRORROGAÇÃO, DESDE QUE TAL INÍCIO SE VERIFIQUE APÓS AS 18 HORAS; 6.5. OS EMPREGADOS PERTENCENTES A CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADOS POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO, FURTO, ROUBO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, AVARIA DE CARGAS, DESGASTE NATURAL DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS, CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, EXCETO NOS CASOS DE DOLO OU CULPA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDO PERICIAL, EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA RENATO CHAVES, QUANDO ESTE FOR INDISPENSÁVEL À PROVA DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO. CLÁUSULA VII - 7.1. POR OCASIÃO DA DISPENSA, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, NO ATO DA QUITAÇÃO, RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO-RSC, DISCRIMINANDO DAS PARCELAS DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO-SB-15, DO INSS, REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO-SO, O EXTRATO DE CONTA DO FGTS E, AINDA, UMA CÓPIA DE CADA DOCUMENTO QUE ASSINA NA OCASIÃO; 7.2. O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVERÁ SER FEITO NO PRAZO DE ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL IMEDIATO AO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO, OU ATÉ O DÉCIMO DIA, CONTADO DA DATA DA NOTIFICAÇÃO DA DEMISSÃO, QUANDO DA AUSÊNCIA DE AVISO PRÉVIO; 7.3. AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS COM MAIS DE UM ANO DE SERVIÇO SERÃO FEITAS PERANTE A ENTIDADE PROFISSIONAL ACORDANTE OU NO SETOR COMPETENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CLÁUSULA VIII - LIVRE CIRCULAÇÃO DE AVISOS, CIRCULARES, BOLETINS, COMUNICADOS, JORNAIS, IMPRENSA SINDICAL EM GERAL, COM RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PROFISSIONAL DEMANDANTE, PERMITINDO A EMPRESA A AFIXAÇÃO NOS QUADROS DE AVISOS QUE FARÃO INSTALAR E MANter NOS LOCAIS DE TRABALHO, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA OU MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA E NEM INCENTIVOS À DISCÓRDIA. CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS DESCONTARÃO, MENSALMENTE, DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS QUE PERTENCEREM A CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO A QUE SE REFE O INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLEIA GERAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO, NO MÊS DE MAIO/91 E DE 1% (UM POR CENTO) NOS MESES SEGUINTES, CUJO RÁTIPO OBEDECERÁ À SEGUINTE PROPORÇÃO: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) PARA O SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE; 20% (VINTE POR CENTO) PARA A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ-PETRACOMP; 5% (CINCO POR CENTO) PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA-CNTI. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS DO SETOR INORGANIZADAS EM SINDICATOS, ATINGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, RECOLHERÃO EM NOME DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO

PARÁ-FIEPA, NA CONTA Nº. 895.003.00002-4, DA AGÊNCIA SANTO ANTONIO, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 8º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CONFORME APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE PATRONAL RETRO REFERIDA, O VALOR CORRESPONDENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO BRUTA, PAGA OU DEVIDA A TODOS OS SEUS EMPREGADOS, NOS MESES DE JULHO/91 E JANEIRO/92, DEVENDO TAL RECOLHIMENTO SE DAR, RESPECTIVAMENTE, ATÉ OS DIAS 10 DE AGOSTO DE 1991 E 10 DE FEVEREIRO DE 1992, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM NA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DEVIDO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDO DA MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE ESSE VALOR, A QUAL SERÁ PROGRESSIVAMENTE AUMENTADA À RAZÃO DE 2% (DOIS POR CENTO) A CADA MÊS DE ATRASO, ATÉ O MÁXIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), ALÉM DOS JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRACÇÃO, CALCULADOS SOBRE O VALOR ATUALIZADO MONETARIAMENTE, SENDO QUE AS EMPRESAS QUE VIEREM A SE INSTALAR APÓS AS DATAS DE VENCIMENTO SUPRA, FARÃO O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO EM EPÍGRAFE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, OBEDECIDAS AS REGRAS E CRITÉRIOS ACIMA EXPOSTOS. CLÁUSULA XI - OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES SINDICAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO PROFISSIONAL ACORDANTE SERÃO FEITOS DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME DETERMINAM OS ARTIGOS 513 E 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADA A EMPRESA PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADA PELA ENTIDADE PROFISSIONAL ACORDANTE, COM INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE, CUJO VALOR NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 1,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO BASE. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO, FICA A ENTIDADE PROFISSIONAL ACORDANTE DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DA MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOMENTE PODERÃO CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL, OU APÓS COMPROVADO PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, POR DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL APRESENTADOS ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DA EMPRESA. CLÁUSULA XII - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DA ENTIDADE PROFISSIONAL ACORDANTE, EXCETO A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À CONTA BANCÁRIA A SEGUIR NOMINADA. O RECOLHIMENTO DEVERÁ OCORRER ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS OS DESCONTOS, NA CONTA Nº. 155600245/5 DO BANCO BERNARDINI S/A, AGÊNCIA ANANINDEUA-PA, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORRER EM MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E 20% (VINTE POR CENTO) A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. A EMPRESA REMETERÁ AO SINDICATO PROFISSIONAL ACORDANTE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. INCUMBE À ENTIDADE SINDICAL ACORDANTE O FORNECIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO RATEIO DO MONTANTE RECOLHIDO. NO CASO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, O VALOR SERÁ RECOLHIDO À CONTA INDICADA PELO SINDICATO PROFISSIONAL ACORDANTE. CLÁUSULA XIII - AS PARTES ACORDANTES, RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA E OS INTERESSES COMUNS, COMPROMETEM-SE A DAR ESTRITO CUMPRIMENTO AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO VIGENTES, ESTABELECIDAS EM LEI, NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OU NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, NOTADAMENTE NO TOCANTE À DISTRIBUIÇÃO E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, DE ACORDO COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO TRABALHADOR NA EMPRESA. AO TRABALHADOR QUE DEIXAR DE USAR O EPI, O EMPREGADOR TOMARÁ AS MEDIDAS LEGAIS CÂBIVEIS. CLÁUSULA XIV - FICA INSTITUÍDO E RECONHECIDO COMO FÉRIADO A SEGUNDA-FEIRA "GORDA" DE CADA ANO, QUE SERÁ CONSAGRADO AOS FESTEJOS DO DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS E, COMO TAL, RECONHECIDO COMO DIA DE REPOUSO REMUNERADO. CLÁUSULA XV - A EMPRESA DOTARÁ OS LOCAIS DE TRABALHO DE BEBEDOUROS AUTOMÁTICOS, COM ÁGUA GELADA E EM CONDIÇÕES DE POTABILIDADE. CLÁUSULA XVI - FICA ESTABELECIDO MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA-MVR POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA, A SER APLICADA À PARTE INFRATOPA, CUJO VALOR CORRESPONDENTE REVERTERÁ À PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA EMPRESA, ENTIDADE SINDICAL OU EMPREGADO. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A AFIIXAREM NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE, CÓPIAS DESTA SENTENÇA NORMATIVA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO A ENTIDADE PROFISSIONAL ACORDANTE RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DESSAS CÓPIAS. CLÁUSULA XVIII - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS, PERTENCENTES AO 3º GRUPO DO PLANO DA CNI-INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO, CONFORME QUADRO DE ATIVIDADES, LOCALIZADAS À QUE SE REFE O ART. 577 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO, ASSIM COMO, TODOS OS RESPECTIVOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS RETRO REFERIDAS, PERTENCENTES AO 3º GRUPO DO PLANO DA CNI-TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO, CONFORME QUADRO DE ATIVIDADES À QUE SE REFE O DISPOSITIVO LEGAL SUPRAMENCIONADO. CLÁUSULA XIX - AS CONTROVERSÍAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DE QUALQUER CLÁUSULA DESTA SENTENÇA NORMATIVA SERÃO DIRIMIDAS MEDIANTE PRONUNCIAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO FORO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. CLÁUSULA XX - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 1º DE MAIO E OS EFEITOS DA PRESENTE SENTENÇA COMEÇARÃO A PARTIR DO DIA 1º DE MAIO DE 1991 VIGORANDO ATÉ 30 DE ABRIL DE 1992. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA, NO VALOR DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00 PARA

Juiz Presidente: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Relator:

Juiz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:
Dra. Pedro Mello e Harilda Coelho, Juizes Togados
Dr. Nazer Nassar, Juiz Claes. Rep. Empregadores
Sr. José Aires, Juiz Claes. Rep. Empregados
Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá e Haroldo Alves, Juizes
Convocados
Procurador Regional: DRS ROSITA NASSAR

Belém, 28 de agosto de 19 91

(G. Reg. 37.963)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT: DC 2875/90

RECORRENTE: PETRACOMPA - Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá e outros
RECORRIDO: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará - SINDUSCON

Como consta do ato, o decido foi o seguinte: O ELEGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO; HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ; REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA; NO MÉRITO, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - AS FAIXAS SALARIAIS ATÉ Cr\$20.000,00, VIGENTES EM OUTUBRO/90, SERÃO REAJUSTADAS EM 10.11.90, PELO PERCENTUAL DE 1.710,60% (MIL SETECENTOS E DEZ VÍRGULA SESSENTA POR CENTO) E AS QUE EXCEDEREM A ESSE VALOR, PELO PERCENTUAL DE 1.645,31% (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO VÍRGULA TRINTA E UM POR CENTO), DEZUÍDOS OS AUMENTOS COMPULSÓRIOS OU ESPONTÂNEOS CONCEDIDOS NO PERÍODO NOVEMBRO/89 A OUTUBRO/90, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR MÉRITO OU ANTIGUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL, DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, INCLUSIVE O AUMENTO DE 8% (OITO POR CENTO), CONCEDIDO AOS EMPREGADOS QUE FIZEREM JUS, PARA ZERAR AS PERDAS DO PLANO BRESSER. PARÁGRAFO 1º - A CORREÇÃO SALARIAL DE QUE TRATA O CAPUT, PODERÁ SER OBTIDA PELOS FATORES E CONDIÇÕES INDICADOS NA SEGUINTE TABELA:

ÍNDICE CORRETOR DOS SALÁRIOS	FAIXA DE Cr\$20.000,00 DE CADA SALÁRIO, EM OUTUBRO/90	O QUE EXCEDER A Cr\$20.000,00 DE CADA SALÁRIO EM OUTUBRO/90
PARA EMPREGADOS COM DIREITO AO SALDO DE 8% DO PLANO BRESSER	19,5544	18,8493
PARA OS QUE NÃO TEM DIREITO AO SALDO DO PLANO BRESSER	18,1060	17,4531

PARÁGRAFO 2º - PARA OS TRABALHADORES ADMITIDOS APÓS NOVEMBRO/89, OS SALÁRIOS SERÃO CORRIGIDOS, EM 10.11.90, APLICANDO-SE OS ÍNDICES DA SEGUINTE TABELA, AUTORIZADAS AS COMPENSAÇÕES E OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS NO CAPUT:

ADMISSÃO ANO/MES	MULTIPLICADOR	
	FAIXA ATÉ Cr\$20.000,00	FAIXA ACIMA DE Cr\$20.000,00
DEZ/89	14,8665	14,3304
JAN/90	12,2066	11,7664
FEV/90	10,0226	9,6612
MAR/90	8,2293	7,9326
ABR/90	6,7569	6,5133
MAI/90	5,5480	5,3479
JUN/90	4,5553	4,3911
JUL/90	3,7403	3,6054
AGO/90	3,0711	2,9603
SET/90	2,5216	2,4307
OUT/90	2,0704	1,9958

PARÁGRAFO 3º - NO MÊS DE JANEIRO/91, OS SALÁRIOS SERÃO REAJUSTADOS EM 12,50% (DOZE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO), INCIDENTES SOBRE OS SALÁRIOS DE NOVEMBRO/90. PARÁGRAFO 4º - NO MÊS DE FEVEREIRO/91, OS SALÁRIOS SERÃO REAJUSTADOS EM 12,50% (DOZE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO), SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM JANEIRO/91. CLÁUSULA II - OS PISOS SALARIAIS DA CATEGORIA SERÃO PRATICADOS EM CINCO NÍVEIS, DE CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO, JÁ INCLUIDO O AUMENTO DE 8% CONCEDIDO PARA ZERAR AS PERDAS DO PLANO BRESSER:

NÍVEL	PISOS SALARIAIS					
	NOVEMBRO/90		JANEIRO/91		FEVEREIRO/91	
	HORA	MÊS	HORA	MÊS	HORA	MÊS
V	56,00	12.320,00	63,00	13.860,00	70,87	15.591,40
IV	68,95	15.147,00	77,46	17.041,20	87,14	19.178,80
III	92,80	20.416,00	104,40	22.968,00	117,45	25.839,00
II	104,77	23.049,40	117,87	25.931,90	132,60	29.172,00
I	113,75	25.025,00	127,97	28.153,40	143,97	31.673,40

PARÁGRAFO ÚNICO - OS NÍVEIS DA TABELA COMPORTAM AS SEGUINTE FUNÇÕES: NÍVEL I - PARA OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS OU DE LAMINA, OPERADOR DE MOTOCRAPER, OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA, OPERADOR DE ACABADORA DE ASFALTO OU DE CONCRETO, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA, OPERADOR DE DRAGA, MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS OU MÁQUINAS PESADAS DE REDE TELEFÔNICA, ENCARREGADO DE REDE ELÉTRICA, ENCARREGADO DE PRODUÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; NÍVEL II - PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, TOPOGRAFIA, ELETROTÉCNICO, MACARIQUEIRO,

SOLDADOR E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; NÍVEL III - PARA OS OFICIAIS ASSIM CONSIDERADOS: PEDREIRO, CARPinteIRO, FERREIRO-ARMADOR, ENXALADOR, ELETRICISTA, PINTOR, SOLDADOR, OPERADOR DE BATE-ESTACAS, OPERADOR DE CRUA, OPERADOR DE GUINDASTE, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MONTADOR DE REDE TELEFÔNICA, AUXILIAR DE TESTE DE REDE TELEFÔNICA, ELETRICISTA OU MONTADOR DE REDE ELÉTRICA, COZINHEIRO INDUSTRIAL, ESCRITURÁRIO, APONTADOR E ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS COM ESCOLARIDADE DE 2º GRAU COMPLETO. NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, CONCRETADOR, FERREIRO E TALHEIRO; NAS INDÚSTRIAS DE CAL E GESSO: FORRADOR, FABRICANTE DE TIJOLO E O FABRICANTE DE PLACA, EM TODOS OS CASOS ABRANGENDO AS DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; NÍVEL IV - PARA O MEIO-OFFICIAL, TAL COMO SERVENTE HABILITADO, EM GERAL, BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, BETONEIRO, GUINCHIEIRO, BOMBEIRO DE ABASTECIMENTO, OPERADOR DE MARTELETE, AUXILIAR DE MECÂNICO, MONTADOR DE GABIÃO, AUXILIAR DE MONTADOR DE REDE TELEFÔNICA, INSTALADOR DE REDE TELEFÔNICA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, APONTADOR, ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS COM ESCOLARIDADE DE 1º GRAU COMPLETO E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; NÍVEL V - PARA SERVENTE, VIGIA, ARRUHADEIRA E AJUDANTES EM GERAL E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS. CLÁUSULA III - FICA ESTABELECIDO O REAJUSTE SALARIAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS DE FEV/91 E, EM ABRIL/91, 16,64% (DEZESSEIS VÍRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS DE MARÇO/91. CLÁUSULA IV - AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM O ADICIONAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) E, QUANDO TRABALHADAS EM DIAS DESTINADOS AO REPOUSO REMUNERADO, DESDE QUE NÃO SEJA CONCEDIDA A FOLGA COMPENSATÓRIA, COM O ADICIONAL DE 100% (CEM POR CENTO). CLÁUSULA V - NOS LOCAIS DE GARIMPO MANUAL, ONDE EXISTAM ATIVIDADES DA CATEGORIA ECONÔMICA, OS PISOS SALARIAIS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA II, TERÃO ADICIONAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO, NÃO INTEGRANDO O SALÁRIO-BASE, ENQUANTO PERDURAR O TRABALHO DO EMPREGADO NESSE LOCAL, EXCLUÍDOS DA APLICAÇÃO DESTA REGRA OS EMPREGADORES QUE EXECUTAM TRABALHO PARA EMPRESAS DE MINERAÇÃO. CLÁUSULA VI - O EMPREGADOR PAGARÁ O ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO CONTRATUAL E FORNECERÁ TODO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER TRABALHANDO: a) EM SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE JÃO, HIPÓTESE EM QUE O ADICIONAL INCIDIRÁ SOBRE O VALOR AJUSTADO PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS SERVIÇOS NA PARTE INTERNA DA OBRA; b) DENTRO DE TUBULÕES, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 4 VEZES O DIÂMETRO, A PARTIR DO NÍVEL DO SOLO; c) EM GALERIAS FUCIADAS, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 2,5m, A PARTIR DO NÍVEL DO SOLO. CLÁUSULA VII - PARA CADA CINCO ANOS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS NA MESMA EMPRESA, O TRABALHADOR PERCEBERÁ UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO QUINQUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 3% (TRÊS POR CENTO) DO RESPECTIVO PISO SALARIAL. AOS TRABALHADORES NÃO NOMINADOS NOS NÍVEIS SALARIAIS, A BASE DE CÁLCULO SERÁ O SALÁRIO DO MENOR PISO. O ADICIONAL FICA LIMITADO AO MÁXIMO DE TRÊS QUINQUÊNIOS. OS EFEITOS FINANCEIROS OCORRERÃO A PARTIR DE 10.02.91, E AS EMPRESAS QUE JÁ CONCEDEM VANTAGEM EM VALOR IGUAL OU SUPERIOR, CONTINUARÃO A FAZÊ-LO. CLÁUSULA VIII - INTEGRARÃO A REMUNERAÇÃO, PARA FINS DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E REPOUSO REMUNERADO, A MÉDIA SEMESTRAL DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E POR TEMPO DE SERVIÇO. CLÁUSULA IX - AO EMPREGADO SUBSTITUÍDO SERÁ GARANTIDA IDENTICA REMUNERAÇÃO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTA E QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA POR PRAZO SUPERIOR A 30 DIAS. SE ULTRAPASSAR DE 60 DIAS, O SUBSTITUTO SERÁ EFETIVADO NA FUNÇÃO. CLÁUSULA X - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES, RESSALVADOS OS CASOS DE PEDIDO DE DISPENSA E DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTE: a) À EMPREGADA GESTANTE, PELO PRAZO DE 90 DIAS APÓS O PARTO; b) DOENÇA PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 DIAS; ACIDENTE DE TRABALHO, PELO PRAZO DE 120 DIAS, CONTADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, A PARTIR DA ALTA MÉDICA, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 40 DIAS; c) PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONTADO APÓS O RETORNO AO TRABALHO, AO EMPREGADO QUE, ACIDENTADO EM SERVIÇO E JULGADO INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ORIGINÁRIA, PELO ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, VENHA A SER REABILITADO PARA OUTRA, OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES: c.1 - QUE A FUNÇÃO PARA A QUAL TENHA SIDO REABILITADO SEJA COMPATÍVEL E APLICÁVEL À CONSTRUÇÃO CIVIL; c.2 - O SALÁRIO SERÁ AQUELE QUE A EMPRESA PAGAR PARA O OUTRO EMPREGADO, CORRESPONDENTE À NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO; c.3 - HAVENDO DESMOBILIZAÇÃO DE MAIS DE 50% DO PESSOAL EFETIVO NA EMPRESA, A GARANTIA PODERÁ SER CONVERTIDA EM DINHEIRO; d) AO EMPREGADO QUE ESTIVER PRESTES A SE APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO: d.1 - COM PELO MENOS 8 ANOS ININTERRUPTOS DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA A CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA, LIMITADO O PERÍODO DE ESTABILIDADE A 18 MESES; d.2 - COM PELO MENOS 12 ANOS ININTERRUPTOS DE SERVIÇOS NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA A CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA, LIMITADO O PERÍODO DE ESTABILIDADE A 24 MESES; e) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, PELO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADO APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE EM QUE TIVER SERVIÇO. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS §§ 1º E 2º DO ART. 389 DA CLT, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O SESI, LBA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS, FACULTADA, PORÉM, A OPÇÃO PELO REEMBOLSO-CRÉDITO, PREVISTO NA PORTARIA Nº 3.298, DE 03.09.86, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS OFERECERÃO UM PLANO DE SEGURO DE VIDA (VIG), INVALIDEZ PERMANENTE E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS (APC), PARA ADESO DE EMPREGADOS, COM CAPITAL SEGURADO MÍNIMO DE 3.000 BTN's, PARA CADA RAMO, PROVIDENCIANDO O DESCONTO MENSAL DOS RESPECTIVOS PRÊMIOS NOS SALÁRIOS. PARÁGRAFO 1º - AS EMPRESAS QUE NÃO OFERECEREM O PLANO DE SEGURO FICAM OBRIGADAS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, EQUIVALENTE A 6.000 BTN's, VIGENTE À ÉPOCA DO EVENTO, PARA EMPREGADORES COM MAIS DE 50 EMPREGADOS E 3.000 BTN's PARA OS QUE TIVEREM ATÉ 50 EMPREGADOS. PARÁGRAFO SEGUNDO - O OFERECIMENTO DO PLANO DE SEGURO PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO, NA OPORTUNIDADE DA ADMISSÃO, COMUNICAÇÃO PESSOAL OU AVISO NA FOLHA DE PAGAMENTO OU CONTRACHEQUE E, OCORRENDO ADESO, DEVERÁ SER ENTREGUE PELA EMPRESA AO

TRABALHADOR, O CERTIFICADO INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO, CABENDO À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, SOLICITAR CÓPIA DA APÓLICE, PARA SEU CONTROLE. PARÁGRAFO TERCEIRO - ALÉM DO SEGURO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, AS EMPRESAS DEVERÃO, AS SUAS EXPENSAS, CONTRATAR SEGURO DE VIDA EM GRUPO, INVALIDEZ PERMANENTE E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS, COM CAPITAL SEGURADO MÍNIMO DE 3.000 BTN's, PARA CADA RAMO, AOS VIGIAS E VIGILANTES. CLÁUSULA XIII - NOS CANTEIROS DE OBRAS QUE MANTENHAM SEUS OPERÁRIOS AFASTADOS DO CONVÍVIO DIÁRIO DE SEU LAR, SE ESTES CONTRAIREM ENFERMIDADE OU SOFREREM ACIDENTE NO LOCAL DA OBRA, AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COMPATÍVEL COM A DOENÇA OU ACIDENTE, ARCANDO COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS, ATÉ O MOMENTO DA REMOÇÃO PARA A CASA DE SAÚDE CONTRATADA, CONVENIADA OU RECONHECIDA PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA XIV - OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, INCLUSIVE RADIOGRAFIAS, SERÃO PAGOS PELAS EMPRESAS. CLÁUSULA XV - PARA EFEITO DO ART. 32 DA CLPS, AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS SUBSCRITOS POR MÉDICOS OU DENTISTAS DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO, POR MOTIVO DE DOENÇA, FOR NO MÁXIMO DE 3 DIAS, EXCETO AQUELAS EMPRESAS QUE POSSUAM SERVIÇO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO PRÓPRIO OU CONTRATADO. O ATESTADO SÓ PODERÁ SER FORNECIDO À ASSOCIADOS DAS ENTIDADES DEMANDANTES. CLÁUSULA XVI - EM CASO DE FALECIMENTO DE EMPREGADO, A EMPRESA CUSTEARÁ O FUNERAL, ACOMPANHADO DE UM ÔNIBUS. CLÁUSULA XVII - A PARTIR DE 10.02.91, AS EMPRESAS FORNECERÃO CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO AOS EMPREGADOS QUE EXERCAM ATIVIDADES NOS CANTEIROS DE OBRAS. PARÁGRAFO 1º - AS REFEIÇÕES PODEM SER ELABORADAS POR "BOIEIRAS", OBSERVADAS BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E QUALIDADE. PARÁGRAFO 2º - O CUSTO DAS REFEIÇÕES SERÁ SUPORTADO PELOS EMPREGADOS BENEFICIADOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM SEUS SALÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 20% DO RESPECTIVO CUSTO. CLÁUSULA XVIII - SERÃO ABONADAS E JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO, DECORRENTES DE: a) REALIZAÇÃO DE PROVA ESCOLAR, EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL, PELAS HORAS NECESSÁRIAS, DESDE QUE COINCIDENTES COM O HORÁRIO DE TRABALHO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA E POSTERIOR COMPROVAÇÃO, EM IGUAL PRAZO; b) INTERNAMENTO DE CONJUGE, COMPANHEIRO OU FILHO, POR DOIS DIAS, DURANTE O PERÍODO DE INTERNAMENTO EM CASA DE SAÚDE LOCAL, OU POR 3 DIAS, NA HIPÓTESE DESTA OCORRER EM LOCAL QUE DISTE MAIS DE 60 KM DA OBRA, FEITA A DEVIDA COMPROVAÇÃO. CLÁUSULA XIX - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA. CLÁUSULA XX - FICAM ASSEGURADOS AOS EMPREGADOS RECRUTADOS PELA EMPRESA, FORA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE CONDIGNO, POUADA E ALIMENTAÇÃO, DESDE O MOMENTO DA RECRUTAÇÃO NO LOCAL DE ORIGEM, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O TRABALHADOR, NÃO SENDO OS VALORES CORRESPONDENTES INCORPORADOS AOS SALÁRIOS. CLÁUSULA XXI - FICA PROIBIDA A ADMISSÃO, NA MODALIDADE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO JÁ TIVER TRABALHADO ANTERIORMENTE NA EMPRESA, NA MESMA FUNÇÃO. CLÁUSULA XXII - NA ADMISSÃO A CTPS SERÁ ENTREGUE PELO TRABALHO, MEDIANTE CONTRA-RECIBO ASSINADO PELA EMPRESA, QUE DEVERÁ ANOTAR-LA NO PRAZO DE 48 HORAS, DEVENDO SER ENTREGUE AO EMPREGADO, NA OCASIÃO, CÓPIA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS POR ELE ASSINADOS. CLÁUSULA XXIII - A JORNADA DE TRABALHO SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DE CARTÃO DE PONTO, PODENDO SER DISPENSADA A SUA ASSINALAÇÃO NO INTERVALO PARA REFEIÇÃO, CONFORME FACULTA A PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA XXIV - AS EMPRESAS QUE CONVOCAREM SEUS EMPREGADOS PARA CUMPRIREM HORAS EXTRAS QUE ULTRAPASSEM DAS 20 HORAS, FORNECER-LHES-ÃO, GRATUITAMENTE, ATÉ AS 19 HORAS, UMA REFEIÇÃO E TRANSPORTE AO FINAL DO TRABALHO. É VEDADO EXIGIR O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS EM REGIME DE HORAS EXTRAS AO EMPREGADO ESTUDANTE, QUANDO CONFLITAR COM SEU HORÁRIO DE AULA, DEVIDAMENTE COMPROVADO. CLÁUSULA XXV - QUANDO O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS FOR FEITO DEPOIS DO EXPEDIENTE DE TRABALHO, DEVERÁ SE ENCERRAR ATÉ UMA HORA APÓS, REMUNERANDO-SE COMO HORA EXTRA O EVENTUAL EXCESSO. CLÁUSULA XXVI - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONTENDO TODAS AS VERBAS QUE ACRESÇAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO E O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA XXVII - AS EMPRESAS DEVERÃO EFETUAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS COM PERIODICIDADE MENSAL OU SEMANAL. CLÁUSULA XXVIII - AS EMPRESAS CONCEDERÃO ADIANTAMENTO QUINZENAL, CORRESPONDENTE A 40% DO VALOR DO SALÁRIO-BASE. CLÁUSULA XXIX - AS EMPRESAS QUE PAGAM SEMANALMENTE OS SALÁRIOS CONTINUARÃO O FAZENDO, PERMITIDA A IMPLANTAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL, MEDIANTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. CLÁUSULA XXX - O PAGAMENTO EFETUADO NOS CANTEIROS DE OBRAS SERÁ SEMPRE EM DINHEIRO. CLÁUSULA XXXI - FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO O DIREITO DE CONFERÊNCIA DOS CARTÕES DE PONTO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, DESDE QUE FORA DO EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO, PREVIAMENTE COMBINADO COM A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA. CLÁUSULA XXXII - OS EMPREGADORES FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO AOS SEUS EMPREGADOS, QUANDO OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS EM LUGAR DE DIFÍCIL ACESSO E NÃO SERVIDO POR LINHA REGULAR DE TRANSPORTE, EM ÔNIBUS, CAMINHÕES ADAPTADOS OU EMBARCAÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HIGIENE E SEGURANÇA. NOS FINAIS DE SEMANA E FÉRIADOS, AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO AOS EMPREGADOS ALOJADOS, ATÉ NOS LOCAIS DE LAZER MAIS PRÓXIMOS. ESTE BENEFÍCIO NÃO CONSTITUI SALÁRIO-UTILIDADE. CLÁUSULA XXXIII - O TRABALHADOR TRANSFERIDO, QUE SÓ PODERÁ OCORRER POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, PARÁ JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E MUDANÇA DA FAMÍLIA E, EM CASO DE RETORNO OU DEMISSÃO, SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE APÓS 90 DIAS DA TRANSFERÊNCIA, PARÁ JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE RETORNO (TRANSPORTE, MUDANÇA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O TRÂNSITO). CLÁUSULA XXXIV - AS EMPRESAS QUE NÃO FORNECEREM FERRAMENTAS, ADQUIRIRÃO NOVAS PARA SEUS EMPREGADOS, ENTREGANDO-LHES A PREÇO DE CUSTO, AUTORIZADO O DESCONTO NO SALÁRIO, EM ATÉ 10 PARCELAS. A POSSIBILIDADE DO EMPREGADO ADQUIRIR FERRAMENTAS FICA LIMITADA A UMA VEZ POR ANO DE SERVIÇO. O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO IMPLICARÁ NO VENCIMENTO ANTICIPADO DO EVENTUAL DÉBITO RESULTANTE DESEU FORNECIMENTO. CLÁUSULA XXXV - OS EMPREGADOS, QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO FORA DO LOCAL DA SUA PRESTAÇÃO, TERÃO SUAS DESPESAS REEMBOLSAVAS, DENTRO DOS LIMITES ESTIPULADOS PELAS EMPRESAS, MEDIANTE ADIANTAMENTO E COMPROVAÇÃO POSTERIOR.

CONFORME AS NORMAS DO EMPREGADOR. CLÁUSULA XXXVI - A DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS DO TRABALHADOR NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O DIA DE REPOUSO REMUNERADO (DOMINGO OU FÉRIADO). AS FÉRIAS SERÃO PAGAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, ATÉ TRÊS DIAS ANTES DO SEU INÍCIO. CLÁUSULA XXXVII - AS EMPRESAS QUE DISPENSAREM SEUS EMPREGADOS FICAM OBRIGADAS A EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES À RESCISÃO CONTRATUAL, NO PRAZO FIXADO EM LEI, ULTRAPASSADO ESSE PRAZO, AS EMPRESAS INDENIZARÃO COM DUAS DIÁRIAS, NO VALOR ANOTADO NA CTPS DO EMPREGADO DESLIGADO, PARA CADA DIA DE ATRASO, LIMITADO O MONTANTE DESTA PENALIDADE AO VALOR DA RESCISÃO. A MULTA NÃO SERÁ EXIGIDA QUANDO O EMPREGADO, COMPROVADAMENTE, NÃO COMPARECER AO ATO HOMOLOGATÓRIO OU PARA O RECEBIMENTO. SE A EMPRESA PRINCIPAL NÃO FOR COMUNICADA DO ATRASO OCORRIDO POR CULPA DA SUB-EMPREENHEIRA, FICARÁ ISENTA DA MULTA AQUI PREVISTA. CLÁUSULA XXXVIII - NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO O DIREITO DE OPTAR ENTRE A JORNADA DIÁRIA REDUZIDA OU TRABALHAR DURANTE APENAS 21 DIAS, PODENDO, AINDA, MANIFESTAR, POR ESCRITO, SEU INTERESSE EM NÃO CUMPRIR O AVISO PRÉVIO ATÉ SEU TÉRMINO, CASO EM QUE SERÁ DISPENSADO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES. NA HIPÓTESE DO EMPREGADO OPTAR PELA REDUÇÃO DA JORNADA, O EMPREGADOR DESIGNARÁ O HORÁRIO A SER CUMPRIDO, OCORRENDO TRANSFERÊNCIA NO CURSO DO AVISO PRÉVIO, PARA OUTRA OBRA, ESTABELECIMENTO OU LOCALIDADE, O TRABALHADOR CONTINUARÁ EXERCENDO O MESMO CARGO OU FUNÇÃO. CLÁUSULA XXXIX - POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA, SERÃO GARANTIDAS AS MESMAS PARCELAS DEVIDAS NAS DEMISSÕES SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE O EMPREGADO POSSUA MAIS DE UM ANO ININTERRUPTO DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO. CLÁUSULA XL - NO ATO DO PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS OS FORMULÁRIOS SB-13 (RELAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO) E SB-15 (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO), QUALQUER QUE SEJA O TEMPO DE SERVIÇO E, QUANDO SOLICITADAS, CARTA DE RECOMENDAÇÃO, SOMENTE NOS CASOS DE DEMISSÃO A PEDIDO OU SEM JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XLI - QUANDO O TRABALHADOR FALCEER DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO, SERÁ GARANTIDO AOS SEUS DEPENDENTES, O PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS, COMO SE FORA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XLII - AS EMPRESAS PERMITIRÃO A PRESENÇA DA DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, ATÉ O LIMITE DE TRÊS REPRESENTANTES DE CADA VEZ, PODENDO SER DOIS DIRIGENTES E UM ASSESSOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, NOS CANTEIROS DE OBRAS, COM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DESTA SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM O INTERVALO MÍNIMO DE 60 DIAS, ENTRE UMA VISITA E OUTRA, NA MESMA EMPRESA, DEVENDO O EMPREGADOR SER COMUNICADO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS. A VISITA NÃO PODERÁ PREJUDICAR O ANDAMENTO NORMAL DOS SERVIÇOS E SERÁ ACOMPANHADA PELO ENGENHEIRO DA OBRA OU SEU PREPOSTO, NÃO PODENDO HAVER MANIFESTAÇÕES SOBRE OS FATOS OBSERVADOS. CLÁUSULA XLIII - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, CUJO NÚMERO DE PARTICIPANTES E FORMA DE ATUAÇÃO SERÃO DEFINIDOS DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 613 DA CLT QUE, PARA TANTO REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, A CADA 3 MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES. CLÁUSULA XLIV - AS EMPRESAS CONCEDERÃO LICENÇA REMUNERADA AO DIRETOR DO SINDICATO PROFISSIONAL, EFETIVO OU SUPLENTE, EM NÚMERO DE UM POR EMPRESA, COM VALIDADE DE ATÉ 5 DIAS POR MÊS, QUANDO SEU SERVIÇO FOR NECESSÁRIO À ENTIDADE SINDICAL. CLÁUSULA XLV - AS EMPRESAS COLOCARÃO À DISPOSIÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS PROFISSIONAIS, QUADROS DE AVISOS, EM LOCAIS ACESSÍVEIS AOS TRABALHADORES, PARA VEICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA, VEDADA A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA OU OFENSIVA A QUEM QUER QUE SEJA. CLÁUSULA XLVI - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA DEMANDANTE, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL RESPECTIVO, CONFORME AUTORIZA O INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% DO SALÁRIO BÁSICO NO 1º MÊS DE VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XLVII - O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS SINDICATOS DEMANDANTES SERÁ FEITO PELAS EMPRESAS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS DEMANDADAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELAS ENTIDADES, COM INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ CESSAR MEDIANTE NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, DAS ENTIDADES, OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, POR TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL DAS ENTIDADES APRESENTADOS ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS, QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, VALERÁ COMO COMPROVANTE O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSELMENHO. CLÁUSULA XLVIII - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DA ENTIDADE PROFISSIONAL BENEFICIÁRIA TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO ÀS CONTAS BANCÁRIAS INDICADAS PARA TAL FIM, FICANDO DESDE LOGO ESTABELECIDO QUE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO DE QUE TRATA A CLÁUSULA XLVI DESTA SENTENÇA NORMATIVA SERÁ FEITO NA CONTA BANCÁRIA ÚNICA PARA TAL FIM INDICADA PELA ENTIDADE PROFISSIONAL RESPECTIVA. EM QUALQUER HIPÓTESE, DEVERÁ SER FEITO ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% DO VALOR ARRECADADO, POR MÊS DE ATRASO, ALÉM DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE BENEFICIÁRIA, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DOS VALORES DESCONTADOS, BEM COMO, CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO. CLÁUSULA XLIX - FICA ESTABELECIDO QUE EM 15 DE JUNHO DE TODO ANO, DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE ANANÍDEUA, SEM PREJUÍZO DOS SALÁRIOS, CONSIDERANDO-SE COMO REPOUSO REMUNERADO PARA TODOS OS FINS. CLÁUSULA L - AS ENTIDADES SINDICAIS PROFISSIONAIS INSTITUIRÃO, EM SUAS RESPECTIVAS BASES TERRITORIAIS, COMISSÕES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPA, VISANDO A REDUÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTES, NO

TRABALHO, AS EMPRESAS, DESDE QUE COMUNICADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS, PERMITIRÃO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AS CIPAS, NOS LOCAIS DE TRABALHO E NO CURSO NORMAL DESTA, AO FINAL DO EXPEDIENTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR DE UMA HORA E COM INTERVALO DE, PELA MENOS, 60 DIAS ENTRE UMA E OUTRA. CLÁUSULA LI - A ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPA, PODERÁ SER ACOMPANHADA PELA ENTIDADE SINDICAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, A QUEM SERÁ COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS, A REALIZAÇÃO DESSA ELEIÇÃO. CLÁUSULA LII - AS EMPRESAS PROVERÃO A AMBIENTAÇÃO DO EMPREGADO NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO, QUANTO AO LOCAL, TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO EPI, ENCAIXANDO-O NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA CIPA. CLÁUSULA LIII - FICA PROIBIDO O USO EM ANDAIMES, DE TÁBUAS COM MENOS DE 25mm DE ESPESURA, E PERNAS COM QUALQUER DAS FACES MENOR QUE 40mm, SENDO VEDADO O USO DE MADEIRA BRANCA NA CONSTRUÇÃO DE ANDAIMES. CLÁUSULA LIV - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, OS UNIFORMES, FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), QUANDO EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPEITADA A NR Nº 18. QUANDO POR CULPA OU DOLO DO EMPREGADO, HOUVER PERDA, DANO OU EXTRAVIO DO MATERIAL FORNECIDO, O VALOR PODERÁ SER DESCONTADO DOS SALÁRIOS. CLÁUSULA LV - OS EMPREGADORES, MANTERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO, DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, UMA ÁREA DESTINADA A BANHEIROS E SANITÁRIOS, COM SEPARAÇÃO DE SEXOS, QUANDO FOR O CASO, COM ARMÁRIOS INDIVIDUAIS E BEBEDOUROS, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA. CLÁUSULA LVI - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE 20% DO MENOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, A SER PAGA PELA PARTE QUE DESCUMPRIR QUALQUER CLÁUSULA DESTA SENTENÇA NORMATIVA, A REVERTER EM FAVOR DA PREJUDICADA, SEJA EMPREGADO, EMPRESA OU SINDICATO. CLÁUSULA LVII - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 1º DE NOVEMBRO E A VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 10.11.90. AS SEGUINTE CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: ITEM "b" DA CLÁUSULA X (VENCIDO O EXMO JUIZ NAZER NASSAR, QUE DAVA OUTRA REDAÇÃO); XII (VENCIDO O EXMO JUIZ NAZER NASSAR, QUE A EXCLUÍA); XVII (VENCIDO O EXMO JUIZ REVISOR QUANTO AO ÔNUS); XX (VENCIDO O EXMO JUIZ NAZER NASSAR, QUE A EXCLUÍA); XXIV (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES REVISOR, NAZER NASSAR E MARILDA COELHO QUE A EXCLUÍA); XXVII (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES REVISOR E NAZER NASSAR, QUE A INDEFERIAM); XXXVIII (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES REVISOR, NAZER NASSAR, HERMES TUPINAMBÁ, QUE A EXCLUÍA); XXXIX (VENCIDO O EXMO JUIZ REVISOR); XL (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES NAZER NASSAR, MARILDA COELHO, QUE A INDEFERIAM); XLI (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES REVISOR E NAZER NASSAR, QUE A INDEFERIAM); XLII (PELO VOTO DE DESEMPATE DA PRESIDÊNCIA, VENCIDOS OS EXMOS JUIZES REVISOR, MARILDA COELHO, NAZER NASSAR E HAROLDO ALVES, QUE A INDEFERIAM); XLIII (VENCIDO O EXMO JUIZ NAZER NASSAR, QUE A INDEFERIA); XLIV (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES REVISOR E NAZER NASSAR, QUE A INDEFERIAM); XLV (VENCIDO O EXMO JUIZ VICENTE FONSECA, QUE A EXCLUÍA); XLVII (VENCIDO O EXMO JUIZ NAZER NASSAR, QUE LIMITAVA SUA REDAÇÃO ATÉ "VALOR DA MENSALIDADE"); XLIX (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES REVISOR, NAZER NASSAR, VICENTE FONSECA, QUE A EXCLUÍA); L (VENCIDO O EXMO JUIZ NAZER NASSAR, QUE A INDEFERIA); LI (VENCIDO O EXMO JUIZ NAZER NASSAR, QUE A INDEFERIA); LII (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES REVISOR E NAZER NASSAR, QUE A INDEFERIAM); LIV (VENCIDO O EXMO JUIZ NAZER NASSAR, QUE A INDEFERIA). FORAM EXCLUÍDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS: XXXV, XXXVII, XLIV, (VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR); XXXIX (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES RELATOR E ITAIR SILVA, QUE A DEFERIAM); XLV (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES RELATOR E HERMES TUPINAMBÁ). AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE R\$2.638,04, SOBRE R\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Relator: SR. VICENTE CIDADE

Juiz Revisor: DR. PEDRO MELLO

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Drs. Itair Silva, Marilda Coelho - Juizes Togados Dr. Nazer Nassar - Juiz Class. Rep. dos Empregadores Drs. Vicente Fonseca, Hermes Tupinambá e Haroldo Alves - Juizes Convocados

Procurador Regional: Dr. FERNANDO VIANNA

Belém, 19 de agosto de 1991

(G.Reg. 37.963)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT - DC 2843/90

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO DISSÍDIO COLETIVO; DISPENSOU O INTERSTÍCIO REGIMENTAL PARA APRECIAR DE IMEDIATO QUESTÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ DOMÊNICO FALESI, DECRETOU A INCONSTITUCIONALIDADE DO ITEM II E DO § 1º DO ART. 2º E A EXPRESSÃO "E SALÁRIOS" DO ARTIGO 4º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 154/90; FACE NÃO HAVER ALCANÇADO A MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, FOI DESPREZADA A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ITEM II E DOS PARÁGRAFOS 1º E 5º DO ARTIGO 2º E A EXPRESSÃO "E SALÁRIOS" DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 8030/90 E PORTARIA 191-A E 289/90, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, VENCIDOS OS EXMOS JUIZES RELATOR, REVISOR, PEDRO MELLO, MARILDA COELHO E VICENTE FONSECA QUE A ACOLHIAM; NO MÉRITO, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL TERÃO SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS EM 1º DE NOVEMBRO DE 1990, COM BASE NA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-IPC, APURADA NO PERÍODO DE NOVEMBRO/89 A MARÇO/91 E NO PERÍODO DE

ABRIL A OUTUBRO/90, COM BASE NA LEGISLAÇÃO SALARIAL VIGENTE, SOBRE OS SALÁRIOS DE OUTUBRO/90, DESCONTADOS OS AUMENTOS SALARIAIS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, SALVO OS DECORRENTES DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECIMENTO, IMPLEMENTO DE IDADE, TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU ESTABELECIMENTO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - APÓS REAJUSTADOS OS SALÁRIOS NOS TERMOS DA CLÁUSULA ANTERIOR, OS SALÁRIOS SERÃO AUMENTADOS EM 40% (QUARENTA POR CENTO), A TÍTULO DE AUMENTO REAL DE SALÁRIO. CLÁUSULA III - FICA ESTABELECIDO PARA OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL A TABELA DE PISO SALARIAL ANTERIOR, ACRESCIDA DOS REAJUSTES E AUMENTOS SALARIAIS DAS CLÁUSULAS I E II. CLÁUSULA IV - FICA ESTABELECIDO O PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A HORA NORMAL, PARA O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO E DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), PARA O TRABALHO NOTURNO, ESTE A TÍTULO DE ADICIONAL NOTURNO. CLÁUSULA V - AS EMPRESAS PAGARÃO AOS SEUS EMPREGADOS UM ADICIONAL DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE SEU SALÁRIO-BASE, DENOMINADO ANUÊNIO, PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO A MESMA EMPRESA, ATÉ O LIMITE DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO). CLÁUSULA VI - AS EMPRESAS FARÃO, ÀS SUAS EXPENSAS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SEUS EMPREGADOS, POR MORTE NATURAL, MORTE ACIDENTAL, ACIDENTE DE TRABALHO E INVALIDEZ PERMANENTE, COM CAPITAL SEGURO DE R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), O QUAL SERÁ CORRIGIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. PARÁGRAFO ÚNICO: AS EMPRESAS QUE ASSIM NÃO PROCEDEREM FICARÃO OBRIGADAS, NA DATA DE QUALQUER UMA DAS OCORRÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTA CLÁUSULA, A PAGAR AO EMPREGADO OU À FAMÍLIA DESTA, SE FOR O CASO, O VALOR DO CAPITAL SEGURO. CLÁUSULA VII - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS NO ATO DO PAGAMENTO DE SEUS SALÁRIOS, OS COMPROVANTES RESPECTIVOS, DISCRIMINANDO TODAS AS PARCELAS QUE ACRESCAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO E O VALOR DO FGTS. CLÁUSULA VIII - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, QUATRO UNIFORMES POR ANO, QUANDO EXIGÍVEL PELA PRÓPRIA EMPRESA OU DETERMINAÇÃO LEGAL. CLÁUSULA IX - PARA OS EFEITOS DO ART. 12 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS, SUBSCRITOS POR MÉDICO OU DENTISTA DO SINDICATO PROFISSIONAL, PARA JUSTIFICAR AS FALTAS AO SERVIÇO, NO MÁXIMO TRÊS POR MÊS. CLÁUSULA X - FICA ASSEGURADA ESTABILIDADE PROVISÓRIA AO TRABALHADOR ACIDENTADO, DE 60 (SESENTA) DIAS APÓS A LICENÇA PREVIDENCIÁRIA, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PRAZO IGUAL OU SUPERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. CLÁUSULA XI - SERÃO ABOCADAS AS FALTAS DO EMPREGADO ESTUDANTE, QUANDO DECORRENTES DE PROVAS REALIZADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, INCLUSIVE EXAMES VESTIBULARES, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, FEITA A COMPROVAÇÃO POSTERIOR, EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS DESCONTARÃO 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO JÁ REAJUSTADO DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. OS VALORES SERÃO RECOLHIDOS À CONTA Nº 15772-6, DA AGÊNCIA NAZARE, DO BANCO ITAÚ S/A, AV. MAGALHÃES BARATA Nº 225, BELÉM-PARÁ. PARÁGRAFO ÚNICO: AS EMPRESAS DEVERÃO REMETER AO SINDICATO PROFISSIONAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O DEPÓSITO BANCÁRIO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE SOFRERAM O DESCONTO. CLÁUSULA XIII - FICA ESTABELECIDO A MULTA CONVENCIONAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MENOR PISO SALARIAL, POR INFRAÇÃO, A SER APLICADA À PARTE INFRACTORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA SINDICATO, EMPREGADO OU EMPRESA, RESPEITADO O LIMITE DO ARTIGO 622 DA CLT. CLÁUSULA XIV - É GARANTIDO O EMPREGO AO INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE NOS DOIS ANOS ANTERIORES À APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO OU QUE CONTAR COM SESENTA E TRÊS ANOS DE IDADE, DESDE QUE POSSUA CINCO ANOS DE TRABALHO NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO. CLÁUSULA XV - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, CONTADA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1990 E A EXPIRAR EM 31 DE OUTUBRO DE 1991. AS SEGUINTE CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: II E IV (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES PEDRO MELLO E DOMÊNICO FALESI QUE AS INDEFERIAM); XII (VENCIDOS OS EXMOS JUIZES RELATOR QUE ESTABELECEIA 3% E VICENTE FONSECA QUE A INDEFERIA). AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. O EGRÉGIO TRIBUNAL INDEFERIU PROPOSTA DO EXMO JUIZ VICENTE FONSECA DE 10% (DEZ POR CENTO) DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, VENCIDOS AINDA OS EXMOS JUIZES PEDRO MELLO E MARILDA COELHO. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO, QUE POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NO VALOR DE R\$2.638,04, SOBRE R\$100.000,00 PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Relator: SR. VICENTE CIDADE

Juiz Revisor: DR. HERMES TUPINAMBÁ

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Pedro Mello e Marilda Coelho, Juizes Togados Dr. Domênico Falesi, Suplente do Juiz Clas. Rep. Empregadores Drs. Vicente Fonseca e Haroldo Alves, Juizes Convocados Impedidos: Dr. Nazer Nassar e Sr. José Aires

Procurador Regional: DR. ROSITA NASSAR

Belém, 28 de agosto de 1991

(G.Reg. 37.965)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT - DC 1460/91

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E T.F. DO ANAPÁ
RECORRIDO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO ANAPÁ E A DEMANDADA, INDÚSTRIA

E COMERCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA, NOS SEGUINTES TERMOS: OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 10.06.91, MEDIANTE A APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, QUE QUITARÃO TODAS AS PERDAS SALARIAIS OCORRIDAS NO PERÍODO DE 10.06.90 A 31.05.91, PELO ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA-ICV, DO DIEESE, § 1º - TRABALHADORES QUALIFICADOS PROFISSIONALMENTE - EMPREGADOS DO ESCRITÓRIO, ENCARREGADOS, CALDEIREIROS, REPARADORES, TERÃO SEUS SALÁRIOS CORRIGIDOS, A PARTIR DE 10.06.91, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA-ICV, CALCULADO PELO DIEESE, AFUNDADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JUNHO/90 A MAIO/91, A INCLUIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM SETEMBRO/90, OU SEJA, 395,94 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO VÍRGULA NOVE POR CENTO). § 2º - TRABALHADORES NÃO PORTADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TERÃO SEUS SALÁRIOS CORRIGIDOS COMO A SEGUIR: a) 3001 (TREZENTOS POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 30.07.90, A PARTIR DE 10.06.91; b) QUATRO PARCELAS DE 5,57% (CINCO VÍRGULA CINQUENTA E SETE POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 30.06.91, 31.07.91, 31.08.91 E 30.09.91, A PARTIR DE 10.07.91, 10.08.91, 10.09.91 E 10.10.91, RESPECTIVAMENTE. § 3º - AOS TRABALHADORES QUE CONTINUA EM 31.05.91, UM ANO DE SERVIÇO NA EMPRESA, CASO SEJAM INVESTIGADOS, SERÁ GARANTIDO EM SUA MAIOR REMUNERAÇÃO AS PARCELAS INTEGRAS DO REAJUSTE SALARIAL CONSTANTE DO PARÁGRAFO ANTERIOR, ALÍNEA "b", DESTA CLÁUSULA, A TÍTULO DE RESÍDUO SALARIAL. CLÁUSULA II - FICA PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22 HORAS DE UM DIA E 5 HORAS DO DIA SEGUINTE, DOMINGOS E FERIADOS, RESSALVADO O DISPOSTO NO ART. 61 E SEUS PARÁGRAFOS DA CLT, OCASIÃO EM QUE SOFRERÁ O ACRESCIMO DE 120% (CENTO E VINTE POR CENTO) SOBRE A HORA NORMAL, FICANDO A EMPRESA OBRIGADA A FORNECER REFEIÇÃO GRATUITA AO EMPREGADO, ANTES DO INÍCIO DA PRORROGAÇÃO DO EXPEDIENTE, ALÉM DE TRANSPORTE GRATUITO AOS TRABALHADORES. CLÁUSULA III - SEM PREJUÍZO DA OBTENÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS, AS PARTES RESOLVERAM FICAR OS NÍVEIS DE INSALUBRIDADE EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, TENDO DIREITO A ELAS OS EMPREGADOS QUE EXERCERAM AS SEGUINTES FUNÇÕES: CALDEIREIROS OU FOGUISTAS, COZINHEIROS E REPARADORES. CLÁUSULA IV - A EMPRESA PAGARÁ AOS EMPREGADOS UM ADICIONAL DE 5% (CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO-DASE MENSAL, PARA CADA CINCO ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MESMO EMPREGADOR. CLÁUSULA V - AO EMPREGADO SUBSTITUTO SERÁ GARANTIDO O MESMO SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE JÁ PERTENÇA AO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA, RESSALVADOS OS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO. CLÁUSULA VI - AOS TRABALHADORES ADMITIDOS APÓS 10.06.91, INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, NÃO PORTADORES DE QUALIFICAÇÃO, FICA ASSEGURADO O SALÁRIO MÍNIMO. PARÁGRAFO ÚNICO - APÓS O PERÍODO MÁXIMO DE SESSENTA DIAS DE EXPERIÊNCIA, OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES ENQUADRADOS NO QUE CONSTA DO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA SERÃO EQUIPARADOS AOS DAQUELES QUE JÁ PERTENCIAM AO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA E, NESTA CONDIÇÃO, ANTES DE 10.06.91. NO ENTANTO, FICA ASSEGURADO AOS TRABALHADORES ADMITIDOS ATÉ 31.05.91 E AQUISIÇÃO DE 90 DIAS DE EXPERIÊNCIA NO MESMO EMPREGO, UM PISO SALARIAL NUNCA INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO, ACHESCIDO DO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO). CASO O PISO SALARIAL CONSTANTE DESTA PARÁGRAFO SEJA EFETIVADO NO MÊS DE SETEMBRO/91, INCIDIRÁ SOBRE ESTE AINDA, O PERCENTUAL DE 5,57% (CINCO VÍRGULA CINQUENTA E SETE POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA I, § 2º, ALÍNEA "b", NESTE MES, HAVENDO ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL SUPRA NO MÊS DE OUTUBRO/91, SERÁ GARANTIDO, NOVAMENTE A INCIDÊNCIA SOBRE ESTE, DO MESMO PERCENTUAL DE 5,57%. CLÁUSULA VII - A EMPRESA PAGARÁ AOS SEUS EMPREGADOS 30% (TRINTA POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO A TODOS OS TRABALHADORES QUE PERMANECEREM NO LOCAL DE TRABALHO, A DISPOSIÇÃO DO EMPREGADO, DAS 20 AS 5 HORAS. CLÁUSULA VIII - SALÁRIO PROFISSIONAL PARA TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE QUE EXERCERAM AS FUNÇÕES DE: CALDEIREIROS OU FOGUISTAS, COZINHEIROS, REPARADORES E CHEFES DE PRODUÇÃO SERÁ GARANTIDO O MESMO REAJUSTE DE QUE TRATA A CLÁUSULA I, § 1º, DESTA SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA IX - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL NOS CASOS, PRAZOS E CONDIÇÕES A SEGUIR: PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA MULHER, ATÉ 15 DIAS APÓS CESSAR A ESTABILIDADE JÁ PREVISTA NO ART. 10, INCISO II, ALÍNEA "b", DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SALVO NOS CASOS DE DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA OU ACORDO ENTRE AS PARTES, COM AVAL DO SINDICATO PROFISSIONAL. PARÁGRAFO SEGUNDO - POR 45 DIAS, AOS EMPREGADOS QUE SE AFASTAREM POR MOTIVO DE ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS, DESDE QUE O AFASTAMENTO SEJA SUPERIOR A 15 DIAS. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A MANTER SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS SEUS EMPREGADOS, COM COBERTURA, EM CASO DE ACIDENTE QUE OCASIONE A INVALIDEZ PERMANENTE OU MORTE. CLÁUSULA XI - AO EMPREGADO QUE FALTE 12 MESES PARA SE APOSENTAR, FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE NO EMPREGO, PODENDO SER DEMITIDO SOMENTE POR FALTA GRAVE, PREVISTO EM LEI. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS MANTERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO, BANHEIROS E SANITÁRIOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE, À DISPOSIÇÃO DE SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA XIII - OS SALÁRIOS SERÃO PAGOS, SEMANALMENTE, ATÉ O FINAL DO EXPEDIENTE DA SEMANA, SE MENSAL, ATÉ O 5º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO, COM ADIANTAMENTO QUINZENAL COMPENSÁVEL AO FINAL DE CADA MÊS. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS QUE NÃO POSSUÍREM SERVIÇOS MÉDICOS PRÓPRIOS FICAM OBRIGADAS A ACEITAR ATENDIMENTOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS, SUBSCRITOS POR PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO SINDICATO PROFISSIONAL OU AO SESI, QUANDO O AFASTAMENTO, POR MOTIVO DE DOENÇA NÃO FOR SUPERIOR A 10 DIAS. CLÁUSULA XV - A CONTRATAÇÃO DE MENOR DAR-SE-Á, UNICAMENTE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE COMPETENTE, FICANDO PROIBIDO SEU TRABALHO NO PERÍODO NOTURNO. A ELAS SERÃO GARANTIDAS TODAS AS VANTAGENS PREVISTAS NESTA SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XVI - AS EMPRESAS COM MAIS DE 10 EMPREGADOS OBRIGAM-SE A INSTALAR REGISTRO MECÂNICO DE PONTO, APROPRIADO PARA USO DE SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA XVII - NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA AS EMPRESAS DESCONTARÃO DOS SALÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS PERTENCENTES A CATEGORIA PROFISSIONAL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, O VALOR DE R\$1.000,00 (MIL CRUZEIROS), CUJO O RECOLHIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ O DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE, EM REDE BANCÁRIA ESCOLHIDA PELO SINDICATO PROFISSIONAL. OS

TRABALHADORES QUE NÃO CONCORDAREM COM O DESCONTO PODERÃO PRESENTAR SUA DEVOLUÇÃO, EM TEMPO HÁBIL, MEDIANTE A REQUISIÇÃO AO SINDICATO. CLÁUSULA XVIII - OS EMPREGADORES FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO QUE CONTENHAM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES DA HORA EXTRA E OUTROS ADICIONAIS, ASSIM COMO TODOS OS DESCONTOS EFETUADOS. CLÁUSULA XIX - A EMPRESA DESCONTARÁ DOS SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, O VALOR DA MENSALIDADE DEVIDA AO SINDICATO PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL DE SEUS EMPREGADOS SINDICALIZADOS, FORNECIDA PELO SINDICATO PROFISSIONAL, ATÉ 10 DIAS ANTES DO DESCONTO, QUE SERÁ DEPOSITADO À CONTA Nº 003.503707-1, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA-CÍRIO. CLÁUSULA XX - FICA PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS EM DIAS DE ASSEMBLEIA GERAL DO SINDICATO PROFISSIONAL, QUANDO A EMPRESA FOR COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS. CLÁUSULA XXI - A EMPRESA QUE DEMITIR QUALQUER TRABALHADOR ALEGANDO JUSTA CAUSA, FICA OBRIGADA A FORNECER, POR ESCRITO, O MOTIVO DA DEMISSÃO. CASO A JUSTA CAUSA SEJA DESFEITA EM JUÍZO, POR FALTA DE AMPLA LEGAL, A EMPRESA OBRIGA-SE AO PAGAMENTO DE 50% SOBRE O VALOR NORMAL DA RESCISÃO, A TÍTULO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS OU DIFAMATÓRIOS. CLÁUSULA XXII - EM CASO DE PROVA ESCOLTA DE EMPREGADO OU EMPREGADA ESTUDANTE, OS MESMOS TERÃO SUAS FALTAS ABONADAS, DESDE QUE COMUNIQUEM A EMPRESA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E, FAÇAM POSTERIOR COMPROVAÇÃO DO FATO. CLÁUSULA XXIII - NENHUM TRABALHADOR SERÁ OBRIGADO A EXERCER FUNÇÃO DIVERSA DO CONTRATO DE TRABALHO. A RECUSA NÃO ENSELAJA PUNIÇÃO DISCIPLINAR. CLÁUSULA XXIV - SERÁ CONCEDIDO UM INTERVALO DE 10 MINUTOS PARA LANCHES DOS EMPREGADOS, QUE NÃO SE COMPUTARÁ NA JORNADA DIÁRIA DO EMPREGADO. CLÁUSULA XXV - A RETENÇÃO DA CTPS PELA EMPRESA AQUANDO DAS ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS, NÃO PODERÁ EXCEDER DE 24 HORAS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, §§ 1º E 2º, DA CLT. CLÁUSULA XXVI - SERÃO FORNECIDOS AOS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, 2 UNIFORMES POR SEMESTRE, COMPLETOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DO TRABALHO, QUANDO O USO DESTES SE FAZER NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU QUANDO DE EXIGÊNCIA DE AUTORIDADE COMPETENTE. CLÁUSULA XXVII - A EMPRESA OBRIGA-SE A COMUNICAR AO SINDICATO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS, A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS CIPA'S. CLÁUSULA XXVIII - O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME O QUE DETERMINA A LEI Nº 7.855/89. EM CASO DE EXTRAPOLAR TAL PRAZO, A EMPRESA FICA OBRIGADA A PAGAR AO EMPREGADO 1/30 DO ÚLTIMO SALÁRIO, PARA CADA DIA DE ATRASO. PARÁGRAFO ÚNICO - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DO EMPREGADO QUE CONTE MAIS DE UM ANO DE EMPRESA, DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DO SINDICATO PROFISSIONAL, SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO ÀS PARTES, COMPREENDENDO-SE A EMPRESA A APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS 6 ÚLTIMOS MESES DE TRABALHO. CLÁUSULA XXIX - A EMPRESA FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS DEFENSIVOS ORGÂNICOS, QUANDO ESTES ESTIVEREM TRABALHANDO COM PRODUTOS TÓXICOS OU QUANDO FOREM ATINGIDOS POR SUA DISSIPAÇÃO. CLÁUSULA XXX - A EMPRESA MANTERÁ MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, ALÉM DE CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO) PARA FORNECIMENTO AO TRABALHADOR ACIDENTADO E, AINDA, TRANSPORTE DO EMPREGADO PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. CLÁUSULA XXXI - A EMPRESA OBRIGA-SE A INSTALAR NO LOCAL DE TRABALHO, BEBEDOUROS, NA PROPORÇÃO DE UM PARA CADA 50 TRABALHADORES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E USO. CLÁUSULA XXXII - A EMPRESA MANTERÁ NO LOCAL DE TRABALHO EXTINTORES DE INCÊNDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA EM VIGOR. CLÁUSULA XXXIII - A EMPRESA PERMITIRÁ O ACESSO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL EM SUAS DEPENDÊNCIAS, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. ESTAS VISITAS DAR-SE-ÃO INTERCALADAS NUM DIAZO MÍNIMO DE 30 DIAS. PARÁGRAFO 1º - CASO SEJA CONSTATADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O SINDICATO PROFISSIONAL CONCEDERÁ À EMPRESA UM PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS PARA SANÁ-LA, FINDO O QUAL FARÁ APLICAR AS PENAS ACORDADAS NO PARÁGRAFO SEGUINTE. PARÁGRAFO SEGUNDO - O EMPREGADOR FICA OBRIGADO AO PAGAMENTO DE UMA MULTA NO VALOR DE 01 DIÁRIA, POR DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DA PRESENTE SENTENÇA. ESSE VALOR INCIDIRÁ SOBRE O NÚMERO DE TRABALHADORES ATINGIDOS E REVERTERÁ EM FAVOR DESTES. EM CASO DE REINCIDÊNCIA A MULTA SERÁ DOBADA EM DOBRO. CLÁUSULA XXXIV - FICA INSTITUÍDO O DELEGADO SINDICAL ELEITO PELOS PRÓPRIOS TRABALHADORES E COM ESTABILIDADE NAS EMPRESAS COM MAIS DE 10 EMPREGADOS. O EMPREGADO ELEITO DELEGADO SINDICAL NÃO PODERÁ SER DEMITIDO, SALVO POR JUSTA CAUSA, DEVIDAMENTE COMPROVADA EM JUÍZO. PARÁGRAFO ÚNICO - A ELEIÇÃO DO DELEGADO SINDICAL SERÁ ORGANIZADA PELOS TRABALHADORES E ASSISTIDA PELO SINDICATO PROFISSIONAL QUE COMUNICARÁ A EMPRESA, NO MÁXIMO DE 24 HORAS, PARA EFEITO DA ESTABILIDADE ACIMA PREVISTA. QUALQUER TRABALHADOR, DESDE QUE ASSOCIADO HÁ PELA MENOS 3 MESES, PODERÁ SER CANDIDATO E, CASO ELEITO, SUA ESTABILIDADE NÃO CESSARÁ CASO VENHA A SER DESTITUÍDO PELA ASSEMBLEIA QUE O ELEGER OU QUANDO INCURSO NO QUE DITA O CAPUT DESTA CLÁUSULA. CLÁUSULA XXXV - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 10 DE JUNHO DE 1991 E A EXPIRAR EM 31 DE MAIO DE 1992. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE R\$2.638,04 SOBRE R\$100.000,00 PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: DR. RIDAN NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Relator

Juiz Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Itair Silva, Pedro Mello e Marilda Coelho - Juizes Togados
Dr. Nazir Nassar - Juiz Class. Rep. dos Empregadores
Sr. Vicente Cidre - Juiz Class. Temp. Rep. dos Empregados, convocado
Drs. Hermes Tupinambá e Haroldo Alves - Juizes convocados

Procurador Regional: DRª CÉLIA MEDINA

Bolota, 16 de agosto de 1991

(G.Reg. 37.963)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRI: DC 1171/91

RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SEMALSA
RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SEMALSA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL e outros

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SEMALSA E OS DEMANDADOS, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DE ABRIL/91 SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 10/MAIO/91, COM BASE NA VARIAÇÃO DO IPC-FIBGE ACUMULADA NO PERÍODO DE MAIO/90 A FEVEREIRO/91, ACRESCIDA DA VARIAÇÃO DO IPC-FIBGE, ACUMULADA NOS MESES DE MARÇO E ABRIL/91, DEDUZIDOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, SALVO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. PARÁGRAFO ÚNICO - O REAJUSTE DE QUE TRATA A CLÁUSULA I RESULTA EM UM AUMENTO LÍQUIDO DE 124,90% (CENTO E VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA POR CENTO) DO SALÁRIO DE ABRIL/91 E SERÁ CONCEDIDO EM 3 (TRÊS) PARCELAS ASSIM DIVIDIDAS: a) EM MAIO/91, O REAJUSTE DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM ABRIL/91; b) EM JUNHO/91, O REAJUSTE DE 23,60% (VINTE E TRÊS VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS DE MAIO/91, AUMENTADOS PELO QUE DISPÕE O ITEM ANTERIOR; c) EM JULHO/91, O REAJUSTE DE 39,80% (TRINTA E NOVE VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS DE JUNHO/91 AUMENTADOS PELO QUE DISPÕE O ITEM ANTERIOR. CLÁUSULA II - FICA ASSEGURADA ESTABILIDADE PROVISÓRIA PARA OS TRABALHADORES PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL NOS CASOS DE DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO, DURANTE 90 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 45 DIAS. CLÁUSULA III - AS ENTIDADES DEMANDADAS ESTIPULARÃO, ÀS SUAS EXPENSAS, PARA OS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL E SEM QUALQUER ÔNUS PARA ESTES, OS SEGUINTES SEGUROS: a) SEGURO DE VIDA EM GRUPO (VIG) - COM CAPITAL SEGURO DE, NO MÍNIMO, R\$180.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS); b) SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE (IP) - COM CAPITAL SEGURO DE, NO MÍNIMO, R\$180.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS); c) SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS (APC) - COM CAPITAL SEGURO DE, NO MÍNIMO, R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS). CLÁUSULA IV - SERÃO ABONADAS AS FALTAS DOS EMPREGADOS QUE, ESTUDANDO FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO COMPROVEM SUA OBRIGAÇÃO DE COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES OBRIGATÓRIAS, EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, INCLUSIVE EXAMES VESTIBULARES, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E COMPROVADA POSTERIORMENTE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA V - AS ENTIDADES EMPREGADORAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, NO ATO DO PAGAMENTO, DOCUMENTO COMPROBATORIO, SOB A FORMA DE CONTRACHEQUE, RECIBO, ENVELOPE OU ASSEMBLHADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR, MEDIANTE TIMBRE OU CARIMBO, DEVENDO NELE CONSTAR TODAS AS VERBAS QUE ONEREM OU ACRESCAM A REMUNERAÇÃO E O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.036/90. CLÁUSULA VI - AS ENTIDADES EMPREGADORAS FORNECERÃO AOS EMPREGADOS, SE DE USO OBRIGATÓRIO, 2 UNIFORMES GRATUITOS POR ANO, A SEREM ENTREGUES NO ATO DA ADMISSÃO E SUBSTITUÍDOS A CADA PERÍODO AQUISITIVO, ESTE CONSIDERADO EM RELAÇÃO À DATA DE ADMISSÃO. CLÁUSULA VII - A DATA DO INÍCIO DAS FÉRIAS, AINDA QUE COLETIVAS, NÃO PODERÁ COINCIDIR COM DIA CONSAGRADO AO REPOUSO. CLÁUSULA VIII - AS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE E DE RESPONSABILIDADE DO SINDIATO, DESDE QUE SUA DISTRIBUIÇÃO NÃO TRAGA PREJUÍZO PARA O ORÇÃO, TERÃO LIVRE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DAS ENTIDADES EMPREGADORAS E OS SEUS AVISOS, CIRCULARES E DOCUMENTOS CONGÊNERES PODERÃO SER AFIXADOS NOS QUADROS DE AVISOS OU FLANEOGRAFOS, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, VEDADOS O DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO E OFENSIVOS A QUEM QUER QUE SEJA. CLÁUSULA IX - NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA OS EMPREGADORES PODERÃO DESCONTAR DE SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% DO SALÁRIO BÁSICO DOS SÓCIOS E 4% DOS NÃO SÓCIOS DO SINDICATO. OS TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS QUE DISCORDAREM DO DESCONTO PODERÃO REQUERER SUA DEVOLUÇÃO, MEDIANTE SIMPLES PETIÇÃO DIRIGIDA À ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, DIRETAMENTE OU POR VIA POSTAL, NÃO SENDO ADMITIDOS REQUERIMENTO PREPARADO OU ENCAMINHADO PELO SETOR DE PESSOAL DAS ENTIDADES DEMANDADAS. CLÁUSULA X - OS DESCONTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO PROFISSIONAL SERÃO FEITOS PELAS ENTIDADES EMPREGADORAS DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 545 DA CLT, DESDE QUE AUTORIZADOS PELOS EMPREGADOS E NOTIFICADAS PELO SINDICATO PROFISSIONAL, QUE INDICARÁ O VALOR DO DESCONTO A SER EFETUADO, VALENDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO O CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. CLÁUSULA XI - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À CONTA Nº 183.220-4, DA AGÊNCIA-CENTRO DO BANCO DO BRASIL S/A, ATÉ O DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE AO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÂNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% DO MONTANTE ACRESCADO, NO PRIMEIRO MES DE ATRASO, E DE 15% AO MES, A PARTIR DO SEGUNDO MES DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAS CONTRAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. AS ENTIDADES EMPREGADORAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA. CLÁUSULA XII - FICA ESTABELECIDO UMA MULTA DE 3 VALORES DE REFERÊNCIA, POR INFRAÇÃO, A SER APLICADA À PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA SINDICATO, EMPREGADO OU EMPREGADOR, CONFORME O QUE ESTABELECE O INCISO VIII DO ARTIGO 613 DA CLT E RESPEITADO O LIMITE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 622 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. CLÁUSULA XIII - AS 2 PRIMEIRAS HORAS EXTINORDINÁRIAS DE CADA JORNADA, QUE SÓ PODERÃO SER REALIZADAS NOS CASOS

~~GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO~~
Juiz Presidente da 4ª JCI- Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, JUIZA DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícias tiverem, que no dia 07.10.91, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º Bl. 3º andar, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Proc. nº 62JCI-519/91, entre partes: JOSÉ LEAO CONCEIÇÃO LIMA, exequente e ELDER MAURI FERNANDES SOARES, executado, bens esses que se encontram no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, e que são os seguintes: - UMA (1) TUPIA C/MOTOR TRIFÁSICO, MATRÍCULA Nº 09842-T224-6, VALOR ATRIBUÍDO: CR\$ 50.000,00; UMA (1) SERRA CIRCULAR C/BANCADA DE FERRO, MOTOR WEG, TRIFÁSICO, MOD. 1000L61, VALOR ATRIBUÍDO: CR\$ 120.000,00 e UMA (1) SERRA CIRCULAR C/BANCADA DE MADEIRA ORIGINAL, MOTOR MARCA BRASIL Nº 015438, VALOR ATRIBUÍDO: CR\$ 100.000,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: CR\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora, na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado em local de costume na Sede desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos quinze dias de agosto de mil novecentos e noventa e hum. Eu, Maria Q. Campos, Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, João Sousa de Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juiza do Trabalho, no exercício da
Presidência da 6ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 37888 - Dia: 30.08.91)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O DR. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa LOTUS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 6ª JCI-1.103/88, em que é reclamada DARCI ALVES DA SILVA, para pagar em 48:00 hs ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CR\$ 47.115,32 (quarenta e sete mil, cento e quinze cruzeiros e trinta e dois centavos), referente a PRINCIPAL e CUSTAS JUDICIAIS, devidas nos termos da r. Sentença proferida no dia 24.05.89, às 13:45hs.

RESUMO:

Principal CR\$ 44.875,16
Custas Judiciais 2.240,16

Valor total à pagar CR\$ 47.115,32

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado em local de costume na Sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º Bl. 3º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos 23 dias de agosto de 1991. Eu, Maria Q. Campos, Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, João Sousa de Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho, no exercício da
Presidência da 6ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 37889 - Dia: 30.08.91)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Nº 082/91.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícias tiverem, de que no dia 04.10.91 (quatro de outubro de mil novecentos e noventa e um), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7a JCI-1.507/88, entre partes: COSME VIEIRA BARBOSA, exequente, e LIMPAR-TECNOLOGIA E COMÉRCIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA., executada, bem esse que se encontra instalado à Av. Nazaré, 272 - sala 701, a seguir discriminado:

- Um (01) terminal telefônico, com seus usos e direitos, categoria comercial, prefixo nº 241-4202, de propriedade de Cyrano Feijó Valente, não existindo débito de consumo, avaliado em CR\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), preço de mercado no dia 19.08.91.

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Isabela Carla L. de O. Sousa), Aux. em Ativ. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, (Ana Rosa Zwicker Martins), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho Substituta
Presidente da 7a. JCI de
Belém, em exercício
(G. Reg. 37.848)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 83/91.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícias tiverem, de que no dia 12.10.91 (primeiro de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 7ª JCI-181/91, entre partes: EVILASIO ALCANTARA TRINDADE, reclamante e PEDRO RIBEIRO ANAISSE, reclamado, bens esses que se encontram no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, nº 750, térreo, e que são os seguintes: - Cinco (05) kits completos de alarmes para automóvel, com buzina especial, marca Super "ANTIFURTO", em estado de novos (nas respectivas caixas), avaliado cada um em CR\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS) até a 07.08.91, a preço de mercado.

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta. O adquirente que não retirar o bem do Depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu, SOCORRO DAIBES OLIVEIRA, Auxiliar em Ativ. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, ANA ROSA ZEICKER MARTINS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 84/91.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícias tiverem, de que no dia 07.10.91 (sete de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 7ª JCI-620/90, entre partes: MANOEL GILDO NUNES, exequente e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, executada, bens esses que se encontram instalados na Rua do Outeiro, Quadra 1, Lote 1 - Distrito Industrial de Icoaraci, a seguir discriminados:

- Três (03) terminais telefônicos, com seus usos e direitos, categorias não residencial, instalados no Distrito Industrial de Icoaraci, Rua do Outeiro nº, Quadra 1, Lote 1, cujos prefixos e números são os seguintes: 227.1047 - Contrato TPA 67342, 227.0322 - Contrato TPA 67343 e 227.0837 - Contrato TPA 67341, avaliado cada um em CR\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), Preço de Mercado, na data de 15.07.91, total geral de avaliação em CR\$ 2.550.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu, SOCORRO DAIBES OLIVEIRA, Aux. em Ativ. Judiciárias lavrei o presente. E eu, ANA ROSA ZEICKER MARTINS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 37.932)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS, Nº. 87/91.

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o SR. DÁCIO LEMINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº. 7ª JCI-277/90, em que é reclamante o SR. RENATO SANTOS, para ciência de que foi designado o dia 25.10.91, às 16:00 horas, para audiência de prosseguimento.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (FABIO HENRIQUE DA SILVA PIRES), Aux. em Ativ. Judiciárias, datilografei. E eu, (ANA ROSA ZEICKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém
(G. Reg. 37.916)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificado V. SILVESTRE DE CARVALHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 8ª JCI nº 2176/90, em que BENEDITO SIVALDO VALENTE CARDOSO, é reclamante, para ciência da r. sentença prolatada no dia 23.07.91 às 17:10 horas, e cujo o inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 8ª JCI DE BELÉM, A UNIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, EXCLUINDO O RECLAMADO BOMPREÇO S/A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE, PARA CONDENAR O RECLAMADO V. SILVESTRE DE CARVALHO A PAGAR AO RECLAMANTE BENEDITO SIVALDO VALENTE CARDOSO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS COM 40%, MULTA LEI 7853/89, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DEVE A SECRETARIA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado para a condenação em CR\$ 250.000,00 na quantia de CR\$ 5.638,04. Pelo reclamante sobre o valor arbitrado pelas parcelas julgadas improcedentes em CR\$ 100.000,00 na quantia de CR\$ 2.638,04. Notifique-se o reclamado revel.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de Mil Novecentos e Noventa e Um. Eu, DELCIO DE ALMEIDA ROSA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, CACILDA BARBOSA MILEO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 37.952)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado NORTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 8ª JCI nº 760/91, em que NAMIKO ROCODA, é reclamante, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, cuja a audiência está designada para o dia 10.01.92 às 16:40 horas (dez de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois), às 16:40 (dezesseis horas e quarenta minutos) na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 2º bloco 2º andar, para apreciação do Processo supra citado.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO, na sede desta Junta na cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, DELCIO DE ALMEIDA ROSA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, CACILDA BARBOSA MILEO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

(G. REG. Nº 37.878 - DIA: 29.08.91)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03.10.91, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por FERNANDO RIBEIRO FERREIRA, exequente nos autos do Processo nº 8a. jci- 1217/89, em que é executada CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO, bens esses que se encontram se no depósito deste Tribunal, a seguir:

- (01) uma mesa para escritório de madeira três gavetas cor amarela valor atribuído.... CR\$-20.000,00
- (01) uma mesa para escritório de madeira seis gavetas cor escura, valor atribuído..... CR\$-25.000,00
- (01) Uma mesa para escritório, de madeira amarela, três gavetas no valor de CR\$-20.000,00
- (01) Uma mesa para escritório de madeira escura, três gavetas no valor de..... CR\$-20.000,00
- (01) Uma mesa para escritório, de madeira escura, três gavetas no valor de..... CR\$-20.000,00
- VALOR TOTAL ATRIBUÍDO..... CR\$-105.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta na travessa D. Pedro I, 750 2º andar 2º bloco.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias de setembro de 1991. Eu, (OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (CACILDA BARBOSA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho